ANNO LV NUMERO 228 — SABBADO 4 DE OUTUBRO DE 1879

PARA A CAPITAL E [illegible] PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . 12$000
Por um anno idem. . . . 24$000
Cada numero avulso. . . . $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados. . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . [illegible]
Por um anno idem. . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

RIO DE JANEIRO, 3 de outubro, ás 2 horas e 55 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas tarde).

— Foi publicado o decreto prorogando a actual sessão da assembléa geral, até 15 do corrente.

— O Senado approvou, hontem, em segunda discussão, o orçamento geral do imperio, com as emendas da commissão na parte relativa á receita.

Para chegar-se á esse resultado, o Barão de Cotegipe propoz uma transacção, que foi aceita pelo conselheiro Affonso Celso, ministro da fazenda, consistente em ser a receita approvada tal como foi apresentada pela commissão; devendo esta conferenciar com o governo antes da terceira discussão, e chegar á accordo.

Esta deliberação foi tomada, por não fazer o Senado questão politica do orçamento.

— O estado do Marquez do Herval é gravissimo.

— O conselheiro Saldanha Marinho, no dia 28 de setembro, deu um jantar, que foi bastante concorrido, ao commendador Joaquim Lopes Machado.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 2 DE OUTUBRO DE 1879.

B. A. Soares Leite & C.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Claudino Marques de Vasconcellos Ramos.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Guilherme Rodrigo Breckenfeld.—Informe o Sr. engenheiro director interino das obras de conservação dos portos.

Luiz Marques Vieira—Sim, passando recibo.

José Firmo Pereira do Lago—Não tem lugar, em vista das informações.

Vicente Ramos Pereira da Silva — Deferido com officio desta data ao Sr. brigadeiro commandante das armas.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 3 de outubro de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição da policia

2.ª secção.—N. 1,597.—Secretaria da policia de Pernambuco, 3 de outubro de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Antonio Ferreira da Silva, vindo da comarca do Buique, como sentenciado, á disposição do Dr. juiz de direito das execuções; Pedro Pereira de Souza, Raymundo Pereira da Silva, José Francisco Barbosa e João Francisco do Nascimento, vindos da comarca de Bom Jardim, o primeiro como desertor do exercito e os demais como sentenciados tambem, á disposição do Dr. juiz de direito das execuções.

A' ordem do subdelegado do 2º districto de S. José, Paulo João da Costa, por distubios.

Pelo subdelegado do 1º districto de S. José, foi remettido ao juiz competente o inquerito policial a que se procedeu contra Claudio Pedro Ferreira da Silva, por crime de defloramento.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, dignissimo presidente da provincia.—O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1879

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia feita a chamada acham-se presentes os seguintes Srs. deputados: Cunha e Mello, Lourenço de Sá, Siqueira Cavalcante, João de Sá, Beltrão, Cisnêros, Eudoxio de Brito, Gervasio Campello, Antonio Justino, Cicero Peregrino, Augusto Leão, Barão de Nazareth, Epaminondas de Barros, Deodoro, Ernesto Freire, Tobias, Magarinos, Rego Baptista, Paulo de Oliveira, Jacobina, Clodoaldo, Estevão de Oliveira, Pitanga, Pereira de Brito, Ermirio Coutinho e Austerliano, Rochael, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Uma petição de moradores da freguezia da Luz, pedindo a transferencia da referida freguezia para a comarca de Jaboatão.—A' commissão de estatistica.

Outra de Francisco Correia de Mattos, alumno titulado pela escola normal, pedindo para ser nomeado professor publico para qualquer cadeira de 1ª entrancia, independente de concurso.—A' commissão de instrucção publica.

Outra de João Joaquim de Siqueira Varejão, official da repartição das obras publicas, pedindo que os seus vencimentos sejam equiparados aos de 1º official da secretaria da presidencia.—A' commissão de ordenados.

Outra de Brandão & C., e João Joaquim da Cunha Leite, estabelecidos nesta cidade com casa de garantia de venda de bilhetes, reclamando contra uma disposição do orçamento provincial.

Outra de diversos proprietarios, negociantes e moradores no povoado de Afogados, da freguezia de Nossa Senhora da Paz, reclamando contra a distribuição dos lampeões para a illuminação daquella freguezia.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de João Ferreira Villela de Araujo, professor do Altinho, pedindo pagamento de vencimentos cahidos em exercicios findos.—A' commissão de orçamento provincial.

São approvadas as redacções dos projectos ns. 61, 126, 128, 153 e 166, e mandado imprimir no jornal da casa a do projecto n. 178, voltando á respectiva commissão a do projecto n. 115, a requerimento do Sr. Estevão de Oliveira.

E' approvado um parecer da commissão de posturas, devolvendo para ser datada e assignada a postura addicional da camara municipal de Villa-Bella.

O Sr. Cisneros, pela ordem, requer que o Sr. presidente submetta á votação o seu requerimento apresentado na sessão anterior e que não tinha sido dado á discussão por esquecimento.

O Sr. Presidente observa ao orador que se o seu requerimento deixou de ser submettido á discussão, não foi isso devido a esquecimento, mas a ter sido apresentado inopportunamente, como havia declarado o Sr. deputado.

Posto o requerimento a votos, é concedida a dispensa requerida pelo Sr. Cisnêros de membro da commissão de petições.

ORDEM DO DIA

Procede-se á votação do projecto n. 155, cuja 3ª discussão ficou encerrada na sessão anterior, e é approvado com uma emenda.

São successivamente approvados os seguintes projectos do corrente anno: em 2ª discussão os de ns. 201 e 202, sendo este ultimo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Epaminondas de Barros, e aquelle a requerimento do Sr. Barão de Nazareth; em 1ª discussão os de ns. 189, 194 e 203, em 2ª o de n. 181, e em 3ª o de n. 119, que é remettido á commissão de redacção.

E' approvado em 2ª discussão o projecto n. 184.

Após é ainda approvado em 1ª discussão o de n. 200, requerendo o Sr. Cisnêros que se declare na acta ter elle votado contra o projecto.

Continúa a discussão do projecto n. 168 (força policial).

O Sr. Magarinos — Pedi a palavra, Sr. presidente, afim de apresentar á casa os motivos que tenho, como membro, emboro obscuro, (não apoiado) da commissão de fixação de força policial, para não aceitar a emenda offerecida pelo nobre deputado que se acha em divergencia com a mesma commissão.

Antes, porém, de entrar no assumpto, cumpre-me elucidar bem uma questão aqui ventilada na primeira discussão do projecto de que se trata.

Comprehendo, senhores, as difficuldades do terreno que me cabe percorrer, e certissimo de que não poderei dar pleno e cabal cumprimento á missão de que me encarreguei, (não apoiados) sinto-me constrangido pelo receio de enfadar-vos. Sr. presidente, não dispondo de grandes dotes intellectuaes, (não apoiados) da palavra *facil e eloquente* do nobre deputado a quem vou ter a honra de responder...

O Sr. Deodoro—E' excessiva a modestia de V. Exc.

O Sr. Magarinos—... sinto-me acanhado e receioso de que, nas breves considerações que sou obrigado a aventurar, não haja o preciso nexo e cohesão. (Não apoiados).

E esse constrangimento de que me acho possuido, sóbe de ponto, por me ver na dura contingencia de combater as opiniões de um illustre collega com quem, até bem pouco tempo, me achava na mais completa harmonia.

De facto, Sr. presidente, o nobre deputado a quem alludo, como membro da commissão de que immerecidamente faço parte, (não apoiados) collaborou grandemente na confecção do projecto de força policial, apresentado na sessão passada, á consideração desta illustre assembléa, e prestou-lhe a sua asignatura e o seu voto. S. Exc., porém, no curto espaço de pouco mais de um mez, mudou de opinião, e aquillo que lhe parecia então justo e razoavel, hoje se lhe afigura completamente inaceitavel.

Se o nobre deputado, com aquella circumspecção que lhe é peculiar, houvesse meditado melhor nos motivos ponderosos que moveram a commissão a confeccionar o projecto tal qual se acha concebido; se S. Exc. se tivesse dignado ouvir a administração da provincia, como lhe cumpria, certamente esses motivos valiosos teriam pesado em seu espirito e elle não apresentaria a emenda que se acha em discussão.

(Ha um aparte).

O Sr. Magarinos—Ainda assim, se o nobre collega, a quem respondo, se tivesse limitado a divergir da commissão, no intuito, aliás muito louvavel, de fazer economias; se tivesse exhibido razões de ordem superior que pudessem ter actuado no seu animo e o obrigassem a um procedimento apparentemente incoherente e inexplicavel, eu teria respeitado esses razões e nem uma palavra diria sobre o assumpto.

Mas, S. Exc., entre outros argumentos que adduzio para justificar a sua divergencia, disse que não prestava a sua assignatura ao projecto, por que não queria sujeitar-se a *imposições do alto!*

O Sr. Ermirio Coutinho—Exactamente; foram estas as expressões de que se servio o nobre deputado.

O Sr. Deodoro—Eu me explicarei.

O Sr. Magarinos—Foram estas as palavras de S. Exc. Sem duvida o nobre deputado não medio bem o alcance dessas palavras, não reflectio que assim se exprimindo ia offender a collegas seus...

O Sr. Ermirio Coutinho—Apoiado.

O Sr. Magarinos—... que no desempenho de seus deveres não receiam a competencia com quem quer que seja, [apoiados] que sabem zelar a sua dignidade e não se curvam perante imposições de ninguem.

Vozes—Muito bem.

O Sr. Deodoro—Não tive o proposito de offender aos collegas da commissão.

O Sr. Magarinos—Se houve essa *imposição do alto*, como affirmou o nobre deputado, S. Exc. foi o primeiro a sujeitar-se a ella quando, em dias do mez de fevereiro, se dirigio a palacio, em companhia do orador que agora occupa a attenção da casa, para conferenciar com S. Exc. o Sr. presidente da provincia sobre o projecto que então apresentamos.

Felizmente, porém, Sr. presidente, em honra da actual commissão, em honra mesmo do nobre deputado, posso declarar solemnemente que não houve semelhante imposição.

A commissão, é certo, antes de elaborar o seu projecto, teve uma entrevista com S. Exc. o Sr. presidente da provincia, e entendo que outro não podia ter sido seu procedimento (apoiados) uma vez que ella não fez mais do que observar o que se acha terminantemente disposto no art. 11 § 2º do acto addicional.

O Sr. Ermirio Coutinho—A commissão não fez mais do que cumprir o seu dever. (Apoiados)

O Sr. Magarinos—Nessa conferencia, Sr. presidente, o digno administrador da provincia apresentou a mim e ao meu illustrado amigo, relator da commissão, razões tão convincentes...

O Sr. Ermirio Coutinho—E' exacto.

O Sr. Magarinos—... que ambos nós resolvemos alterar o primitivo plano do projecto e modificar algumas idéas que não estavam ainda bem assentadas, por que motivos imperiosos não permittiram, que até então, a commissão se reunisse as vezes necessarias para discutir convenientemente essas idéas e tomar uma resolução definitiva...

O Sr. Ermirio Coutinho—Houve apenas uma reunião...

O Sr. Magarinos—... e houve apenas uma reunião, como muito bem diz o meu nobre amigo, em que S. Exc. apresentou a idéa de se mandar addir, de annexar-se a guarda-civica ao actual corpo de policia, ficando sob as ordens do respectivo commandante, e extincto o lugar de commandante geral. Posteriormente, porém, a maioria da commissão, reflectindo melhor e prevendo os inconvenientes que dessa confusão das duas forças policiaes podiam provir para a provincia, resolveu mandar vigorar, *mutatis mutandis*, a lei n. 1.351 deste anno.

Eu exporei á casa os motivos que teve a commissão para assim proceder.

O lugar de commandante geral da guarda civica, Sr. presidente, foi creado pelo art. 4º da lei n. 1,235 de 1 de junho de 1876 e a essa lei se refere o regulamento de 27 de junho do mesmo anno que fixou a graduação desse commandante geral e bem assim a dos commandantes de districtos.

A creação d'esse commande geral não foi, nem podia ser arbitraria, sem uma razão justificativa. Uma vez que a lei creou differentes commandos parciaes, devia necessariamente estabelecer um centro que pudesse servir de laço a esses differentes commandos de districtos. (Apoiados).

A suppressão, pois, de semelhante lugar importaria a quebra de unidade, regimen e disciplina que deve forçosamente haver na manutenção d'essa força publica. A idéa que a principio teve a commissão de submettel-a á direcção do commandante do corpo de policia, podia trazer grandes desvantagens para a provincia, attenta á natureza diversa de cada uma desses forças publicas. Com effeito, Sr. presidente, o corpo de policia é uma força regularmente constituida, obedecendo a leis e a principios quasi os mesmos estabelecidos no exercito: é uma força militarmente organisada. A guarda civica, porém, tem um caracter inteiramente diverso, não se regula pelos mesmos principios das leis militares; a sua direcção economica, o seu regimen interno são outros; a natureza do serviço que presta e o fim a que é destinada são differentes dos do corpo de policia.

O Sr. Barão de Nazareth—Muito bem!

O Sr. Magarinos—Assim, pois, a força de policia e a guarda civica, pela sua organisação, constituem dous elementos por assim dizer heterogeneos; como, pois, submettel-os a um centro commum, a um só commando?

Além disto, Sr. presidente, a guarda civica, sendo especialmente destinada a policiar esta cidade e seus suburbios, devendo zelar importantissimos interesses e cuidar da segurança individual e da manutenção da ordem n'um centro populoso como este, não póde deixar de ser composta de um pessoal mais escolhido, mais morigerado, mais habilitado e que, permanecendo na cidade d'onde lhe é vedado ausentar-se, esteja mais apto a conhecer os seus habitantes, e auxiliar as autoridades policiaes na repressão dos crimes e no cumprimento da lei. O soldado do corpo de policia não está nas mesmas condições [apoiados]...

Um Sr. Deputado—Apoiado; o soldado do corpo de policia destaca constantemente para o sertão; pouco se demora na capital.

O Sr. Magarinos—E' verdade meu collega, o soldado do corpo de policia é obrigado a ausentar-se frequentes vezes da capital, é encarregado do policiamento de toda a provincia, e, n'essas constantes peregrinações pelas diversas localidades para onde é [illegible], adquire muitas vezes maus costumes, esquece-se do rigor da disciplina, e, sobretudo desconhece completamente o pessoal da capital, onde quasi nunca estaciona.

A' vista destas razões, vê a casa a indeclinavel necessidade que ha de não confundir estas duas forças policiaes.

Quanto á lembrança do nobre deputado de collocar a guarda civica sob a immediata direcção do chefe de policia, tambem me parece cousa inaceitavel.

O Sr. Deodoro—Não apoiado.

O Sr. Magarinos—Eu estimarei immenso que V. Exc. prove o contrario; mas, por ora, estou convencido de que a idéa é completamente inaceitavel. Realmente, Sr. presidente, o commandante geral da guarda civica presta incontestavelmente relevantes serviços á provincia; tem sob sua direcção uma força publica, cujos deveres sendo de natureza importantissima, por isso que dizem respeito aos mais graves e vitaes interesses sociaes:—a garantia dos direitos do cidadão e a manutenção da ordem, exigem de sua parte uma grande actividade, um trabalho quotidiano e incessante e immensa responsabilidade.

(Ha um aparte).

O Sr. Magarinos—Perdôe-me: o commandante geral da guarda civica é obrigado a percorrer os differentes bairros da cidade, a transportar-se rapidamente de um ponto para outro conforme as exigencias do serviço publico e a dedicar-se a outras muitas occupações inherentes a seu cargo.

O chefe de policia, pelos seus innumeros afazeres, pela natureza mesmo dos deveres que lhe incumbem, não pode satisfazer a tedas estas necessidades, não lhe é possivel fiscalisar as differentes estações da guarda civica, nem velar pela bôa ordem e disciplina que devem reinar em um corpo da natureza d'aquelle de que se trata.

O Sr. Ermirio Coutinho—Muito bem.

O Sr. Magarinos—São estas, Sr. presidente, as considerações que actuaram no espirito da commissão para não aceitar a emenda offerecida pelo nobre deputado.

Entretanto a casa decidirá em sua sabedoria como julgar mais acertado, restando á commissão a satisfação de haver cumprido o seu dever. (Muito bem).

O Sr. Deodoro Catanho faz considerações explicando os motivos que teve para divergir da maioria da commissão de que faz parte.

O Sr. Ermirio Coutinho, como membro da commissão de força publica, sustenta o projecto primitivo, apresentando á assembléa os motivos de ordem publica que predominaram em seu espirito para assim pensar.

O Sr. Ernesto Freire—Sr. presidente, a pratica constante desta casa tendo estabelecido que na 2ª discussão do projecto de fixação da força policial possam ser discutidos quaesquer assumptos, embora mesmo se affastem da ordem dos trabalhos commettidos á esta assembléa pelas leis que regulam e determinam as suas attribuições....

O Sr. Ermirio Coutinho — E' minha opinião que a assembléa provincial não faz politica: nada temos com politica.

O Sr. Ernesto Freire—Constituindo ella uma especie de—campo neutro—em que podem ser levantadas quaesquer discussões...

O Sr. Ermirio Coutinho—Politicas.

O Sr. Ernesto Freire—Politicas, permitta-me V. Exc. e permitta-me a casa que della me prevaleça para fazer algumas considerações ácerca de um objecto que, comquanto não faça parte do projecto em discussão, acha-se entretanto a elle ligado por uma certa affinidade.

Refiro-me, Sr. presidente, ao modo porque S. Exc. o Sr. presidente da provincia entendeu executar a lei desta assembléa que o autorisava a reduzir o corpo de policia.

Sr. presidente, se, apezar da inteira convicção de minha insufficiencia (não apoiados), ouso ainda uma vez levantar a voz neste recinto e solicitar a attenção da casa para a minha humilde palavra, é que o sentimento que me impelle á tribuna é neste momento mais forte em minha alma do que o temor que ella naturalmente me inspira.

Este sentimento é, não direi indignação, mas tristeza...

O Sr. Cisnêros—Pesar.

O Sr. Ermirio Coutinho—Indignação mesmo; não é offensa.

O Sr. Pitanga — Mas se a causa é sentimental....

O Sr. Ernesto Freire — Não, senhor, não é sentimental; mas não sei se devo empregar a palavra indignação; ella me parece um pouco forte...

O Sr. Ermirio Coutinho — Aqui se tem empregado expressões muito mais fortes.

O Sr. Ernesto Freire — Não duvido, mas como não quero sahir dos limites da moderação, prefiro dizer tristeza; assim, pois, dizia eu, Sr. presidente, que sentia-me possuido de verdadeira tristeza ao vêr o modo porque são tratados, por um presidente que se diz liberal, os nossos mais leaes e dedicados amigos.

Um Sr. Deputado—Mas que amigos?

O Sr. Ernesto Freire—Amigos politicos, está subentendido.

Não pretendo fazer um discurso de opposição; peço a V. Exc. Sr. presidente, e peço á casa que não vejam em minhas palavras mais do que a manifestação pura e simples dos sentimentos que me animam em relação á um acto de S. Exc. que reputo uma grande injustiça; ellas não procedem de nenhum plano preconcebido de opposição systematica á administração de S. Exc.; não, Sr. presidente, se agora ergo a voz para accusar um de seus actos, não duvidaria ergue-la igualmente para defendel-a, se esse acto me parecesse justo e razoavel.

Não sou apologista das opposições systematicas; entendo que ellas quasi sempre impõem o sacrificio de deveres, que todo o bom cidadão não póde deixar de antepôr ás conveniencias e interesses partidarios; a politica que consiste na condemnação de todos os actos de um governo, quaesquer que elles sejam, póde sob certos pontos de vista e em dadas circumstancias, ser a mais efficaz, como muitos pensam; mas no meu fraco conceito não é a mais patriotica nem a mais logica.

Assim, pois, fique estabelecido que não é por espirito de opposição que faço estas ligeiras considerações sobre o modo por que S. Exc. tornou effectiva a lei desta assembléa que o autorisou a reduzir o corpo policial.

Essa lei, Sr. presidente, que todos nós votamos n'um intuito nobre e patriotico, converteu-se nas mãos de S. Exc. um pretexto para injustiças que, se não a desvirtuam completamente, para muitos de nossos amigos foi uma causa de justos resentimentos, dos quaes, infelizmente, uma parte recahe sobre nós; assim entendo, Sr. presidente, que esta assembléa, para salvar a sua responsabilidade, deve ao menos protesar contra essas injustiças, já que não lhe é dado reparal-as.

Realmente, dir-se-hia, Sr. presidente, ao vêr o modo porque S. Exc. usou d'aquella autorisação, que faz timbre em fortalecer a desconfiança que já existe em todos os espiritos ácerca de sua lealdade e sinceridade politicas!

Demittindo aquelles que, por sua honestidade e serviços prestados ao estado, por sua provada dedicação á causa liberal, mais mereciam ser conservados nos lugares que occupavam, e mesmo promovidos, dir-se-hia, Sr. presidente, que S. Exc. á imitação dos sacrificadores do paganismo, para que a offrenda fosse mais grata aos deuses de sua particular adoração...

O Sr. Cisnêros—Quaes são elles?

O Sr. Ernesto Freire — V. Exc. tirará a conclusão que quizer... dizia eu, Sr. presidente, que S. Exc., á imitação dos sacrificadores do paganismo, para que a offrenda fosse mais grata aos deuses de sua particular adoração, quiz que as victimas immoladas fossem semmacula, infelizmente força é confessar que a escolha foi magnifica!

Pondo de parte as outras demissões, tratarei especialmente da do tenente Carlos José de Siqueira, commandante do destacamento do Rio Formoso.

O Sr. Ermirio Coutinho — Porque não trata de todos? Seria melhor, mais razoavel.

O Sr. Ernesto Freire—Póde ser, mas limitar-me-hei a tratar da demissão do tenente Carlos, por ser a que mais particularmente impressionou-me, pois conheço esse official e sei quanto a injustiça com elle praticada foi grande e clamorosa.

A vida inteira desse official, Sr. presidente, uma vida sem mancha, tem sido consagrada ao serviço do nosso partido, cuja sorte tem sempre compartilhado com inquebrantavel fidelidade. Tendo marchado para o Paraguay, como official do corpo de policia, alli, em mais de um combate confirmou o tradicional valor pernambucano, expondo a vida em defeza de nossa terra, em desaffronta dos nossos brios...

Um Sr. Deputado—Isso foi em outro tempo, esse valor.

O Sr. Ernesto Freire—... de volta á esta provincia, mal tivera tempo de descançar das fadigas da guerra, quando foi envolvido no furacão de demissões, que cahio sobre o nosso partido ao subirem os nossos adversarios ao poder, em 1868; desde então, Sr. presidente, sempre em luta com a pobreza, carecendo algumas vezes até dos meios indispensaveis á vida, sua alma generosa e feita para o sacrificio jámais transigio com a necessidade: sincero e convencido sectario da idéa que todos nós professamos...

O Sr. Pitanga—Todos, não; aqui tambem ha um republicano.

Um Sr. Deputado—E' liberal mais adiantado.

O Sr. Ernesto Freire—Mas pelo facto de ser republicano, não deixa de ser liberal.

Sincero e convencido sectario da idéa liberal, como ia dizendo, guardando-a em sua alma com o amor desvelado da Vestal á pyra do templo, jámais sujeitou-se á adoração dos falsos deoses, preferindo com altiva sobranceria as amarguras da pobreza e o pão negro do trabalho á brilhante perspectiva que lhe offerecia a apostasia...

O Sr. Cisnêros—Então os conservadores o tentaram?

O Sr. Ernesto Freire—E' verdade, e mais de uma vez.

Um Sr. Deputado—A' maneira de Satanaz.

O Sr. Ernesto Freire—Desta ou daquella maneira, o facto é que elle soube resistir á tentação; é que, Sr. presidente, sentia-se fortalecido na adversidade pela fé viva e ardente que depositava na generosidade de seu partido; confiava elle que um dia sua dedicação e seus sacrificios teriam uma recompensa condigna...

O Sr. Eudoxio de Britto — E estava enganado!

O Sr. Ernesto Freire—Amarga desillusão o aguardava! Apenas reintegrado em seu antigo posto, e quando ainda uma vez acaba de prestar serviços á causa liberal no ultimo pleito eleitoral, é por S. Exc. lançado ao lado, como uma inutilidade! E' assim, Sr. presidente, é com uma ingratidão desta ordem que se paga uma vida inteira de dedicação ao nosso partido e de serviços ao estado?

E como póde S. Exc. justificar-se dessa injustiça? Dizendo que foi esta assembléa que o obrigou a pratical-a, e que, por conseguinte a responsabilidade não lhe compete, mas á ella? Mas, Sr. presidente, a assembléa votando a reducção do corpo policial, naturalmente contava que S. Exc. a fizesse effectiva sem ferir a justiça, visto como nesse corpo ha officiaes que poderiam ser dispensados sem esse inconveniente, e talvez mesmo com vantagem para o serviço publico, e que entretanto foram conservados; mas S. Exc. em vez de demittir esses, demittio o tenente Carlos e outros de igual merecimento, tornando dest'arte odiosa uma lei votada por esta assembléa n'um intuito que a honra.

O Sr. Cisnèros - A' que companhia pertencia esse official de policia?

O Sr. Ernesto Freire - Não me lembra.

Accresce ainda, Sr. presidente, para aggravar a injustiça da demissão do tenente Carlos, o facto de ter sido tal demissão decretada, não em virtude da necessidade de se reduzir a officialidade, mas para ser o seu lugar occupado por um outro official do mesmo corpo, á que para isso se deu promoção!

O Sr. Eudoxio de Britto—Isto é que é doloroso.

O Sr. Ernesto Freire—Custa a crer, Sr. presidente, que um presidente de provincia sacrifique deste modo um antigo official cheio de serviços, offenda deste modo a amigos prestimosos, para attender a não sei que tristes e inconfessaveis considerações de afilhadagem!

Mas, Sr. presidente, a demissão do tenente Carlos não foi sómente uma grande injustiça, foi tambem um erro politico: é o caso de se dizer, repetindo a celebre phrase do principe do Tallegrand: « C'est plus qu' un crime: c'est une faute », se aos factos de nossa mesquinha politica provinciana se póde applicar um dito provocado por um dos mais deploraveis acontecimentos da historia.

Com effeito, Sr. presidente, tal demissão foi um erro politico, porque nas condições em que ella teve lugar, trará como consequencia necessaria o afastamento de todos os nossos amigos do Rio Formoso, para quem ella importa uma offensa, e tanto mais grave quanto foi inexperada e immerecida; depois de um tal acto, S. Exc. o Sr. presidente da provincia não póde mais contar com o apoio dos liberaes daquella localidade.

Concluindo, Sr. presidente...

O Sr. Estevão de Oliveira—Já?

O Sr. Ernesto Freire—Ja, sim, senhor; não gosto dos longos discursos; e o aparte do nobre deputado desperta-me a lembrança de um dito de Phocin, que sempre me pareceu digno de ser meditado: conta Plutarcho que alguem tendo perguntado a aquelle illustre atheniense, ao vel-o passear com agitação ao pé da tribuna a que ia subir, « se pretendia accrescentar alguma cousa á sua arenga » elle lhe respondera que « pelo contrario procurava o que podia supprimir della para a tornar digna do povo que ia ouvil-a. »

Se este exemplo, reminiscencia das leituras de outro tempo, sempre me pareceu admiravel e digno de ser imitado, neste momento, como bem póde comprehender a casa, elle tem para mim a força de um mandamento religioso.

Concluindo, pois, Sr. presidente, tenho o pezar de declarar á casa e ao publico que, como liberal de principios, de origem, e por assim dizer, de indole, prestei o meu apoio franco e decidido (se bem que insignificante) (não apoiados), ao actual presidente, emquanto existio em meu espirito a crença illusoria em sua sinceridade politica: hoje, porém, que essa illusão desappareceu totalmente; hoje, porém, que a triste realidade se patentêa a todos os olhos, entendo que é de minha obrigação, entendo que é da obrigação de todo o liberal que presa esse nome, abandonar aquelle que por tanto tempo illudio a nossa confiança, trahindo a causa a que todos nós juramos adhesão e fidelidade!

O Sr. Ermirio Coutinho—E disse V. Exc. que não ia fazer um discurso de opposição!

O Sr. Ernesto Freire—Não é um discurso de opposição systematica: não fiz mais do que manifestar os meus sentimentos e modo de pensar, como já disse, em relação á um acto de S. Exc., que, mais do que nenhum outro, dá a medida do amor que dedica ao partido a que diz pertencer.

Tenho concluido.

Depois de algumas considerações dos Srs. Barão de Nazareth e Clodoaldo, foi a discussão adiada pela hora.

O Sr Presidente designa a seguinte ordem do dia e levanta a sessão: 1ª discussão do projecto n. 206; 2ª dos de ns. 173, 179 e 182; 3ª dos de ns. 143, 150, 201 e 202; continuação da antecedente e 2ª da emenda apresentada em 3ª ao de n. 115.

SESSÃO EM 7 DE MAIO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia feita a chamada e achando-se presentes os Srs. Cisnêros, Cunha Mello, Galvão, Lourenço de Sá, Beltrão, Antonio Justino, Eudoxio de Britto, Rochael, Siqueira Cavalcante, João de Sá, Deodoro, Cicero Peregrino, Paulo de Oliveira, Gervasio Campello, Pitanga, Clodoaldo, Luiz Cesario, Ermirio Coutinho, Jacobina, Estevão de Oliveira, Pereira de Britto e Ernesto Freire, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da anterior.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo da provincia, devolvendo os requerimentos dos professores João José Ribeiro e Paulina Marcelina de Almeida, com informações prestadas a respeito pelo inspector geral da instrucção publica.—A quem requisitou

Uma petição de Bardominiano Kilo dos Santos Ferreira Barros, pedindo uma pensão para ultimar os seus estudos do 3º anno do curso normal.—A' commissão de petições.

Outra de João Baptista da Rocha Baixa Lins, tabellião e escrivão de orphãos e ausentes do termo de Gamelleira, reclamando contra o projecto n. 158 deste anno.—A' commissão de legislação.

São julgados objectos de deliberação a imprimir um projecto da commissão de posturas approvando as da camara desta cidade, relativamente á policia do mercado publico; outro da commissão de negocios ecclesiasticos, approvando, na parte civil, o compromisso da confraria de S. Benedicto do convento de Santo Antonio desta cidade; e um outro assignado por diversos Srs. deputados, autorisando á presidencia a contratar a illuminação da cidade de Palmares pelo systema gaz-globo.

E' approvada a redacção do projecto n. 178, apresentada na sessão anterior.

ORDEM DO DIA

Primeira parte

São submettidos á discussão e approvados os seguintes projectos do corrente anno: em 1ª discussão os de ns. 193 e 206; em 3ª o de n. 202 que é remettido á commissão de redacção.

Posto em 2ª discussão, o projecto n. 169, o Sr. Cisnêros dá as razões porque assignou com restricções o parecer relativo ao projecto, depois do que vem á mesa a seguinte emenda:

« Igual concessão seja feita ao professor publico da cidade da Victoria, Martinho da Silva Costa.—*Gitirana.*—*Beltrão.*—*Cicero Peregrino.*—*Antonio Justino.* »

O Sr. Beltrão—Sr. presidente, na ausencia do nobre deputado, autor da emenda, cabe-me como signatario que tambem sou, a obrigação de explicar á casa os fundamentos que tive para assim proceder.

O projecto n. 169 deste anno concede ao professor publico de instrucção primaria, Antonio Rufino de Andrade Luna, por motivos que me parecem justos, a sua aposentadoria.

A emenda por mim assignada solicita que se estenda igual favor ao professor da cidade da Victoria, Martinho da Silva Costa, que exerce o professorado desde o dia 11 de março de 1847, que exerce por conseguinte o magisterio ha 32 annos, e que se acha tambem nas condições de ser attendido por esta assembléa.

Acerca deste funccionario tenho em meu poder uma informação bastante honrosa para elle que lhe foi dada pelo inspector da instrucção publica, o Sr. Dr. João Barbalho, informação que poderei mostrar aos nobres deputados, se assim o exigirem, não lendo-a por querer poupar á assembléa o trabalho de ouvir uma longa e fastidiosa leitura. Em todo caso, como já disse, ella se acha á disposição dos nobres deputados para examinal-a, se por ventura pairar em seu espirito alguma duvida sobre o que levo dito.

O Sr. Cisnèros—Basta-me a palavra honrada de V. Exc.

O Sr. Beltrão—O professor Martinho da Silva Costa, contando um longo tempo de serviço, e tendo sido no desempenho de seu ministerio de desejavel assiduidade, contando cerca de 35 annos de serviço, se incluirmos a aula nocturna, me parece estar no caso de ser attendido por esta assembléa, visto achar-se nas mesmas condições do funccionario de que trata o projecto em discussão.

Assim, se a assembléa entende ser de justiça attender á solicitação do Sr. Andrade Luna, não póde por amor da justiça e da equidade e mesmo da coherencia, deixar de attender tambem ao professor de que se occupa a emenda de que sou signatario.

Accresce ainda, Sr. presidente, que este funccionario que bons serviços tem prestado, acha-se bastante doente, com sua saúde gravemente deteriorada, pelo que quasi que impossibilitado está de exercer a sua profissão.

Sendo assim, espero que esta casa, tomando em consideração o que acabo de dizer, resolva como melhor entender em sua sabedoria.

O Sr. Barão de Nazareth—Sr. presidente, principio declarando á casa que lamento a ausencia do nobre deputado, o meu illustrado amigo o Sr. Dr. Bacellar, porque S. Exc. que certamente mais habilitado do que eu, poderia, defendendo a justa causa do projecto, responder perfeitamente e com toda vantagem ao Sr. Dr. Cisnêros, nosso ex-collega de commissão e que assignou este projecto com restricção.

Sr. presidente, longe de pensar que as palavras do nobre deputado, a quem me refiro, possam vir contrariar a justa pretenção do professor Andrade Luna, ao contrario ellas não fazem mais do que mostrar a justiça e a equidade, que assiste ao peticionario. S. Exc. assignando com restricção, não fez mais do que seguir o mesmo caminho por elle trilhado, porquanto todos nós sabemos que o nobre deputado se impoz á obrigação de contrariar as pretenções de todos os professores primarios, que tem vindo a esta casa pedir aposentadoria.

O Sr. Cisnèros—Tenho sempre procedido de accordo com a lei.

[Trocam-se outros apartes].

O Sr. Barão de Nazareth—E' uma infelicidade minha, Sr. presidente, que não possa fallar nesta casa sem não ser constantemente interrompido por apartes, facto este que attribuo á pobreza de minha palavra [não apoiados], sempre desataviada e sem os brilhos da eloquencia. Mas encontro tambem em mim a força de vontade precisa para não me calar diante de qualquer circumstancial difficuldade.

Ouvi a S. Exc. com toda a calma e attenção, sem interrompel-o, esperando que se tivesse commigo o mesmo procedimento. Entretanto, [illegible] o meu pensamento e já me vejo interrompido por apartes a cada palavra.

O Sr. Cisneros — V. Exc. é o unico culpado, porque está allegando o que eu não avancei. Procurei tornar bem clara a minha opinião sobre este assumpto. Depois, assim como o nobre deputado pode dar apartes, creio que me cabe igual direito.

O Sr. Barão de Nazareth — Nem eu lhe contesto este direito; peço-lhe apenas que não me interrompa tão frequntemente.

Sr. presidente, o professor que o projecto manda aposentar, é o modelo do professorado desta provincia, digo sem medo de errar, e ainda mais com a consciencia de não poder ser contestado, mesmo porque expressando este juizo, não obscurece o conceito dos outros professores, que são excepcionalmente distinctos.

Esse funccionario achaado-se doente, e por esse motivo solicitando a sua aposentadoria, offerece á consideração desta assembléa documentos valiosissimos e que ainda se acham aqui. Como disse, esse professor acha-se doente e somente por este motivo é que elle quer a sua aposentadoria, e vem a esta casa pedir um favor, mas um favor do numero daquelles que não se póde negar. Disse o nobre deputado que elle contava 30 annos de serviço, quando elle conta mais do que isto; pois que conta 31 annos e mezes, quasi 32, faltando-lhe apenas alguns mezes para attingir esse numero de annos exigidos pela lei vigente.

Em 1872, Sr. presidente, este professor achando-se doente, dirigio a esta assembléa uma petição solicitando a sua aposentadoria em iguaes termos. A assembléa de então não pôde deixar de attendel-o, tendo em vista a justiça do pedido. Seu estado de saude, porém, melhorou e aquelle professor declarou estar prompto a continuar no exercicio do magisterio, abrindo mão de um direito que lhe assistia, pelo que deixou de ser sanccionada a lei que o tinha favorecido.

A verdade é esta e nem pode ser contestada. Conta elle 28 annos de serviço na escola diurno e 12 na escola nocturna, isto é, contando pela quarta parte. Portanto 28 annos e mezes com 3 annos e mezes, sommam justamente 31 annos e mezes de serviço no exercicio do mais penoso dos encargos.

Além disto, Sr. presidente, convém notar que esse professor durante um periodo tão longo de trabalho, nunca houve um dia em que não estivesse presente nas suas aulas; nunca pedio uma licença, nunca deu parte de doente e ainda mesmo quando doente se achava, nunca se prevaleceu disso para obter da provincia uma licença. Eis um facto que por si só patenteia perfeitamente o caracter desse funccionario, a sua assiduidade no cumprimento do seu dever, facto este que põe em evidencia os seus meritos notoriamente reconhecidos e louvados officialmente pelas autoridades superiores e pela opinião publica

O Sr. Lourenço de Sá — Isto prova que elle tem sempre gozado saúde.

O Sr. Barão de Nazareth — Quantas vezes bastante doente não foi elle sentar-se na cadeira de mestre com o louvavel fim de bem cumprir o seu dever! Aqui mesmo se acham antigos discipulos delle, que poderão dizer se é ou não verdade o que avanço. Sinto que não esteja presente o Sr. Dr. Estevão de Oliveira que foi seu discipulo para maior força dar ás minhas palavras.

Esse professor, Sr. presidente, tem até hoje leccionado a 2,844 alumnos!

Não sei se haverá outro professor que tenha alcançado para si tamanha gloria; sendo que tem elle a fortuna de entre elles contar presentemente na sua aula o numero de 52, numero este de frequencia por cada anno durante todo o tempo do seu magisterio até agora.

MUTILADO

feita do total já [illegible] tiva, que é realmente admiravel. Destes apresentou a exame 110, que foram approvados, sendo 41 com distincção e 69 plenamente.

Não sei, Sr. presidente, ou antes não conheço outro funccionario que assim tenha tão lisongeiro resultado, de sorte que, sem querer fazer offensa á classe dos professores, tamanha honra grandemente auspiciosa cabe ao Sr. Andrade Luna. Abstrahindo desse facto, convém declarar á assembléa que o cidadão a respeito do qual trata o projecto em discussão soube inspirar tanta confiança, que exerceu o lugar de membro director do conselho de instrucção publica com tamanho zelo, que deu lugar a que fosse elogiado não só pelo inspector da instrucção publica, em seu relatorio á presidencia, como por outras autoridades que lhe eram superiores. Occupando este cargo por um certo espaço de tempo, e achando-se o seu estado de saúde um pouco alterado, solicitou a sua dispensa, que lhe foi negada pelo presidente da provincia de então, em attenção aos bons serviços que prestava e dos que podia prestar quem tantas provas exhibira de dedicação á causa do magisterio. Principiou então por força de seu zelo a perceber as gratificações que lhe eram permittidas pelos arts. 27 e 28 da lei n. 339 de 14 de maio de 1855.

Nestas condições, Sr. presidente, bem acertada andará esta casa, se attender ao pedido de que se trata. (Apartes.)

O Sr. Cisnêros—Desde que a assembléa tem concedido aposentadorias a outros empregados com muito menos tempo de serviço, é de presumir que guardando a devida coherencia não se negará attender ao supplicante, pelo que não precisa mais V. Exc. justifical-o.

O Sr. Barão de Nazareth—Eu aceito o conselho de V. Exc. por que elle vem em apoio do que acabo de dizer, mas tambem não posso deixar de dizer a verdade relativamente a esse empregado, por isso mesmo que assiste-lhe toda a razão no pedido que faz, e esta assembléa deve ter conhecimento della com todas as circumstancias; preciso dizer aos nobres deputados que porventura não tenham conhecimento desses factos, o que vale esse professor, afim de que não possa deixar de ser attendido na pretenção que teve, além de que é de conveniencia publica que o corpo docente do ensino primario desta provincia tenha noticia do nobre exemplo do professor Andrade Luna.

Sr. presidente, este professor offereceu-se voluntariamente para ser examinado nas materias do 2º gráu, e considerado habilitado por titulo de 4 de janeiro de 1858, passou a perceber as vantagens do art. 2º da citada lei n. 369.

Por suas aptidões provadas e notoriamente conhecidas, mereceu elle a honrosa distincção de ser nomeado commissario do governo, em concursos, e indicado pelo inspector da instrucção publica para assistir na escola normal a exames de habilitações dos candidatos ao professorato primario.

Comprehende, Sr. presidente, a grande vantagem social da publicidade dos bons exemplos, e eis por que me tenho demorado nesta tribuna, para d'aqui erguer um brado de animação ao magisterio primario da minha provincia, offerecendo á casa a apreciação e noticia de alguns traços da biographia magistral do honrado e distincto professor Andrade Luna.

Agora, Sr. presidente, se esta assembléa necessita de saber o que vale o professor favorecido pelo projecto, dir-lhe-hei com certo orgulho de pernambucano que se esse homem é distincto no magisterio, como é justamente conceituado, tem virtudes civicas, como cidadão, não menos respeitaveis

Mas, senhores, desvaneço-me de confessal-o, e no lar, na vida de familia, é na direcção desta, que realçam as qualidades moraes, que recommendam o professor Andrade Luna á veneração e ao amor de sua familia, e á estima e consideração publica. (Apoiados).

N'este caracter provado, cujo esboço estou fazendo, Sr. presidente, o professor Luna merece uma corôa. As minhas palavras ficam muito abaixo de seu merecimento. E convencido de que esta assembléa lhe fará justiça, termino meu discurso. (Apoiados; muito bem)

Encerrado o debate, é approvado o projecto com a emenda.

Entra em 2ª discussão e é sem debate approvado o projecto n. 173 deste anno.

E' approvado o parecer da commissão de orçamento provincial sobre a petição de Chilon Heraclito Peixoto e Silva.

Após é approvada tambem a emenda apresentada em 3ª discussão ao projecto n. 155, sendo em seguida approvados tambem em 3ª e remettidos á redacção os projectos ns. 146, 147 e 150, e em 1ª o de n. 188 que é dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Eudoxio de Brito.

Continúa a discussão do projecto de força policial.

O Sr. Estevão de Oliveira faz considerações sobre o assumpto.

E' lida apoiada e entra em discussão conjunctamente com o projecto a emenda seguinte:

« No caso de ser approvada a emenda augmentando a força policial, accrescente-se—sendo o augmento sómente em praças de pret e inferiores, distribuidos pelas diversas companhias e secções.—*G. Campello.* »

E estando a hora já bastante adiantada o Sr. presidente nomeia para completar a commissão de petições por ter sido dispensado o Sr. Cisnêros, ao Sr. Pitanga e levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 1ª discussão do projecto n. 205; 2ª dos de ns. 12, 151 e 118 todos deste anno e continuação da anterior.

SESSÃO EM 8 DE MAIO DE 1879

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO.

Ao meio dia feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Cisnêros, Galvão, Siqueira Cavalcante, Barão de Nazareth, Magarinos, Gervasio Campello, Eudoxio de Brito, Antonio Justino, Cunha Mello, Augusto Leão, João de Sá, Rego Baptista, Rochael, Deodoro, Beltrão, Jacobina, Clodoaldo, Lourenço de Sá, Tobias, Epaminondas de Barros, Paulo de Oliveira, Pitanga, Ermirio Coutinho, Austerliano, Luiz Cesario, Ferreira de Brito, Estevão d'Oliveira, Cicero Peregrino, faltando os Srs. Ernesto Freire, Barão de Tabatinga, Bacellar, Ernesto de Aquino, Cunha Barreto, Epaminondas da Cunha, Antonio Carlos, Gitirana e Malaquias, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da anterior.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo da provincia, remettendo um exemplar dos originaes das resoluções da assembléa provincial promulgadas em 2 do corrente, de ns. 1,381 a 1,391.—Archive-se.

Outro do mesmo, devolvendo o requerimento do professor publico do ensino primario, Isidoro de Freitas Gambôa, com a respectiva informação.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, communicando que S. Exc. o Sr. presidente da provincia, designou o dia 9 deste mez para receber a commissão que tem de apresentar á sancção alguns actos legislativos.—Inteirado.

Uma petição de Jeronymo José Ferreira, fiscal aposentado da freguezia da Bôa-Vista desta cidade, reclamando contra a interpretação dada pelo Exm. Sr. presidente da provincia á lei n. 1.346 de 18 de fevereiro do corrente anno.—A' commissão de legislação.

Outra dos moradores em Tigipió, pedindo que aquelle lugar seja desligado do municipio de Jaboatão e torne a fazer parte do do Recife.—A' commissão de divisão civil e ecclesiastica.

Outra de proprietarios e moradores da travessa do Peixoto desta cidade, pedindo que se mande prolongar o cano de esgoto e aterrar a cambôa que alli existe.

São lidas, approvadas e vão á sancção as redacções dos projectos ns. 119, 136, 146, 155 e 202, apresentadas na sessão antecedente.

São tambem lidos, julgados objecto de deliberação e vão a imprimir dous projectos assignados por diversos Srs. deputados: um, revogando o final do art. 1.º da lei n. 1.101, e outro autorisando o presidente da provincia a contratar com o Barão de Serinhãem e outros, ou com quem melhores vantagens offerecer, a construcção de duas estradas de ferro: uma para Jucupe e outra para a villa do Bonito, tendo ambas por ponto de partida Palmares.

O Sr. Gervasio Campello, obtendo a palavra pela ordem, justifica e manda á mesa o seguinte requerimento [illegible]:

« Requeiro que por intermedio da presidencia da provincia se solicite cópia do parecer dado por uma commissão da camara municipal do Recife sobre um projectado contrato de fornecimento de carnes verdes e mais papeis relativos a esse negocio.—*Gervasio Campello.* »

Passa-se á 1.ª parte da

ORDEM DO DIA

Submettido a 2.ª discussão o projecto n. 188 deste anno, vai á mesa o seguinte additivo, que é approvado com o projecto:

« Igual concessão seja feita ao professor publico padre José Procopio Pereira.—*Rochael.* »

O Sr. Lourenço de Sá requer e lhe é concedido, dispensa do intersticio, para a discussão d'aquelle projecto.

Entra em 2.ª discussão e é approvado o de n. 137 que é dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Lourenço de Sá.

Entrando em 2.ª discussão o projecto n. 138 vão á mesa os seguintes additivos, que são com o projecto approvados:

« Os officios de escrivão de orphãos, capellas e residuos e do crime, civel e execuções civeis e criminaes do termo de Jaboatão, serão exercidos cumulativamente e por distribuição dos respectivos feitos.—*F. Galvão.* »

« Os officios de escrivão do termo de S. Bento, [illegible] exercidos por distribuição entre ambos os funccionarios do civel e orphãos do mesmo termo.—*R. Baptista.* »

São successivamente approvados os seguintes projectos deste anno: em 2ª discussão o de n. 12, que é dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Galvão; em 3ª os de ns. 143, 156 e 62, que são remettidos á commissão de redacção, sendo rejeitado em 1ª discussão o de n. 205, e approvado em 2ª o de n. 122.

Passa-se á 2ª parte da ordem do dia.

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 168 (força policial) adiada na sessão precedente.

O Sr. Barão de Nazareth faz considerações.

O Sr. Eudoxio de Brito—(Não devolveu o seu discurso).

O Sr. Clodoaldo faz largas considerações sobre o projecto em discussão.

Esgotada a hora, fica a discussão adiada e com a palavra o Sr. João de Sá.

O Sr. Presidente nomêa para a commissão que tem de levar alguns actos legislativos á sancção, aos Srs. Barão de Nazareth, Epaminondas de Barros e Cicero Peregrino, designa a seguinte ordem do dia e levanta a sessão: 1ª discussão do projecto n. 197; 2ª dos de ns. 176 e 199; 3ª dos de ns. 12, 137, 139, 160 e 168 todos deste anno. e continuação da antecedente.

REVISTA DIARIA

Santa Casa de Misericordia.—A junta administrativa desta corporação, tendo enviado, por uma commissão de seus membros, no dia 26 do passado, o officio infra, ao Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros, ex-presidente desta provincia, recebeu de S. Exc. a resposta, que tambem vai em seguida:

« Santa Casa de Misericordia do Recife, 26 de setembro de 1879.—Illm. e Exm. Sr. Agora, que V. Exc. acaba de deixar a administração desta provincia não pode a junta administrativa da Santa Casa forrar-se ao rigoroso dever de ir tributar á pessoa de V. Exc. o mais sincero e eterno reconhecimento pelos relevantissimos e repetidos auxilios, que durante a mesma administração prestou V. Exc. a esta pia instituição. Relatar esses serviços, querer aferir-lhes o merecimento, seria tarefa por demais enfadonha, tal é o seu numero, tal é a sua importancia. E, se para enumeral-os não fosse ainda sufficiente o archivo da Santa Casa, ahi estariam para proclamal-os os infelizes que esta corporação abriga, os quaes na sua linguagem rude, porém verdadeira, bemdizem a Providencia por lhes haver enviado tão zeloso, quão estremecido protector; e se não demonstram elles a sua gratidão a V. Exc., que tanto procurou adoçar-lhes os soffrimentos, estancar-lhes as lagrimas, e levar-lhes ao coração repleto de cruciantes magoas o allivio e a esperança, fazem-n'o naquellas phrases mudas, que do coração mandam ao Céo em fervorosas preces.

« A Santa Casa desvanece-se em ter feito collocar o retrato de V. Exc. na sala de suas sessões, e o seu nome venerando no quadro de honra em que estão inscriptos os bemfeitores desta instituição. Se pequena é a homenagem rendida ao merecimento de V. Exc., servirá ella ao menos para lembrar aos vindouros quanto lhe foi fecunda em beneficios a administração de V. Exc.

« Interpreto fielmente e com a maior [illegible] lação os sentimentos de que se acha possuida a junta administrativa desta Santa Casa, assegurando os seus mais sinceros protestos de cordial estima, alto apreço e profunda consideração á pessoa de V. Exc. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, irmão bemfeitor da Santa Casa de Misericordia do Recife.—O provedor—*Francisco de Assis Oliveira Maciel.* »

« Recife, 30 de setembro de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de 26 do corrente, no qual V. Exc. em nome da junta administrativa da Santa Casa de Misericordia desta cidade e dos infelizes por ella caridosamente soccorridos, agradece em termos mais lisongeiros que merecidos, os auxilios que durante a minha administração proporcionei a tão pia instituição.

« Eu julgava não poder receber mais alta recompensa pela coadjuvação que procurei prestar á Santa Casa no desempenho de sua missão humanitaria do que as que ella ja me prodigalisara.

« Vejo, porém, que me illudi.

« Afeita á pratica das boas acções, a Santa Casa ainda encontrou, em seus inesgotaveis thesouros de generosidade, novo galardão para liberalisar a quem outro merito não teve senão confiar plenamente no zelo provado dessa instituição de caridade e na sua desvelada solicitude pela sorte das tristes victimas da miseria, das doenças e da orphandade.

« Nesta absoluta confiança, somente n'ella, consistio o meu merecimento.

« E, pois, á Santa Casa, representada pela honrada junta administrativa, de que V. Exc. é mui digno chefe, que cabe todo louvor pelos eminentes serviços prestados á causa da humanidade na quadra afflictiva que acaba de atravessar a provincia e que tão pesados sacrificios ainda impõe á essa pia instituição.

« Disse em um resente documento official e tenho a satisfação de o repetir aqui:

« Não preciso encarecer ante V. Exc. os relevantes serviços que prestou á Santa Casa de Misericordia na calamitosa quadra que ainda atravessa esta parte do imperio.

« Seja-me, porém, licito deixar aqui assignalado que, sem a sua larga e generosa coadjuvação, muito mais extenso teria sido o triste catalogo das victimas da miseria e das epidemias, e muito mais elevado o algarismo da despeza com soccorros publicos nesta provincia. »

« Não foram, portanto, um favor os auxilios que lhe prestei, senão uma compensação ainda que insufficiente, ao accrescimo de encargos que acceitou com animo caridoso.

« Mas, por isto mesmo que não me considero com titulos bastantes á tantas provas de subida distincção, é dobrado o meu reconhecimento por todos esses louvores que me penhoram no fundo d'alma.

« Digne-se V. Exc. de acolher a expressão d'este intimo sentimento e de ser d'elle interprete junto dos seus dignos companheiros de junta, bem como dos sentimentos não menos vivos e sinceros de profundo respeito, consideração e estima com que tenho a honra de ser delles e de V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, muito digno provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife, attento amigo e coirmão obrigadissimo.—*Adolpho de Barros.* »

Jury do Recife.—Funccionou hontem este tribunal, achando-se presentes 39 juizes de facto.

Sorteado o conselho, foi submettido a julgamento o réo Leopoldino Corrêa de Noronha, accusado de, na noite de 15 de novembro de 1878, na rua do Barão do Triumpho desta cidade, ter assassinado a Antonio Fradello da Paz.

Defendeu-lhe a causa o Sr. academico João Carlos da Silva Guimarães; e, em vista das respostas do conselho ao questionario do presidente do tribunal, foi condemnado a [illegible] de prisão simples; sentença de que o referido advogado appellou para o tribunal da relação.

Estrada de ferro de Limoeiro.—As obras desta linha ferrea vão progredindo. [illegible] sentados oito [illegible] de trilhos, entre Santo Amaro e Salinas e a proximidade do açude do Monteiro. Entre este ponto e o lugar Macacos, na extensão approximada de 6 kilometros, trabalham cerca de 650 operarios [illegible] o leito da estrada e construindo obras de alvenaria. Este [illegible] todos os córtes [illegible] diversos aterros. [illegible] está concluido [illegible] açude [illegible] de cinco pontelhões.

A linha está locada até proximo de Camaragibe, e acima desse ponto ha ainda um pequeno trecho encetado.

Repetimos: os trabalhos vão adiantados, e tudo faz crer que, com mais alguns mezes de faina, poderá ser aberta ao trafego a 1ª secção da estrada até S. Lourenço da Matta.

Recreio Juvenil.—Hoje, á noite, esta sociedade dramatica commemora o segundo anniversario de sua installação, com um espectaculo, no qual serão representados o drama em 3 actos, *O Valle de Torrente*, e a comedia em 1 acto, *Morrer para ter dinheiro*.

Haverá trem depois do espectaculo.

Cadeiras em concurso.—Com o prazo de 20 dias, contados de 1 do corrente, acha-se aberta a inscripção dos candidatos ao concurso de provimento das cadeiras vagas de instrucção publica, mencionadas no edital que vai publicado na secção competente.

Homem canhão e mulher Fortaleza.—O Sr. Bataglia e sua senhora realisam amanhã o seu segundo espectaculo, no qual haverá a luta romana entre aquelle Sr. e o Sr. Meunier François Marie, capitão do navio *Valentina*.

Theatro Santo Antonio.—Realisa-se amanhã, á noite, neste theatro, um espectaculo, com o drama *Fé, Esperança e Caridade*, para satisfazer aos diversos pedidos que tem sido dirigidos á empreza.

Exposição Portugueza no Rio de Janeiro.—Acham-se em exposição, nos salões do Gabinete Portuguez, diversas vistas desta exposição.

Festividades religiosas.—Amanhã devem realisar-se as seguintes:

—Na matriz do Corpo Santo, missa solemne, em louvor de N. S. do Rosario, ás 9 horas do dia, e ladainha e sermão, á noite.

—Na matriz de Santo Antonio, em louvor de S. Miguel Archanjo, missa solemne, ás 11 horas do dia, *Te-Deum*, á noite; sendo a tribuna sagrada occupada pelos Revms. Leonardo João Grego e Antonio de Mello e Albuquerque.

Fallecimento.—Telegramma particular de Sergipe, em data de 2 do corrente, diz que, victima de uma congestão cerebral, falleceu ilh o juiz municipal de Laranjeiras, Dr. Luiz José Carneiro de Souza Laerda.

Era ainda bem moço, e um excellente homem e digno magistrado.

Papel moeda—Por engano de typographia foi, em nosso numero passado, declarado continuar ainda a publicação do plano para a amortisação do papel-moeda, quando elle alli terminou.

Eleição social—Segunda-feira, ás 6 horas e meia da tarde, deve reunir-se a assembléa geral dos membros da sociedade União e Beneficencia, na rua do Barão da Victoria n. 50, afim de proceder-se á eleição da nova directoria.

Pagadoria de fazenda.—Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Culto publico, officiaes reformados e recibos de etapa, empregados do arsenal de guerra e empregados da estrada de ferro.

Leilões—Hoje deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, no armazem da rua Duque de Caxias n. 37, de mobilia de amarello, diversos moveis do uso domestico.

—Terça-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, na rua Duque de Caxias n. 37, do sitio Cotume, nos Afogados.

Pelo agente Stepple, á 1 hora da tarde, na rua do Imperador n. 16, de um excellente cavallo.

Pelo agente Pinto, ás 10 horas e meia, na rua do Bom-Jesus n. 42, de piano, moveis, tapetes, crystaes, quadros, espelhos, louça, trem de cozinha, etc.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Barão da Victoria n. 60, da casa terrea n. 7, na travessa do Amparo, em Olinda.

Missas funebres—Serão celebradas:

Segunda feira: ás 8 horas, na igreja da Ordem Terceira de S. Francisco, pela alma de D. Biandina Amalia Fragoso de Albuquerque.

—*Terça-feira*: ás 7 horas e meia, na matriz da Bôa-Vista, pela alma de D. Maria Dorothéa da Costa Reis.

Quarta-feira: ás 8 horas, na matriz da Bôa-Vista, pela alma do tenente-coronel Francisco Antonio Pereira da Silva.

Vapores.—São esperados até o dia 10 de outubro:

Bahia	do norte	amanhã
Senegal	da Europa	amanhã
Kaka	da Europa	amanhã
Valparaizo	da Europa	amanhã
Pará	do sul	a 8
City of Pará	do sul	a 10
Trent	da Europa	a 10
Neva	do sul	a 14
Orator	da Europa	a 14
Espirito Santo	do norte	a 14
Sorata	do Pacifico	a 17
Pernambuco	do sul	a 17
Orenoque	do sul	a 20

Loteria do Rio de Janeiro—Telegramma recebido da côrte diz que corre segunda-feira (6 do corrente) a loteria n. 63ª, a beneficio da Santa Casa de Misericordia da côrte.

Loteria da provincia—Terça-feira, 7 do corrente, se extrahirá a loteria 316ª em beneficio ao hospital Pedro II.

Os bilhetes, meios e quartos acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 réis.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 2 de outubro:

Existiam presos 432, entraram 7, sahiram 12, existem 427, a saber: nacionaes 357, estrangeiros 24, mulheres 10, escravos 36—Total 422.

Arraçoados 360, sendo: bons 344, doentes 16.

—Movimento da enfermaria:

Teve alta:

Gonçalo Felix Xavier.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 3 DE SETEMBRO DE 1879

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO SOUZA LEÃO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Manoel da Vera Cruz.—Foi unanimemente indeferida a petição por estar pronunciado o paciente por autoridade competente.

Recurso de qualificação

Do Rio Formoso—Recorrente o juiz de direito, recorrida a junta municipal. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores Sebastião Cardoso e Oliveira Maciel.—Negou-se provimento unanimemente.

Recursos crimes

Da Parahyba—Recorrente o juizo, recorrido Francisco Innocencio de Oliveira. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Adjuntos os Srs. desembargadorores Domingues Silva e Sertorio.—Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Da Parahyba—Recorrente o juizo, recorrido Tertuliano José Rodrigues. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e conselheiro Araujo Jorge.—Julgou-se [illegible] unanimemente.

Da Parahyba—Recorrente o juizo, recorrido [illegible] Antonio de Oliveira. Relator o Sr. desembargador Sebastião Cardoso. Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e Quintino de Miranda.—Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Aggravos de petição

Do Recife—Aggravante o bacharel Luiz Rodrigues Vianna, aggravado o consul de Portugal. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e Domingues Silva.—Não se tomou conhecimento por não ser caso de aggravo, contra o voto do Sr. desembargador Domingues Silva.

Do Recife—Aggravante Joaquim da Costa Albuquerque Mello, aggravados Wilson Sons & C. Relator o Sr. desembargador Sebastião Cardoso. Adjuntos os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e Toscano Barreto.—Negou-se provimento unanimemente.

Do Recife—Aggravantes Avila & Irmãos, aggravado Manoel Espindola de Mendonça. Relator o Sr. desembargador Sebastião Cardoso. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Toscano Barreto.—Negou-se provimento ao aggravo unanimemente.

Do Recife—Aggravante o consul portuguez, aggravados os herdeiros de João Pedro de Mello. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e conselheiro Lobão.—Mandou-se descer os autos para que o juiz competente contraminute o aggravo, contra o voto do Sr. desembargador Domingues Silva.

Appellação crime

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Henrique Vieira do Nascimento. Relator o Sr. desembargador Sebastião Cardoso. Mandou-se o réo a novo jury contra o voto do Sr. desembargador Quintino de Miranda.

Appellações commerciaes

Do Recife—Appellantes Seixas Irmãos, appellado João Fernandes de Almeida. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Revisores os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e Sertorio.—Confirmou-se a sentença unanimemente.

Do Recife—Appellante Joaquim Monteiro da Cruz, appellado José Joaquim de Araujo Machado. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda. Revisores os Srs. desembargadores Sertorio e Domingues Silva.—Foram recebidos os embargos contra o voto do relator.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellação civel

De Pedras de Fogo—Appellante Amaro Francisco Pereira, appellado Urbano Guedes Gondim.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Appellações civeis

Do Recife—Appellante D. Lauriana de Menezes Vasconcellos de Drummond Barreto Ramos, appellada D. Lauriana Candida Rigueira Duarte de Drummond

De Caruarú—Appellante Francisco Cordeiro Coelho Cintra, appellado Bento José Alves de Oliveira.

Appellação crime

De Cajazeiras—Appellante Antonio Gonçalves de Souza, appellada a justiça.

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. conselheiro Lobão:

Appellação civel

Do Recife—Appellante Antonio José Ferreira Refinador, appellado Antonio, por seu curador.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Appellação crime

De Gamelleira—Appellante Pedro Celestino da Silva, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador João Sertorio ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Appellação crime

Appellante o promotor publico, appellado José Magalhães da Silva Porto.

Com vista ás partes:

Appellação commercial

Do Recife—Appellante José Cissi, appellado Antonio José de Azevedo.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Do Piancó—Recorrente o juizo, recorrido Luiz Pereira de Oliveira.

Ao Sr. desembargador Sertorio:

De Jaboatão—Recorrente o juizo, recorrido Antonio Vicente Ferreira.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Da Victoria—Recorrente o juizo, recorridos Manoel Benedicto e seu filho Francisco.

Aggravos de petição

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Do Recife—Aggravante Bento de Barros Feijó, aggravados Agra & C.

Ao Sr. desembargador João Sertorio:

Do Recife—Aggravante Juviniano Manta, aggravado Antonio José Rodrigues de Souza.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Do Recife—Aggravante Miguel Augusto de Oliveira, aggravado Eduardo Candido de Oliveira.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Do Recife—Aggravante Manoel Ferreira Bartholo, aggravado Dr. Francisco José de Medeiros.

Aggravo de instrumento

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

De Camaragibe—Aggravantes os orphãos Guilherme, Julia e Joaquim, aggravados Braga Gomes & C.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

De Mamanguape—Appellante a justiça, appellados Antonio Pedro da Silva e outros.

Ao Sr. desembargador Sebastião Cardoso:

De Jaboatão—Appellante Francisco Paes do Nascimento, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Do Goitá—Appellante a justiça, appellados Francisco Monteiro da Silva.

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

De Barreiros—Appellante Fortunato Antonio de Miranda, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Sertorio:

De Barreiros—Appellante Manoel Antonio, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

De Campina Grande—Appellante a justiça, appellado Laurentino Freire Pedrosa.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Do Bonito—Appellante o juizo, appellado José Soares da Silva.

Encerrou-se sessão á 1 hora da tarde.

The New London & Brasilian Bank Limited

Capital do Banco	£	1,000:000
do subscripto	»	900:000
do pago	»	450:000
Fundo de reserva	»	40:000
Idem contra depreciação do capital	»	40:000

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1879

Activo

Letras descontadas	234 527$620	
Letras a receber	307:791$810	
Emprestimos, contas correntes e outras	2,497:992$920	
Garantias por contas correntes e diversos valores	339:547$620	
Caixa em moeda corrente	667:082$460	
		4,046:942$430

Passivo

Depositos:		
Em conta corrente	1,647:944$140	
Fixo e por aviso	764:049$130	
		2,411:993$270
Garantias por contas correntes e diversos valores		462:908$190
Diversas contas		1,146:540$970
Letras a pagar		25:500$700
		4,046:942$430

S. E. & O.

Pernambuco, 3 de outubro de 1879.

W. J. Haynes, manager.

A. Power actg. accountant.

TABELLA do rendimento da alfandega de Pernambuco do mez de setembro do corrente anno financeiro, comparado com o de iguaes mezes dos dous annos ultimos.

IMPORTAÇÃO	1879 a 1880	1878 a 1879	1877 a 1878
Direitos de consumo	360.658$196	333.492$383	437.816$756
» » augmento de 50 %	190.120$477	163.312$089	
» » » de 45 %			
» » addicionaes de 5 %		2.886$850	196.931$637
Expediente de 5 % dos generos livres de direitos de consumo	3.650$098	2.849$250	749$760
Armazenagem	5.454$847	7.254$806	237$269
	579.883$618	509.795$378	635.735$422
DESPACHO MARITIMO			
Imposto de pharóes	1.510$000	1.540$000	1.380$000
Idem de docas	499$000	57$800	
EXPORTAÇÃO			
Direitos de exportação de 9 %	6.787$246	5.768$737	11.332$256
» de 7 %	12.809$179	18.966$616	24.630$437
» de 5 %	79$876	86$760	429$634
» de 2 1/2 %			
» de 1 1/2 % do ouro em barra			
» de 1 % dos diamantes			
Expediente das capatazias	3.133$472	2.613$305	
INTERIOR			
Renda da Typographia Nacional			
Sello do papel proporcional por verba			
» fixo	9$000		
» adhesivo	460$000	313$000	235$000
Emolumentos	546$470	474$480	514$800
Imposto de transmissão de propriedade a saber: de 5 % da venda de embarcação	50$000	1$000	2$000
» de 1 % da arrematação de bens moveis			
EXTRAORDINARIA			
Receita eventual	326$490	377$199	762$245
	606.454$351	540.224$478	674.741$884
DEPOSITOS			
Depositos de diversas origens	1.297$400	175$842	1.104$326
Contribuição para a casa de caridade	1.381$273	1.806$315	1.632$296
	608.833$024	542.205$632	677.778$506

Alfandega de Pernambuco, 1º de outubro de 1879.

O chefe,
José Gonçalves de Andrade.
O 2.º escripturario,
Vasco da Gama Lobo.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade.* Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Manoel Enedino do Rego Valença rua de Paulino Camara n. 21, 2.º andar. Consultas das 7 ás 9 horas do dia. Chamados a qualquer hora.

Dr. Lagreca, rua do Imperador n. 45, 1.º andar: consultas das 12 horas ás 2 da tarde; chamados por escripto a qualquer hora do dia.

Dr. Ferreira Velloso, encontrado sem falta, das 11 ás 2 horas da tarde em seu escriptorio ao largo do Corpo Santo n. 23. 1.º andar, e para chamados em qualquer hora.

Advogados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2.

O Dr. José Austregesillo Rodrigues Lima, mudou seu escriptorio de advocacia da rua do Imperador n. 48 para o n. 42 da mesma rua.

O bacharel Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza, procurador fiscal do thesouro provincial, tem escriptorio de advocacia á rua 1.º de Março n. 12. Ahi póde ser procurado para os misteres de sua profissão das 10 horas ao meio dia e das 2 ás 3 da tarde, e fóra dessas horas no thesouro provincial, ou á rua do Barão de S. Borja n. 16.

Solicitador

Lidio de Albuquerque, solicita causas commerciaes, cives e crimes, e encarrega-se de defezas perante o jury da capital e das comarcas do interior. Rua do Imperador n. 73.

Phamarcia homeopathica

A. Caors, depositario dos productos homeopaticos da importante casa de CATELAN IRMÃOS, de Paris, globulos puros, tinturas e globulos dynamisados, cha e chocolate homeopatico. Variado sortimento de carteiras para globulos e para tintura. Todos os frascos que não levarem o nome de A. Caors não são desta pharmacia, rua do Bom Jesus, antiga rua da Cruz

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea da de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C., depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Merquez de Olinda n. 23.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Preservativo da Erysipela do Bacharel M. de Siqueira C.

Approvado pelo Governo Imperial

Remedio efficaz para curar ERYSIPELA e impedir o seu reapparecimento. De igual efficacia para curar a VARIOLA (bexigas) O remedio é acompanhado por instrucções para seu uso, attestados de medicos e pessôas notaveis. DEPOSITOS UNICOS: Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, á tarde, rua Formosa n. 33.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores. acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Vaccina

Vende-se excellente vaccina: na pharmacia homeopathica do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.

Instrucção publica

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Encadernação Commercial

De M. J de Miranda Junior, rua Duque de Caxias n. 39. Brocha-se e encaderna-se com presteza e perfeição.

Collar de Ouro

Agostinho & Irmãos, com loja de joias a rua do Cabugá n. 3 A e rua Direita n. 66, resolveram fazer uma grande reducção nos preços de suas joias; por tanto convidam ao respeitavel publico da cidade e fóra della para se proverem de joias baratas e de gosto. Compram ouro e prata velha por mais preço do que outro qualquer comprador.

Nova agencia de moveis

Nova agencia de moveis, á rua do Barão da Victoria n. 54, completo sortimento de pianos e moveis, novos e usados e muitos outros objectos.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Museu de Joias

Brilhantes, Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da modicidade nos preços e sinceridade dos donos

JURISPRUDENCIA

Questão de filiação natural.

APPELLANTES, MANOEL FERREIRA BARTHOLO E SUA MULHER D. AMELIA FERREIRA BARTHOLO; APPELLADA, A FAZENDA PROVINCIAL DE PERNAMBUCO.

PARECER

Examinada attentamente a questão de filiação natural em que são appellantes Manoel Ferreira Bartholo e sua mulher D. Amelia Ferreira Bartholo e appellada a fazenda provincial de Pernambuco, e visto o art. 3º da lei de 2 de setembro de 1847;

Considerando 1º que a dita lei de 1847 fixando os dous unicos meios de reconhecimento da filiação natural não excluio qualquer das especies de testamento ou escriptura publica;

Considerando 2º que *não é permittido restringir* e *limitar* os meios já *limitados* e *restrictos*, além das *expressas* disposições e intuitos da lei;

Considerando 3º que nem a lei e *nem a razão della* exigem que o reconhecimento seja feito em acto *ad hoc* dispositivo ou enunciativo, sendo apenas essencial que o fosse em escriptura publica, de modo que o reconhecimento seja sufficientemente expresso, não podendo prestar-se a equivoco ou attribuido á surpreza e desattenção;

Considerando 4º que o pai da appellante *expressa e persistentemente* se confessou pai natural e reconheceu em varias escripturas publicas, D. Amelia sua filha natural, exercendo consequentemente o patrio poder sobre ella, criando-a, educando-a e preparando o seu futuro;

Considerando 5º que todos esses actos foram espontaneamente promovidos e acabados pelo dito pai natural, sem que a *outrem* tenham sido ou possam ser imputados por intervenção de medo ou dolo;

Considerando 6º que o dito pai natural nem ao menos tentou por protesto ou de qualquer modo atacar a validade de todos esses actos authenticos;

Considerando 7º que ainda no testamento em que deixou de confirmar a filiação natural reconhecida, nada articulou *determinadamente* contra a validade de todos ou de cada um desses actos solemnes;

Considerando 8º que a lei não exige para que o reconhecimento da filiação natural produza todos os seus effeitos, que seja feito pelos dous meios comulativamente—escriptura publica e testamento, sendo sufficiente o emprego de um delles;

Considerando 9º que a escriptura publica é prova provada que não póde ser destruida senão por acção competente e *motivos excepcionaes*;

Considerando 10 que o testamento por ser um dos meios de reconhecimento da filiação natural, não o é de *annullar* o reconhecimento já feito por escripturas publicas, tanto mais que o reconhecimento uma vez feito produz logo todos os seus effeitos e é irrevogavel;

Considerando 11 que competindo ao pai exclusivamente o reconhecimento da filiação na-

tural, a mais ninguem é permittido impugnar ou contestar esse reconhecimento, qualquer que seja o interesse que tenha ou possa allegar na herança do pai natural;

Considerando 12 que sendo um dos effeitos do reconhecimento, por ser acto declaratorio e não attributivo, remontar ao nascimento do filho reconhecido, firma desde logo os direitos hereditarios, e não póde mais ser retratado por aquelle de que emanou, ainda que não aceito por aquelle em proveito de quem foi feito, tanto é assim que a revogado o testamento em que foi feito o reconhecimento, este prevalece;

Considerando 13 que não havendo duvida sobre a identidade pessoal da reconhecida filha, e nem sentença que annullasse as escripturas de seu reconhecimento por motivos excepcionaes;

Sou de parecer que a reconhecida é a unica herdeira do inventariado, como sua filha natural, devendo a fazenda provincial o imposto que á successão dessa especie estiver declarada.

Quanto ao não ser essencial o reconhecimento uma escriptura publica especial e *ad hoc*, além de ser doutrina consagrada nos nossos tribunaes, está fundada na nossa lei e na torrente dos commentadores da lei franceza, fonte da nossa.

(*Marcadé* art. 384, *Aubry e Rau* an. 568 bis, *Demolombe* de la paternité et de la filiation §§ 409 e 410, *Duranton* tom. 3º ns. 213 e 214.)

Só posso tolerar como recurso para argumentar a supposta cessão, que forçadamente o procurador da fazenda provincial quer tirar da conciliação dos collateraes com a herdeira. Pela conciliação reconheceram os conciliados os direitos da herdeira e reconhecer direitos não é fazer cessão de direitos.

Em meu parecer essa conciliação era desnecessaria, por quanto as escripturas em que o pai inventariado reconheceu a appellante como sua filha natural, sendo prova provada a paternidade daquella e da filiação desta, davalhe a posse natural e civil da herança de seu pai, tanto mais que á esta prova accresceu a da justificação com audiencia e sem impugnação do procurador da fazenda provincial. Em vez de previnir-se o escandalo no reconhecimento dos filhos naturaes, intuito da nossa lei, promove se de modo irritante, apezar dos reconhecimentos paternos, a mais larga e desagradavel discussão! E' tempo de impôr silencio ao escandalo e barreira a tantas tropelias, reformando a sentença appellada.

Rio, 11 de setembro de 1879.

Dr. Antonio Ferreira Vianna.

---

(1) Examinei attentamente a questão da filiação da Sra. D Amelia Ferreira Bartholo, sobre a qual fui consultado, á vista das 3 escripturas de 7 de abril de 1866, de 23 de novembro de 1865, e de 16 de janeiro de 1876.

Em duas destas escripturas a Sra. D. Amelia figura como compradora, e na outra como vendedora de escravos, sendo representada como menor que era, por Manoel Alves Ferreira, como seu pai.

A questão, pois, se reduz a saber se á vista da lei de 2 de setembro de 1847 aquellas escripturas são de reconhecimento de filiação natural.

A lei de 2 de setembro de 1847 teve dous fins—o 1º foi revogar a distincção de nobre e peão da Ord. Liv. 4º n. 92,—o 2º foi acabar com a imperfeita e muitas vezes escandalosa prova testemunhal nos processos de filiacção natural, reduzindo essa prova á escriptura publica ou testamento.

Mas naquella lei não veio disposição, que determine, que as escripturas de reconhecimento sejam especiaes: e portanto se em escriptura publica para fim diverso se deparar com um reconhecimento de filiação natural, em termos tão expressos, como são os das tres escripturas, aproveitara ao filho natural o reconhecimento do pai uma vez que este assigne o instrumento publico.

A fazenda publica, que tem sido a unica parte opponente a este reconhecimento de filiação, como interessada fiscal no pagamento do imposto sobre a herança, no caso de ser esta devolvida a uma filha reconhecida tem feito consistir a sua opposição nos seguintes pontos:

1.º Por ser accidental o reconhecimento das 3 escripturas, e não directo.

2.º Porque o reconhecimento da filha natural pelos collateraes, que teriam direito á successão em falta de filhos legitimos, deu á filha natural reconhecida sómente a qualidade de cessionaria.

Nem um nem outro fundamento é procedente.

Quanto ao 1º: porque não póde ser considerado accidental um reconhecimento paterno, que foi sustentado por 11 annos durante a menoridade da filha, reconhecida pela primeira vez a 23 de novembro de 1865, e outra vez reconhecida em 16 de janeiro e 7 de abril de 1866, confirmando as declarações externadas em cartas desde 1854, quando a mandou educar n'um collegio do Porto, e depois a mandou vir para o Brasil, recommendando a seus correspondentes e amigos como sua filha.

Não póde ser considerada accidental a declaração de um pai, reconhecendo D. Amelia como sua filha, desde a mais tenra idade, até o seu casamento com um empregado seu, e confirmando esta sua vontade em tres escripturas em épocas diversas. Se n'um só instrumento apparecesse essa declaração do pai, tendo este posteriormente contrahido matrimonio, e tido prole legitima, não querendo que a filha natural concorresse com os legitimos á successão; ainda poderiamos conceder que fosse um accidente a declaração da primeira escriptura.

Mas a connexão das circumstancias anteriores e posteriores ás 3 escripturas e a repetição das declarações de filiação em tres instrumentos publicos successivos, destroem a idéa de accidente.

Quanto ao 2º ponto é igualmente improcedente o fundamento que invoca a fazenda nacional da provincia.

Se D. Amelia, morto seu pai Manoel Alves Ferreira, sem filhos do seu matrimonio, tivesse tentado entrar em accordo com os collateraes, e aceitasse por uma escriptura o reconhecimento e desistencia delles da herança, procederia o fundamento da sentença, que julgou (porém mal), D. Amelia como cessionaria do direito dos collateraes.

Porém aquella, bem aconselhada, propoz aos collateraes a acção de filiação e petição de herança; e sendo mister intentar previamente a conciliação foram aquelles citados, e comparecendo conciliaram-se, reconhecendo o direito de D. Amelia, como filha. A acção de petição de herança não póde mais proseguir. Reduzida a termo a conciliação tinha ella força de sentença *ex-vi* do Decr. de 15 de março de 1842 Art. 1º e 2º e Decr. de 20 de setembro de 1829, independente da homologação, que por formalidade abundante teve.

O termo de conciliação no juizo de paz nos casos de sua alçada é exequivel pelo mesmo juizo; quando a excede compete a execução aos juizos segundo a natureza das questões: mas em todo o caso o termo de conciliação importa um caso julgado da 1.ª instancia.

Os collateraes ficaram representando o papel de partes vencidas, e convencidas.

Onde está pois o papel de cessionaria de D. Amelia?

Não pode haver cessionario sem cedente; os collateraes não reputavam seu aquelle direito, e o alheio não se cede.

Não pode pois o julgamento do tribunal supremo de revisão basear-se nesse ponto de opposição ao reconhecimento do direito de D. Amelia, considerando-a cessionaria.

O ultimo requisito para prova da filiação natural [*ex soluto et soluta*] como exige o regulamento de 31 de março de 1874 foi preenchido com a justificação, que produzio D. Amelia, com citação e assistencia do procurador da fazenda, reperguntando as testemunhas, e examinando os documentos, a qual foi julgada procedente por sentença. Esta sentença exequivel no juizo da provedoria, que era o do inventario, deixou de ser executada como devia ser, considerando cessionaria a filha reconhecida pelas escripturas, e pelos interessados, e por tanto sujeitando-a ao pagamento da taxa da herança de collateraes.

Parece-me isto injustiça, salvo parecer mais douto.

Rio, 18 de setembro de 1879.

Conselheiro *Silveira da Motta.*

---

(1) Em consequencia de se haver deslocado o presente artigo na compaginação, se publica de novo.

A redação.

(1) Como exista nesta cidade um parecer em contrario pelo mesmo Exm. Sr. conselheiro Silveira da Motta, dado em consulta, pelo *adversario* do Sr. Bartholo (já se sabe « a *fazenda nacional* » ....) devo dar publicidade ao trecho de uma carta que recebi com o parecer supra.

O autor da publicação.

Eis o trecho:

« Vai o parecer do illustrado conselheiro Silveira da Motta, que depois de ler com toda a attenção o seu trabalho, e estudado bem a questão, deu o magnifico parecer, que verá.

« *Disse-me elle* que já havia dado um parecer em contrario; *mas que a proposta foi mal feita*, e ignorava que as escripturas de D. Amelia fossem *terminantes*. »

« Todos que teem lido o seu trabalho, me dizem que não se podia tratar melhor da questão; e accrescentam, que não ha quem estudando bem essa questão, e lendo com attenção o seu trabalho, deixe de reconhecer o direito de D. Amelia. »

AGRICULTURA

Molestia da canna

(Conclusão)

A este relatorio apresentou o Sr. Krauss, posteriormente, um supplemento, publicado no 2º numero da *Revista Agricola*, pag. 31, onde veem mencionadas as analyses chimicas por elle feitas de diversas especies de terras, como das cinzas da canna cayenna, no estado normal ou perfeito e no estado a que chega no ultimo periodo da enfermidade.

O governo imperial, pelo ministerio da agricultura, em 1867, sob administração do Sr conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas, incumbio de igual estudo ao meu illustrado collega, o Sr. commendador Dr. João Martins da Silva Coutinho, e a presidencia da provincia da Bahia, sob o governo do Sr. conselheiro J. Antão Leão, iniciara trabalhos da mesma natureza, incumbidos e conscienciosamente feitos por meu distincto amigo, o Sr. Dr. Dionysio Gonçalves Martins, duplamente autorisado para o bom desempenho de uma tal commissão, já por seus estudos especiaes, já por sua profissão de lavrador de canna de assucar. Este cavalheiro, por aquillo que eu conheço da historia do mal que assolou e infelizmente ainda assola os nossos cannaviaes, foi o primeiro que, senhor de todos os accidentes do flagello, apontou as suas verdadeiras causas, e indicou ao mesmo tempo os meios mais proficuos e mais promptos de o debellar completamente. Para não estender este parecer, que já vai longo, não relatarei as vistas do Sr. Dr. Dionysio Martins, porém em homenagem á verdade cumpre-me lembrar que são ellas o resultado da moderna theoria aceita em agronomia, a unica que os espiritos serios podem aceitar, e que é a condemnação vehemente ao systema de espoliação [*Raubsystem*], usado na cultura da terra, na justa expressão de Justus de Liebig.

Em resumo, a minha humilde opinião, nesta materia, é que a principal causa da degradação organica da canna de assucar (o depreciamento, na phrase do autor da proposta) tem por origem a cultura defeituosa, que de costume se segue, entendendo-se por tal a preparação imperfeita do terreno; a conservação ou antes o apego tenaz ao fatal systema de exigir e tirar do solo tudo quanto elle póde dar, até exhauril-o; e por fim a replantação successiva, e de ha longa data feita, da canna por um meio que se póde, em rigor, denominar *anti-natural*, qual é de desprezar as sementes para empregar como meio mais breve de multiplicar o vegetal, os entre nós.

Que é imperfeita, em geral, a preparação do terreno, nas nossas lavouras, não carece larga demonstração aquillo que todos nós presenciamos. Diz-se que ha já algum progresso, neste ponto essencial; que o arado já vai substituindo a enxada colonial: é verdade alguns lavradores o empregam; porém de muitos desses, que formam os *rari nantes in gurgite vasto* do poeta latino, tenho ouvido queixas contra o instrumento querido de Triptolemo, de melhor contra os poucos resultados obtidos com elle em relação aos da velha enxada. E essas queixas são fundadas; mais valia a enxada, atirada pelo braço do misero africano, sob o cruel azorrague do feitor, do que a ligeira arranhadura sobre a crosta endurecida do solo pela relha do arado. O arado mal empregado, como geralmente o é, não póde produzir resultados comparaveis, senão inferiores mesmo, aos da enxada.

E' facto bem conhecido tambem a seguinte pratica usada em a nossa lavoura, o considerar a terra inexgotavel, e forçal-a ao cultivo seguidamente, sem a sujeitar ao menos á *rotação* ou *alteração* de culturas especiaes e *ad hoc* escolhidas. Despoja-se [verdadeira espoliação!] o terreno de seus principios mineraes e organicos pela cultivação prolongada da mesma planta, e quando os productos começam a falhar ou a mostrar-se ruins, faz-se novo *roçado* e *coivara*, e assim se prosegue sem nenhuma variante. O machado e o tição de fogo foram o labaro civilisador dos colonisadores do Brasil, e nós, como bons filhos, conservamos com profunda veneração esse triste legado!

Estrume é cousa que se lê nos livros e que não passa de *theoria bonita*; tal é, *mutatis mutandis*, o pensamento, as palavras e as obras de muito lavrador, que eu conheci e conheço ainda, e cujos nomes não declino aqui, por não querer offender o melindre de outros, que igual direito teem de ser tambem mencionados.

Quanto á causa principal da degeneração ou, melhor, da degradação organica da canna de assucar é, como disse e creio, a replantação por estaca. Para pôr em melhor relevo este meu conceito, careço de estabelecer alguns principios elementares de physiologia geral, e particularmente da vegetal.

A noção de *especie*, tanto em botanica como em zoologia, exige o conjuncto de certo e determinado numero de qualidades nos diversos individuos, cuja collocação constitue e define o que se denomina a especie. Esta, segundo as leis immutaveis da creação, multiplica-se indefinidamente por meios determinados e fixos, e sob os quaes a serie dos individuos, ou a prole, se filiam uns aos outros atravéz do tempo, mantendo integralmente seus attributos, que são os caracteres proprios ou especificos. Na planta, o meio natural de propagação é a *semente*. Esta, que póde ser considerada o *ovo vegetal* é, por assim dizer, o breve resumo das qualidades que caracterisam a especie, qualidades insculpidas pela natureza no embryão: é reducção á forma e ao estado mais simples da planta, e, tambem, poder se-ha dizer, talvez a condemnação das qualidades peculiares da especie em uma synthese admiravel!

Os gerentes exteriores, o terreno, a humidade, o calor e a luz, que são indispensaveis para o acto germinativo da semente, e para as subsequentes evoluções da planta, actuam diversamente, conforme os grãos que estes agentes apresentam em relação á vegetação. Dahi provém as ligeiras variações, fugazes e transitorias com as influencias que as motivaram, e os primeiros elementos para fundação de certas variedades fixas ou raças, quando se consegue, por methodos especiaes de cultura, manter e fixar as variações, verdadeiros desvios da especie em relação ao seu typo organico. Ora, o meio de fixar ou mantel-as, a essas variações, é, ou os enxertos ou o plantio por estaca, mergulho ou qualquer outro analogo, e nunca a semente, cuja missão é produzir, sempre e invariavelmente, a especie normal, com todos os seus caracteres, de que ella é a semente, fiel depositaria; restitue ella a planta, em cada se menteira, virgem qual era ao sahir pela vez primeira da face da terra.

A multiplicação por semente desfaz, apaga por assim dizer, todos os desvios que a especie tenha por ventura soffrido, quer accidentalmente, quer pelos cuidados do homem; tende a fazer reentrar o vegetal *variado* no plano de organisação que lhe foi prescripto; a procurar o seu alinhamento e lugar dentro do *genero* a que pertence; e é essa reversão a forma e attributos, taes como lhe foram transmittidos em sua creação, que erroneamente se appellida *degeneração*.

A' vista destas idéas, parece-me evidente que o plantio da canna de assucar por meio de estaca, como se pratica, tende a desvial-a cada vez mais do typo da sua especie, originando, como o fez, as diversas variedades conhecidas de canna, productos da diversa combinação dos processos de cultura e das condições climaticas. Ora, quando esses processos são perfeitos, o trabalho a que o homem se deu, o que assaz o honra, tendo por fim manter certos desvios da especie, pelos quaes ella se torna mais apreciada em face de seus interesses, é por fim justificado pelo bom exito dos resultados obtidos; se, porém os meios de cultura são defeituosos, quer por causa da falta de elementos nutrictivos, a planta, já enfraquecida pela replantação por estaca que falsêa sempre, mais ou menos, algumas de suas propriedades, perde então o equilibrio que existe entre os seus orgãos e funcções, resente-se profundamente, estremece até ao mais profundo do seu organismo, e debilitada, em um estado vizinho ao estado morbido, adquire promptamente todo o germen de enfermidade (vegetações cryptogamicas, ou larvas de insectos que se apascentam sobre o corpo quasi cadaver já, do misero vegetal, conduzido por fatal ignorancia do cultivador a tal grão de aniquilamento.) Eis a pintura que me parece exacta da canna de assucar [variedade cayenna, e a imperial ou fita] nos cannaviaes affectados do mal, que se procura debellar. Talvez erre pensando assim; porém creio firmemente que não póde ser outra a causa, a menos que melhor demonstração não me venha illuminar nesta materia.

A 3ª questão é: « A especie póde degenerar pelo facto de não vingar em muitos individuos em um terreno onde outr'ora a cultura fôra brilhante? »

Não pude, por maior esforço que fizesse, penetrar o sentido desta questão; ou ella está mal formulada, ou é defeito de meu espirito, no que não posso ser juiz competente. Por isso deixo de consideral-a, sentindo não ter podido fazel-o para cumprir inteira a tarefa de que me incumbio o Imperial Instituto Fluminense, a quem rendo preito e homenagem.

Rio de Janeiro, em 4 de agosto de 1870.— *Miguel Antonio da Silva.*

Em sessão ordinaria do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura, celebrada no dia 6 de outubro do corrente anno, foi discutido o parecer supra mencionado da commissão especial, relativamente ás causas provaveis da enfermidade da canna de assucar. Depois de algumas observações, feitas pelos Srs. Visconde de Barbacena. Drs. Gordilho, Paes Leme, Nicoláo Moreira, Miguel da Silva, Gabaglia, e Barões de S. Lourenço e Cotegipe foi aceito o dito parecer.

A proposito da discussão do parecer apresentado pela commissão incumbida de estudar as causas que teem cooperado para o definhamento da cultura da canna de assucar entre nós, o Sr. Dr. Capanema dirigio a seguinte carta ao Exm. Sr. presidente do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura:

Illm. e Exm. Sr. conselheiro de Estado Barão de Bom Retiro. Tendo V. Exc se dignado convidar me para a sessão, que hontem celebrou no Imperial Instituto Fluminense de Agricultura, para tratar da questão da molestia da canna de assucar, tomo a liberdade de apresentar algumas idéas que me occorrem.

Pela discussão não se póde conhecer qual é a molestia da canna de assucar, nem sua origem, nem o meio de a combater; duas proposições foram enunciadas, uma pelo Sr. Visconde de Barbacena, dizendo que, como lavrador, pedia um remedio para o mal, não curando do que possa motival-o: e a outra pelo Sr. Dr Paes Leme, affirmando que procedendo-se á analyse chimica das terras, chega-se a resultados satisfactorios, como prova com as suas proprias plantações, de onde chegou a banir a molestia.

A primeira frisa a exigencia do lavrador; a segunda indica, parcialmente, o meio de a satisfazer.

Fóra disso, a discussão revelou falta de dados praticos, e de estudos de averiguação de factos. Todas as considerações sobre a alimentação vegetal, especie ou variedades, alternativas de variações atmosphericas, são proposições que de per si só nada provam; dependem de exhibição dos factos, e podem mesmo contradizer-se nos resultados praticos.

Assim, por exemplo, diz-se que é indispensavel a analyse do terreno. Concordo, no caso de um terreno exhausto, em que a planta que se quer cultivar não produza; porém, nos casos, em que a planta vem a adoecer, a analyse pouco ou nada nos ensinará, tanto mais que algumas das partes componentes indispensaveis do terreno não figuram entre os elementos assimilados pela planta, emquanto recebe e secreta outros, que se associam aos elementos necessarios.

Passarei a alguns factos. Corria o anno de 1854, e os cannaviaes de Campos desappareciam varridos pela molestia; desde longos annos que se cultiva naquelle municipio a canna cayenna; era pois logico concluir que o terreno estava exhausto, e que seria preciso estrumal-o, para que houvesse nova provisão de alimento para a planta.

Entretanto, não se fez isso, mudou-se apenas de vegetal, substituio-se o cultivo da canna cayenna pelo da canna roxa, a qual vegetou por longo tempo e vegeta ainda nas mesmas terras. De que nos serveria aqui a analyse?

Deu se uma especie de cretinismo vegetal (permitta-se me a expressão), e para o fazer desapparecer basta a mudança de individuos de natureza um pouco diversa.

O que conviria, neste caso, era a analyse de derivados organicos, por meio da qual poder-se-hia conhecer a presença do principio immediato que os produz, e o meio de destruil-o talvez a cal que o Sr. Dr. Paes Leme applicou com reconhecida vantagem. Será porém este o unico meio susceptivel de produzir bom resultado?

Vou citar mais um facto, para provar que esses principios existem realmente no sólo. Em Santa Catharina, a mandioca é affectada de uma molestia a que chamam *siporema*, a raiz desta planta apodrece em consequencia da invasão de um cryptegamo, partindo de agglomerações que o povo conhece com o nome de *mãi da siporema*. O meio de destruir este mal, consiste unicamente em plantar mantimentos, e mesmo cannas no lugar assolado; depois de uma ou duas colheitas póde se cultivar impunemente a mandioca em terrenos onde ella era irremissivelmente perdida. Em vez da pratica da rotação da cultura, não se poderia matar a *mãi da siporema* por meio de um alcali, ou terra alcalina, ou de algum acido? E' questão que demanda estudo, e convém indagar se a canna de assucar não soffre tambem por alguma causa identica.

Para discutir a questão da molestia da canna, sobre base segura, é indispensavel proceder a estudos physiologicos, e fixar bem o *modus operandi* da alimentação. Esta faz-se indubitavelmente pela *dialyse*.

A raiz fibrosa da canna é revestida na sua extremidade por uma membrana muito hygroscopica, que, debaixo de certas circumstancias, entumece indefinidamente, formando uma massa gelatinosa.

E' essa gelatina que constitue o corpo dialysador, que opera uma selecção dos principios nutritivos, rejeitando outros.

Esta massa gelatinosa vegetal, formando um orgão com faculdade do estomago, é mui frequente nas plantas rudimentares, nas *algas* uni-cellulares, taes como as *Palmellas*, *Palmogloeas*, *Gloeocapseas*, e naquellas cujas cellulas se concatenam, como as *Nostochineas*, todas assaz communs entre nós; onde, porém, este orgão se manifesta com caracter mais notavel é nas diversas especies dos generos *Tetrospora*, *Draparnaldia* e n'algumas *Batrachospermum*, que nos nossos rios de agua corrente formam festões verdes ou negrejantes; esses vegetaes representam uma massa gelatinosa tenue, envolvendo completamente a planta e suas ramificações: é esse envoltorio quasi liquido, que serve de nutridor da planta.

No reino animal dão se factos analogos: entre os *Rhizopodos* existem alguns, que são formados por uma massa gelatinosa informe, porém animada, que ora se contrahem tomando a forma espherica, ora se estendem como um disco, outras vezes se fendem em numerosos filamentos.

Essa geléa rola e envolve algum corpo de que possa sugar alimento, e, quando sacida, litteralmente escorre para um lado, deixando o exhausto bagaço.

Resta saber quaes são as condições que favorecem a acção desse dialysador, e quaes as que a paralysam.

Corpos ha, que por sua presença destróem a viscosidade que a agua adquire em certas circumstancias, ou os corpos que ella contém; lembro somente a agua branca em consequencia d'argila suspensa, ella conserva a côr até por annos inteiros, mas a presença de um acido, ou mesmo d'alguns sáes sem entrarem em combinação chimica, promovem logo o sedimento. Não poderão elles modificar tambem a natureza da gelatina liquida a ponto de não permittir mais a absorpção dos principios necessarios á planta?

Esse corpo gelatinoso tem propriedades especificas diversas, e por isso póde o envoltorio gelatinoso de uma variedade de planta exercer as suas funcções em lugares, onde o de outra se torne inerte.

A proposição apresentada de que um terreno, no qual abundam principios nutritivos e nocivo pelo excesso, não prevalece: porque a propria experiencia contestá-a. São frequentes os partidos em que durante uma longa série de annos se cultivara canna com vantagem; é claro que ao principio havia uma quantidade consideravel de alimento accumulado, e *apezar disso*, a primeira colheita não o consumio todo, só tirou quanto carecia. Não se póde argumentar com reproducão successiva, pois que, decorrido periodo maior ou menor, o terreno fica esgotado.

Sendo bem conhecida a construcção desse apparelho digestivo, suas funcções, e os agentes que as perturbam, póde-se caracterisar a doença da canna pelas suas causas, e indicar ao lavrador os meios de as remover.

O estudo dos principaes phenomenos da molestia foi feito pelo Sr. A. Krauss; lastimo que na discussão não fosse tomado na consideração que merece, porque se não resolve completamente a questão, muito a adianta e esclarece.

A molestia mostra-se sob dous aspectos diversos: n'um dos casos, apresenta-se a seiva em tal estado e alteração que, sem prejudicar a vegetação, torna entretanto as cannas sujeitas a serem facilmente atacadas por um insecto do genero *Pelligonia*, cujas larvas se nutrem desse liquido; n'outros casos, a alteração da seiva é tão profunda, que decompõe completamente o principio saccharino, como demonstram com toda a evidencia os trabalhos do dito Sr. Krauss.

A lagarta de uma mariposa, que devasta as vezes os canniviaes, pertence a incidentes de outra ordem; ella affecta, tambem, as cannas perfeitamente sãs.

Tudo quanto acabo de enunciar é resultado de observação, e não estudo no livro, que nestas questões tende mais a atrazar do que a elucidar.

Exige-se para a solução delles o conhecimento profundo dos principios da sciencia, habito no manejo do microscopio e dos reativos, assim como methodo de observar. Eu abandonei esses estudos porque não obtive que fossem publicados outros, igualmente interessantes, apezar mesmo do pedido espontaneo do professor Agassiz.

Tomo, pois, a liberdade de lembrar a V. Exc. a conveniencia de incumbir dessas indagações a alguns dos membros do Instituto que estiverem mais habilitados

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1870.

G. S. de Capanema.

COMMUNICADOS

O fiscal da companhia Pernambucana

Não me cabe a censura que se lê em um communicado inserto no *Diario* de hoje, em nome dos commerciantes da cidade do Aracaty, e sob o pseudonymo—os prejudicados, acerca do abuso commettido pela companhia Pernambucana, mudando o porto de ancoragem de seus vapores para o porto da Barra, muito distante da mesma cidade e de difficil accesso.

Não fui procurado pelos interessados, quando se deu o facto contra o qual reclamam; mas lendo a sua reclamação no *Diario* de 14 e *Jornal* de 15 de julho, officiei nesta ultima data ao Exm. Sr. presidente da provincia, pedindo as providencias necessarias, e S. Exc. immediatamente exigio informações da companhia, cujo gerente, a pretexto de não ter ainda recebido as que pedio ao seu agente naquella cidade, tem demorado a resposta exigida.

Procurando, porém, informar-me por minha vez, de pessoas competentes, de novo officiei, em 1 do corrente, ao Exm. presidente, que, espero providenciará como o caso requer, á vista das razões com que insisti no meu segundo officio, os quaes não posso, nem devo agora reproduzir.

Aguardem, pois, os prejudicados a decisão que não póde deixar de ser breve.

Recife, 3 de outubro de 1879.

Olimpio Marques da Silva.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A Faculdade de Direito do Recife e o Sr. Dr Seraphico

O discurso proferido pelo Sr. Dr. Seraphico na sessão da camara dos deputados de 15 do mez proximo passado, publicado no *Jornal do Recife* de 28 do mesmo mez, obriga-nos a voltar á imprensa.

Explicando o seu aparte, que motivou o pedido das provas de que nesta Faculdade se estava fazendo politica, disse S Exc.:

« A nobre e illustrada Faculdade interpretou mal o meu aparte; deu ao sentido da minha proposição uma amplitude que eu não tive em vista, exagerou o meu pensamento.

Nesse aparte eu referi-me principalmente aos conservadores e *per accidens* á Faculdade.

« Eu não poderia dizer que a Faculdade de Direito do Recife se tinha convertido, em vez de um corpo docente, como quer a lei, em um corpo politico: eu não poderia dizer que a nobre Faculdade, olvidando dos fins de sua instituição, se estivesse descurando do seus deveres para incutir no animo da mocidade, dos seus discipulos, idéas incandescentes de politica, interessando-os e compromettendo-os em questões partidarias; eu era e sou incapaz de irrogar semelhante injustiça a uma corporação onde tenho amigos, a quem muito prezo e aprecio, onde ha muitos lentes, a quem desde muito estou acostumado a tributar sympathia, e aos quaes todos tambem tenho me acostumado a render homenagem de preito e de consideração.

Depois desta explicação em que S. Exc. parece desdizer-se, passou a justificar o mesmo aparte e declarou haver alludido aos dous ultimos concursos em que foram excluidos da proposta os Drs. Paula Sales e José Austregesillo, este redactor do jornal liberal *A Provincia* e aquelle membro do directorio do mesmo partido.

Affirma o Sr. Dr. Seraphico que estes dous candidatos não foram propostos pela posição que occupam no partido liberal e entretanto concluio por este modo o seu discurso:

« Sr. presidente, devo concluir, pois tenho-me adiantado de mais. Antes, porém, de terminar, quero fazer uma concessão; quero pôr em duvida o meu juizo: quero prescindir das considerações que operaram em mim a convicção de que o julgamento dos concursos foi um julgamento politico. Procurarei outras fontes de esclarecimentos, e não posso achar as melhores do que as provas dos candidatos; para conseguil-as por copia vou fazer um requerimento ao governo.

Si porventura pela leitura dellas conhecer que fui injusto, não terei duvida alguma em fazer uma retratação, porque antes da amisade e da politica deve estar a justiça e a verdade (*apoiados*); e então terei occasião de dizer *amicus Peato, sed magis amica veritas. (Muito bem, muito bem.)* »

Por estas palavras vê-se que S. Exc. foi precipitado no juizo que emittio ao menos com relação á exclusão do Dr. José Austregesillo, inspirando-se provavelmente nos sentimentos de *amisade* e na *politica*.

O simples facto de ter sido proposto o Sr. Dr. José Austregesillo, nos dous concursos anteriores, em que se inscreveu, occupando em um delles o primeiro lugar na lista, é mais que sufficiente para demonstrar que a sua exclusão no terceiro concurso não deve ser attribuida aos principios politicos dos lentes da Faculdade, que nelle foram juizes.

As informações que o Sr. Dr. Seraphico teve acerca do mesmo concurso e o juizo que manifestou a respeito dos candidatos propostos, justificam a Faculdade.

« Agora, Sr. presidente, á parte a exclusão do Dr. José Austregesillo, segundo as informações que tenho de Pernambuco, devo dizer que a classificação dos tres candidatos contemplados na ultima proposta está fundada no justo merecimento delles.

O primeiro, Dr. Albino Meira, dizem-me que se distinguio sobre os outros dous, tendo além disso já serviços na mesma Faculdade, como professor da lingua nacional, no curso de preparatorios, annexo a mesma. O segundo, Dr. Barros Guimarães, moço tambem de talento, como o primeiro, e a quem sem duvida se descortina um risonho futuro, tem tambem serviços na Faculdade, em cujo curso de preparatorios professa dignamente a aula de rhetorica. Ambos são meus collegas no mesmo curso e por mim perfeitamente conhecidos. O terceiro, Dr. Seabra, a quem não conheço por não morar em Pernambuco, é tambem dotado de talento e mui dedicado ao estudo, pelo que me consta. »

Se a proposta está fundada no justo merecimento dos candidatos, como invocal-a para provar que a politica interveio no julgamento?

Quanto á exclusão do Dr. Paula Sales tem inteira applicação o que acabamos de dizer com relação ao Dr. José Austregesillo.

O Dr. Paula Sales foi apresentado em differentes concursos e occupou em um delles o primeiro lugar da proposta. Se nos julgamentos da Faculdade o sentimento politico predominasse, tal não teria acontecido, pois o Sr. Dr. [illegible] foi concurrente com candidatos conservadores.

No concurso em que S. S. foi excluido, foram propostos os Drs. José Hygino e José Austregesillo, ambos liberaes, sendo aquelle secretario da presidencia da provincia e genro de um distincto chefe do partido liberal, o Barão de Palmares, influencia politica não só na localidade em que residia, como no proprio directorio do partido.

Quando isto não fosse bastante para convencer de que o resultado do concurso não deve ser attribuido ás crenças politicas dos lentes da Faculdade, seria sufficiente recorrer á *Provincia*, orgão do partido de cujo directorio tanto o Sr. Dr. Paula Sales, como o Sr. Dr. Seraphico, fazem parte, a qual tratando do assumpto, assim se exprimio no numero de 6 de julho do anno passado.

« A congregação da Faculdade de Direito, tendo de confeccionar a lista triplice que tinha de offerecer ao governo imperial, dos concurrentes ao lugar de lente substituto classificou-os do seguinte modo: Drs. José Joaquim Barros Guimarães, José Hygino Duarte Pereira e José Austregesillo Rodrigues Lima. A opinião geral era exactamente em favor desses tres candidatos que foram os que melhores provas deram de si....»

Nem uma palavra portanto sobre a exclusão do Dr. Paula Sales!

Em quanto o ter sido proposto em um ou mais concursos não importar para o candidato o direito de ser incluido na proposta, a Faculdade que não póde incluir na lista mais de tres nomes, cumprirá o seu dever escolhendo os que mais se distinguirem, embora não tenham sido canditatos em concursos anteriores.

Limitando nos ao que fica dito, deixando sem apreciação algumas proposições do referido discurso, por não corresponderem aos termos *comedidos e convenientes* de que nos servimos, segundo o Sr. Dr. Seraphico confessa, não podemos deixar de protestar contra a seguinte asserção:

« A nobre Faculdade julgou que tinha mettido uma lança em Africa, pensou que havia achado uma clave herculea para me esmagar, quando atirou contra mim o illustre Sr. Dr. Aprigio, que por ser liberal não devia ser suspeito, quando contrariou o meu aparte. »

O caracter do Sr. Dr. Aprigio repelle semelhante insinuação; e a verdade é que do seu artigo sómente tivemos conhecimento quando publicado.

Recife, 1 de outubro de 1879.

Dr. J. J. Ferreira de Aguiar.
Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.
Dr. João Capistrano Bandeira de Mello Filho.
Dr. Aprigio Justiniano da Silva Guimarães.
Dr. Tarquinio B. de Souza Amarante.
Dr. Joaquim Correia de Araujo.
Dr. João Thomé da Silva.
Dr. A. Coelho Rodrigues.
Dr. Francisco Pinto Pessoa.
Dr. Graciliano de Paula Baptista.
Dr. João Vieira de Araujo.

Não estando habilitado a pronunciar-me sobre actos da Faculdade, anteriores á data em que assumi o exercicio do cargo de lente substituto, subscrevo o que acima fica escripto no que respeita sómente ao julgamento dos candidatos que tomaram parte no ultimo concurso.—Dr. José Hygino Duarte Pereira.

A Somnambula

A primeira representação desta preciosidade lyrica na noite do dia 2 foi uma victoria, a segunda será uma festa!

Assim ousamos prognosticar sem receio de errar e ainda menos de sermos taxados de exagerados por quem tenha assistido áquella representação, que começou bem, continuou melhor, e finalisou com um enthusiasmo sincero, verdadeiro,—como sómente o sabe trans-

MUTILADO

mittir quem em si o sente;—e assim foi que, a Sra. de Gilbert electrisou o publico, elevou-o com as suas ultimas notas a um contentamento acima de toda descripção, porque ella mesma estava possuida, até onde é possivel sel-o, do sentido das palavras: « Ah non giunge uman pensiero al contento ond'io son piena! »

Felicitamol-a, esta amavel cantora, por não se ter elevado a tal altura na *Traviata*, mas ter achado a suprema inspiração na *Somnambula* neste delicadissimo mosaico composto de pedras preciosas em forma de lindos versos e de suavissimas melodias.

A opera *Somnambula*, devida á penna de ouro do immortal Bellini, não é de facil execução; escripta em 1831 para as cantoras Pasta e Amigo, para os Srs. Santini e Rubini, ella servio desde então, até hoje, de estréa para muitos talentos de primeira ordem, e foi nella que Adelina Patti colheu em Paris os primeiros lauréis. A Sra. de Gilbert mostrou-se igual á arriscada empreza e não sabemos se devemos admirar mais a sua purissima vocalisação ou a insigne arte com que sabe economisar os recursos da sua voz durante uma noite inteira de quasi continuo trabalho até o ultimo momento em que faz ouvir novas volatas com novo vigor, com inquebrantavel galhardia.

—Mas, grande que seja o brilho do astro de que tratamos, elle não offusca o merito dos mais artistas que contribuiram com o seu talento para o bom desempenho da opera no seu todo. O Sr. Tansini obteve na cavatina muitos e merecidos applausos, e a sua apparição era sempre digna. O Sr. Villa brilhou no stretto do final do segundo acto, e mostrou-se como sempre bom actor.

A Sra. Consolani, hospedeira perigosa á virtude de muitos consortes, transformou as incommodas passagens da sua parte com bastante felicidade, appropiando-as perfeitamente á sua voz.

O Sr. Viglione é um bom Aleixo, mostrando com bastante naturalidade aquella imperturbavel harmonia que tanto exaspera á ingrata Sisa. Vê-se pois, que tambem nesta opera o Ensemble é bom, tão bom quanto se póde esperar nas circumstancias em que nos achamos, e quiçá será ainda mais satisfactoria na segunda representação depois de vencidas as primeiras vacillações, já animado por um primeiro successo.

Não é nosso proposito entrar já desta vez em uma apreciação detalhada, precisamente por estarmos convencidos de que o proprio criterio dos artistas ha de conseguir aplanar ainda umas e outras intoações, mostrar maior desembaraço em alguma situação, aproveitar emfim as experiencias de uma primeira representação.

Duas observações apenas seja-nos licito submetter á consideração da arte.

Uma, si o Allegro moderado da cavatina « Tu non sai con quei begl'occhi » permitte o accelerando sensivel que se nota nas palavras « sull'mattino dell'etá » onde o nosso prezado baixo lança as notas em catapulta com algum prejuizo—quer nos parecer—do effeito e arriscando até o unisono da orchestra.

Segundo, esperavamos ouvir a aria « Tutto é sciolto » um tanto differentemente. Sendo dos primeiros que reconhecemos ao Sr. Villa o seu talento e o desejo de conquistar as sympathias do publico, parece-nos comtudo que a sua voz lhe impõe certas cautelas, das quaes nenhuma outra consideração devia afastal-o.

O extremo piano assim como o extremo forte podem-lhe ser igualmente funestos; póde aquelle parecer suffocado e este forçado;—o poeta assim como o musico comprehenderam o estado d'Elvino como o de uma melancolia concentrada de um coração ferido, mas que procura o desafogo mais nas lagrimas, do que nos arrebatamentos violentos da ira. Comprehendido assim a aria terá menos notas prolongadas mas fallará mais ao coração. O grande, Bellini soube exprimir na sua musica com extrema felicidade a dôr feminina na sympathica Amina e a igualmente profunda, mas misturada de orgulho offendido, na pessoa d'Elvino.

Ambos choram, mas Amina deixa perceber este paroxismo da dôr uma unica vez no seu canto;—e o homem deixar-se-hia arrastar a elle mais vezes?! Amina demora-se ás vezes nas incommensuraveis alturas de um *dó* agudissimo mas com uma calma, com um abandono como esquecida deste mundo terrestre.

Elvino procura com avidez um *lá* e quando mesmo nas palavras « Piu non reggo a tanto duolo » para mostrar a força dos seus pulmões.

Quem está mais absorvido? a quem a palma com mais justiça?

O artista eleva o publico a si e nunca tenha razão quem quer fazer crer que as palmas e as flores chovem indistinctamente ou com menosprezo da verdadeira arte.

Recife, 3 de outubro de 1879.

Gustavo Wertheimer.

A injecção e o projectil

IX

Melius est sistere gradum quam progredi per tenebras

O Sr. Dr. Carneiro Monteiro bate já em retirada! O terreno foge-lhe debaixo dos pés! Ainda bem!

Appella em seu artigo de 30 do corrente para o parecer do Sr. Dr. Cosme, e sente que tem necessidade de voltar ao ponto que trata da autopsia no caso do *envenenamento* de José Rodrigues de Souza!

O Sr. Dr. Cosme não deve consentir que por mais tempo o seu nome, que tanto merece, continúe a ser invocado para comprovar-se um erro de sciencia em que cahio o Sr. Dr. Carneiro Monteiro, quando sustenta que pode affirmar se ter José Rodrigues de Souza morrido envenenado.

Do parecer do Sr. Dr. Cosme destacam-se os seguintes capitulos:

1.º quando diz que a questão de que tem-se occupado ultimamente pela imprensa, o Sr. Dr. Carneiro Monteiro, é *facil, deploravel; porque o emprego da morphina e seus saes em doses therapeuticas e toxicas é um facto julgado pela sciencia.*

2.º quando diz que *a questão não é puramente scientifica; porque em si contém differentes interesses que convém discriminar e zelar.*

3.º quando diz *que é mister para emittir um juizo seguro ouvir a defeza.*

4.º quando diz que pertencendo ao Instituto Medico, *tem o seu procedimento pautado pelos estatutos daquella associação.*

5.º quando diz que o *trabalho do Sr. Dr Carneiro Monteiro, como denunciador está bom; porque para uma denuncia menos do que ha dito S. S. era bastante.*

6.º quando diz *que para uma condemnação justa falta-lhe a convicção de que no cadaver não houvesse, então, cousa alguma que explicasse a morte que costuma ser aquella que em geral produzem os narcoticos.*

Por tanto, o Sr. Dr. Cosme é claro, terminantissimo, quando diz que somente a autopsia, praticada no cadaver de José Rodrigues de Souza, poderia fazer a luz sobre as causas de sua morte.

Por tanto, o Sr. Dr. Cosme não admitte que o que o Sr. Dr. Carneiro Monteiro descreveu como sendo os symptomas de um envenenamento pela morphina dê a evidencia sobre a causa da morte de José Rodrigues de Souza.

E' muito cynismo querer o Sr. Dr. Carneiro Monteiro soccorrer-se á opinião de nosso amigo para dar força a affirmativa, inescientifica, pedantesca, de que José Rodrigues de Souza morreu envenenado!

O homem que acredita ser o publico uma massa de parvos e beocios, lavra contra si mesmo a sentença de mentecapto!

O Sr. Dr. Carneiro Monteiro barulha as cousas as mais simples, denotando ou que não as entende ou que caprichosamente não as quer entender.

Assim é que o Sr. Dr. Carneiro Monteiro diz: que o diagnostico *clinico* do facto da doença de José Rodrigues de Souza é o envenenamento agudo pela morphina, o unico que podia e devia fazer qualquer medico. (Vid. *Diario* de 30 de setembro).

Continúa o Sr. Dr. Carneiro Monteiro « não obstante esta doutrina—a necessidade de autopsia — tão erroneamente defendida na imprensa desta cidade, estes mesmos que a publicam, guiados exclusivamente pelos symptomas, não repugnam *incumbir-se do tratamento de doentes*, cuja molestia, conforme tal theoria só podem conhecer depois da morte do enfermo ».

Por Deus, Sr. Dr. Carneiro Monteiro, quem vos disse que não podieis diagnosticar em José Rodrigues de Souza um envenenamento pelo opio?!

Quem vos disse que á cabeceira do doente, vós ou nós, não possamos diagnosticar um envenenamento pelo opio, pelo arsenico, bem como podemos diagnosticar um typho, uma cyrrhose hepatica ou outra qualquer doença?!

O que vos censuramos, o que a sciencia condemna, é que queiraes fazer de vosso diagnostico individual um juizo publico; dal-o a nós todos como uma verdade irrefragavel.

O que vos censuramos, o que a sciencia condemna em vossos escriptos, é a vossa pretenção de que sois o *verbo incarnado* da sciencia, inerravel; é a vossa pretenção de tornar uma opinião vossa um juizo publico.

Dizeis: é evidente que José Rodrigues de Souza morreu envenenado!

E' evidente para vós, Sr. Dr. Carneiro Monteiro.

O publico quer as provas de que não errastes, de que o vosso diagnostico é certo.

O publico quer as provas de que, tendo vós certeza de ter morrido envenenado José Rodrigues de Souza, tinheis por vós a verdade, isto é, que não erraveis.

O publico diz: venham as provas de que tinheis razão para affirmardes que José Rodrigues de Souza, verdadeiramente, morreu envenenado.

Trata-se de um diagnostico não somente clinico, mas sim medico-legal, que vós mesmo reconheceis exigir a verificação das lesões cadavericas.

Entendeis, Sr. Dr. Carneiro Monteiro?!

São ellas que esclarecem o publico sobre a vossa certeza individual; são ellas que fazem converter o vosso juizo individual, ou de outros quaesquer em *veredictum* publico.

E' evidente para vós; mas para ser evidente para nós, para o publico, é preciso que se tivesse feito a autopsia.

Se vós, Sr. Dr. Carneiro Monteiro, fosseis uma especie de medico-papa poderiamos aceitar a vossa opinião (e neste caso seriam somente os orthodoxos); mas lembramo-vos de que não sois papa em couza alguma.

Dizeis: e o veneno que é conhecido, e os symptomas que formam um quadro tão expressivo, tão elegante!!

Nós responder-vos-hemos: tudo isto é assim para vós.

[illegible] *exemplo*, pensamos ao contrario.

Para o envenenamento pelo opio faltam lhe symptomas de muita importancia, sendo outros que deram-se em José Rodrigues de Souza controversos e variaveis.

Entoai, Sr. Dr. Carneiro Monteiro o *miserere me*.

Será possivel que recalcitreis ainda no erro?!!

Pretendiamos ir mais adiante nesta serie de artigos, mas o estado de nossa saúde e a terminação que se approxima dos escriptos do Sr. Dr. Carneiro Monteiro, aconselha-nos calar.

Comprehendemos que o Sr. Dr. Malaquias não pode por mais tempo adiar a publicação de sua defeza, que, esperamos, estará na altura de seus talentos e habilitações.

Fica-nos o prazer de que o pedestal sobre que ergueu o Sr. Dr. Carneiro Monteiro o edificio da accusação está esboroado: o bloco de seus escriptos é hoje uma ruina.

Ella attestará a vaidade, o orgulho, a insania, na sanha de pretender o impossivel.

Ao Sr. Dr. Carneiro Monteiro, com quem damo-nos, esperamos que os nossos escriptos não serão motivo para que fiquemos mal.

Não ha homem inteiramente bom.

Não ha homem inteiramente máo.

Nós o apreciamos e muito pelo que tem de bom.

Mais uma palavra:

Desconfiamos que o Sr. Dr. Cosme não accudirá ao nosso appello; porque está, cremos, firme em seu papel de abstento na questão do fallecimento de José Rodrigues de Souza; mas é conveniente que o Sr. Dr. Carneiro Monteiro não invoque o nome daquelle verdadeiramente distincto cavalheiro, á menos de expor-se a ser solemnemente desmentido.

E porque não queremos que se lance sobre os nossos artigos o deslustre, como alguns entendem, de um pseudodymo, aliás medico tão distincto como Gaubius, aqui vai nossa assignatura.

Dr. *Manoel E. Rego Vallença.*

A ESCOLHA DOS LIVROS DESTINADOS AO ENSINO NAS ESCOLAS PUBLICAS MUITO DEVE PRENDER A ATTENÇÃO DA INSPECTORIA GERAL E DOS PROFESSORES PUBLICOS.

Se do bom alimento e do *modus vivendi* de cada individuo depende a saúde de que venha elle a gozar, com certeza diremos: - do bom livro e com criterio ministrado surgirá necessariamente a mais sã educação moral e robusta instrucção para as crianças.

A ultima reforma da instrucção primaria feita nesta provincia, pode-se dizer que apenas está escripta, consignando o regulamento de 7 de abril do corrente anno, no art. 3 § 9 competencia ao inspector geral para *adoptar, rever e substituir os compendios e livros para o ensino nas escolas publicas;* classificando no art. 55 as escolas primarias em tres gráos; determinando em fim no art. 58 as materias que devem ser ensinadas nessas escolas.

Tudo isto, porém, está ainda por executar, pois o regimento interno e o programma de que falla o mesmo regulamento terão de esclarecer o ultimo desses pontos para que se possa então trilhar um caminho certo e conhecido.

Achamo-nos em fins de um anno lectivo, que bem se pode dizer pouco ter aproveitado a instrucção, por ter sido antes um anno todo de reformas, ou melhor, todo de politica; urge entretanto não esquecer o que se ha principiado, concluindo-se todos esses trabalhos afim de que em 1880 possa a nossa instrucção primaria descortinar um novo horisonte.

Combinando o numero de analphabetos existentes com os gráos de ensino em que foram divididas as escolas primarias, parece que se teve em vista que nas escolas do primeiro grão se ensine somente a lêr, escrever e contar; nas do segundo, se deem noções de todas as outras materias consignadas no art. 58 do regulamento citado; a nas do 3º se aperfeiçoe o ensino que em noções foi dado no segundo grão.

Reflectindo-se ainda sobre a classificação das cadeiras por entrancias, limitando-se á terceira somente as cadeiras das quatro freguezias da capital, alem de outras medidas tomadas no mesmo regulamento, ainda mais nos convencemos de que duas idéas predominaram em todo aquelle trabalho, e vem a ser—levar a instrucção a todos os pontos da provincia no intuito de que todos aprendam a ler—e facilitar a transmissão do ensino,—visto como reconhecido foi achar-se o professor muito sobre-carregado.

Estamos de accordo em parte; entretanto pensamos que muito mais se poderá conseguir, pois não vemos razão para que o menino que nasceu e vive no sertão, longe desta capital, onde tambem ha o mestre sahido da mesma Escola Normal, ou que passou pelo mesmo concurso, fique preterido de receber o ensino pela forma porque se o pretende dar nesta capital, apezar de para esse fim achar-se seu mestre habilitado.

Julgamos pois que o art. 58 do regulamento actual pode ser applicado *in totum* a todas as escolas primarias desta provincia, qualquer que seja a sua categoria ou entrancia, servindo apenas de limite a graduação ou extensão que se houver de dar a esse ensino.

Como é, porém, do mestre que vai depender o bom exito de tudo isto, e estando ainda por executar o novo programma de lições dado á Escola Normal, do qual, a nosso ver, deve surgir a verdadeira reforma de que tanto carece a nossa instrucção primaria, pois que deve ella começar pelo ensino dos que tiverem de ser mestres, forçoso é ainda que os actuaes professores, tratando de harmonisar tudo isto, não percam de vista a escolha dos livros que devam ser admittidos nas escolas, desprezando-se todos aquelles que só contem assumptos futeis, pueris, sem fundo algum de moral, e preferindo-se todos os mais, cuja materia sirva para despertar o desejo de conhecer os segredos das sciencias modernas, que é a aurora boreal do seculo vindouro. Escolha-se livros em cujos trechos e pensamentos de que se occuparem, se encontre a necessaria coordenação das idéas, afim de melhor poder-se conseguir a passagem de um para o outro grão sem embaraço para as crianças.

Temos livros; temos mesmo muitos livros escolares; e todos os seus autores pleiteam a adopção delles nas escolas primarias; entretanto se com qualquer delles se aprende a ler, alguns só contem historias pedantescas, outros despertam odio e vingança; e muitos servem ao mesmo tempo para fanatisar espiritos innocentes que nessa idade tão bem encaminhados podem ser para o conhecimento da verdadeira sabedoria.

Livros uteis poucos temos, principalmente daquelles que por seu preço possam ficar ao alcance do filho do povo; e d'entre os brasileiros que se hão dedicado a escrever para as escolas, podemos destacar o Sr. Dr. Abilio Cesar Borges, o que mais tem feito, mostrando-se incansavel, já escrevendo, já prodigalisando a mãos largas os seus methodicos livros por toda a parte.

Nestas condições quem, senão os professores serão os mais competentes para indicar essa escolha, da qual é intuitiva a conveniencia que deve resultar? Isso valerá sem duvida a unidade do ensino official, a harmonia entre aquelles que são examinadores reciprocos nas escolas, e a economia para os pais dos alumnos e para estes, quando sahidos de uma para outra aula.

O valor em que temos todas estas considerações leva-nos a chamar a attenção não só da inspectoria geral da instrucção publica, como da nobre classe dos professores primarios para as seguintes obras com as quaes presumimos poder-se-ha dar com vantagem o ensino dos tres grãos designado no art. 58 do regulamento em vigor, salva a necessidade de mais algum desenvolvimento para o ensino do terceiro grão o que é de suppor que seja bem supprido pelos proprios professores.

Essas obras são as seguintes, e vão indicadas para cada um dos paragraphos do precitado art. 58.

Para as lições de cousas—O livrinho por Zaluar.

Para leitura—Pequeno curso de leitura elementar por C. Taylor—Primeiro, Segundo e Terceiro livros de leitura pelo Dr. Abilio—Noções da vida pratica por Felix Ferreira, sendo este ultimo substituido pelo livro—Noções da vida domestica pelo mesmo autor, nas escolas do sexo feminino.

Para lingua nacional—Grammatica pelo Dr. Abilio, ultima edição.

Para arithmetica e systema metrico—Compendio pelo professor Jardim.

Para geometria e desenho—Geometria pratica popular pelo Dr. Abilio.

Para instrucção moral e civica—Ainda do terceiro livro do Dr. Abilio tirarão os professores grande proveito, uma vez que não limitem este ensino á uma leitura material.

Para noções elementares de sciencias physicas e naturaes—O mesmo compendio de noções da vida pratica por Felix Ferreira.

Para noções de geographia e historia do Brasil, especialmente de Pernambuco—O compendio por madama Tastu, traducção do padre Ignacio Francisco dos Santos: compendio que preferimos a outro qualquer por conter, além da geographia, uma simples noticia de cada uma das nossas provincias e um breve resumo da historia do Brasil.

Para elementos de agricultura—Os Elementos de agricultura por um socio do Gremio dos Professores Primarios.

Para musica e gymnastica—Julgamos não estarem as nossas escolas convenientemente preparadas para nellas dar-se qualquer destes dous ramos de ensino; mestres especiaes d'elles se deveriam encarregar: entretanto, como simples noções, poderá o professor admittir qualquer arte de musica, fazendo executar os exercicios preliminares da gymnastica até a 8.ª serie, como sejam os differentes alinhamentos e movimentos; as marchas na formação das decurias e na sahida da escola, etc., etc.

E' assim que com poucos livros, sendo os mesmos em todas as escolas, poderão os professores desempenhar as suas obrigações, porquanto, sem medo de errar, podemos dizer que só com os livros do Dr. Abilio satisfaz-se quasi que todo o ensino do primeiro e do segundo grãos.

A conveniencia da adopção desta medida, secundada pelo governo, que entendendo-se com os autores dessas obras póde obtel-as em numero avultado e por preço modico, é a nosso vêr de toda a utilidade.

A par dos regulamentos devem andar os meios com os quaes possam os professores sahir de alguns embaraços que se encontram na pratica do ensino, e isto se consegue provendo-se as escolas pelo menos do que lhes é indispensavel.

Um exemplar da obra—Encyclopedia do povo e das escolas, um pequeno atlas por Cortambert, um globo geographico e decomponivel, etc., etc., são objectos de pequeno custo para o governo, e que devem ser fornecidos ás escolas.

Meditem, pois, nas reflexões que acima deixamos feitas a todos aquelles a quem incumbe resolver estas questões, para que assim satisfeitas nos possamos approximar do melhoramento que se deseja para a instrucção primaria desta provincia.

Recife, 27 de setembro de 1879.

V. de M. Mello.

Fallecimento do Sr. José Rodrigues de Souza

EPITOME

Se qualquer medico tivesse sido chamado a prestar soccorros ao Sr. José Rodrigues de Souza, o encontrasse em estado comatoso, com suores profusos e face cadaverica, sabendo ter-se-lhe feito, a poucas horas antes, uma injecção hypodermica de sulfato de morphina, a que logo succedera somno e aquelles symptomas, o unico diagnostico, que podia e devia fazer, éra o de envenenamento agudo, produzido pela injecção; e só neste sentido estaria pela sciencia autorisado a endereçar o tratamento; como portanto, terminando o mal pela morte, duvidaria ou vacilaria affirmar ter sido esta a fatal terminação do envenenamento?

Se, *post mortem*, é cabivel a duvida em virtude da fragil, ridicula e perigosa *theoria das possibilidades*, como esta duvida pelas *possibilidades* não embaraçaria o diagnostico durante a vida, não só no facto discutido, como em todos os mais casos, em que se tivesse de fazer um diagnostico?

Salta aos olhos, como tudo isto é banal e futil; e que seria o melhor argumento apresentavel por quem pretendesse ridicularisar a medicina e seus sacerdotes.

Contra isto se levantam os apostolos da sciencia medica.

Se errado andei na apreciação do facto, se errados andaram os nobres collegas, se nos enganam aquelles sabios mestres da sciencia; convençam-nos os indigitados culpados; o demonstre um medico por escriptos, cuja responsabilidade assuma, escriptos que possam ser tidos em apreço pela opinião publica e pelos que devem tomar em consideração o envenenamento d'um cidadão, qualquer que seja a classe que este occupe na sociedade.

Não são os mascarados, com sandices, com insultos, com o ridiculo, por sua audacia e sómente por sua insolencia, sem responsabilidade, porquanto, quando chamados aos tribunaes, se farão representar por miseraveis, como é costume, que poderão nos contestar e por sua propria autoridade declarar que—*não houve envenenamento*; que *calumniamos*.

Apresente-se este Orfila e prove com apoio de autoridades medicas, therapeuticas e toxicologistas, que:

« *Um grão de sulfato de morphina introduzido por um só jacto no organismo, pelo methodo hypodermico não é toxico, de effeito necessariamente mortal, quando não haja no individuo* TOLERANCIA. »

Os symptomas que succederam a injecção-somnolencia seguida de somno agitado, somno profundo, suores profusos, face de pallidez cadaverica, seguidos de morte não são os caracteristicos do envenenamento pelo opio e seus alcaloides.

E' facil convencer a mim e a toda esta população se é ou não fatalmente mortal um grão de sulphato de morphina introduzido na circulação physiologica pelo methodo hypodermico e d'um só jacto. Os accusados com seus parentes, seus amigos e defensores sob o anonymo, de publico e perante quem queira assistir á demonstração, submettam-se á prova natural demonstrativa; recebam cada um a injecção. Se é ella innocente, como proclamam, nada mais natural que pela verificação experimental do facto, seja este apreciado.

E' mais suave ter duas, quatro, oito ou doze horas de *bom somno*, sem risco de vida nem da saúde, do que a gritaria a esmo e escriptos banaes que nem mesmo produzem o effeito que se pretende: *res non verba*.

A multiplicidade dos submettidos á prova demonstrativa escluirá a objecção de tolerancia.

Prove-se assim que Tardieu, Saule, Trousseau, Gubler, e todos os mais que sobre a materia tem escripto são uns imaginarios; ou que o que elles tem escripto não tem applicação entre nós. Dar-me-hei então por vencido.

Appareça este que nos forneça razões poderosas para que, defendendo a profissão medica do desconceito a que tendem reduzil-a a imperícia e a imprudencia, possamos salvaguardar um collega dos effeitos das leis penaes e civis; não as impugnaremos por capricho, por despeito; confessaremos que aquelles sabios nos arrastarão ao erro.

Emquanto não; forçoso é declarar ao publico, que nos interroga, tal qual é a verdade scientifica ensinada pelos altos sacerdotes da sabedoria.

Acima das conveniencias pessoaes, está a dignidade e o conceito da sciencia, a qual não deve estender sua égide protectora sobre aquelle pseudo-sacerdote, que, por ignorancia de seus ditames ou por malvadesa, abusa dos poderes, que lhe foram conferidos; e em vez de levar ao lar domestico a tranquillidade de espirito, a consolação, a saúde, e a vida, acarreta a desgraça, a dôr, a viuvez, a orphandade e a morte.

Fazendo todas as concessões compativeis com o bom censo e com a moralidade, annuindo que o estado morbido do Sr. Rodrigues de Souza era tal que, por juizo bem estabelecido elle tivesse de morrer pela madrugada do dia 2 por effeito da molestia que soffria; se lhe foi inoculado um opiaceo, qualquer que fosse a dóse, porém bastante para de prompto produzir somnolencia, e em seguida todo aquelle cortejo de symptomas narrado pela inditosa viuva, terminando a scena pela morte, inda assim será o parecer de todos os medicos, que de bôa fé opinarem sobre o facto, ter sido a morte consequencia de envenenamento pelo opiaceo.

Se não são bastantes caracteres tão sobranceiros ás paixões mesquinhas, quaes os que já se pronunciaram, sejam ouvidos os Srs. Drs. Souza, Maduro, Seve, Soriano de Souza, Maia Moraes, Chacon, Ferreira, José Felix Ramos e outros que de publico não contrariaram a verdade scientifica. Ouça-se o distincto pratico o Sr. Dr. Villas-Bôas, que posto por seu genio pacato e condescendente não seja homem para as lutas na imprensa, é sem duvida uma das distincções da corporação medica de Pernambuco, pela sua honradez, por sua probidade, por sua philantropia, por sua vasta pratica no exercicio de tratamento da classe pobre, a que se dedica com tanto zelo e interesse, qual outros só o fazem tendo os olhos fixos na burra do enfermo. Ouça-se este nobre e honradissimo medico, incapaz d'um acto vergonhoso, quem se ousou, acobertado pela irresponsabilidade parlamentar, atacar cobardemente; ataque que elle respondeu com o mais soberbo despreso, tendo a seu lado a justiceira opinião publica, que hoje sobranceira accusa o seu aggressor.

Digam se o facto dessa morte se explica ou não pelo narcotismo; digam se é permittido pela sciencia, exceptuado o caso de tolerancia reconhecida e bem verificada, empregar o sulfato de morphina pelo methodo hypodermico, injectando-se d'um só jacto um grão, tres quartos de grão e mesmo meio grão.

A questão de responsabilidade é do dominio puramente da jurisprudencia medica.

Para emittir juizo sobre este assumpto se faz mister estudo especial quér do facto em si, quér das nossas leis civis e penaes. Mesmo assim a decisão da questão não é, como já o disse, da competencia de opinião individual, mas do tribunal judiciario. Tudo que não for isto será o escandalo, a degradação dos agentes policiaes.

Para externar a verdade de que estou convencido sobre a causa da morte do Sr. José Rodrigues de Souza, abri uma discussão scientifica, assumi a honrosa missão de patentear a palavra da sciencia. Meus escriptos estão sujeitos ao julgamento das corporações medicas e dos juizes a que submetti-me. Qualquer um outro medico terá o direito de, assumindo a responsabilidade, fazer o mesmo. Julguem-nos os competentes, que são as academias e as corporações de sabios.

De tão alta posição, em que ousei colocar-me, não me fará descer nem os anonymos, nem mesmo os *denominados*, cujo merito scientifico fique negro na pedra de toque. Inda menos poderei ter em apreço os escriptos do indigitado culposo, cujo interesse presumivel é embaciar a luz da verdade.

Se não é possivel negar-se o facto da injecção hypodermica do sal de morphina nem o cortejo de symptomas que succederam-na; negar não se pode o narcotismo lethal.

A irresponsabilidade do autor da injecção só sustentar-se-ha contestando-se com bons fundamentos a inormidade da doze; isto é que a dose injectada não fôra superior a dous quintos de grão. Mesmo assim, se tão lisongeiro era o estado do Sr. Rodrigues de Souza, quanto o affirma o medico assistente; e se a medicação narcotica fôra applicada no intuito de sanar ligeiro incommodo da ferida do vesicatorio, a imprudencia é palpavel.

No caso em questão não é a autopsia que firmaria nem a accusação, nem a defeza; porquanto nos envenenamentos pelos opiacios, como já o disse, as lesões cadavericas, que se podiam encontrar, seriam as de apoplexia e de congestão dos pulmões e do cerebro; lesões encontraveis em casos de morte por outras molestias e que nada teem de caracteristico em envenenamentos.

E' o que ensinam Tardieu, Briand, Bouis e Saule, que assim se expressam:

Tardieu: — « As lesões determinadas nos orgãos nos casos de envenenamento pelo opio NÃO TEM CARACTER ESPECIFICO; as mais constantes são a congestão de cerebro e dos pulmões. » (Obr. cit. ps. 872 e 873.)

Briand e Bouis: — « Exceptuado o estado congestivo dos centros nervosos, NA AUTOPSIA DOS INDIVIDUOS ENVENENADOS PELO OPIO, NA MÓR PARTE DAS VEZES NÃO SE ENCONTRA ALTERAÇÃO ALGUMA NOTAVEL. » (Obr. cit pag. 489.)

Saule: —« No envenenamento pelos narcoticos a AUTOPSIA ORDINARIAMENTE NÃO REVELA NENHUMA ALTERAÇÃO NOTAVEL. » (Obr. cit. p. 1,183.)

N'estas condições que importancia poderá ter a autopsia?

Quando ella mostrasse lesões de apoplexia ou de congestão dos pulmões, e dos centros nervosos, estas não caracterisavam envenenamento; quando nenhuma alteração notavel fosse encontrada, isto não autorisava negar-se o facto de narcotismo lethal.

E' fóra de duvida que a analyse chimica é de grande importancia para demonstrar que penetrou na circulação physiologica um agente toxico conhecido, quando o facto é duvidoso; mas quando não, ella perde a importancia, pois que não faria mais que affirmar o que já era sabido e não contestado.

N'este estado de cousas querer negar o facto do envenenamento por não ter havido autopsia, nem pesquizas chimicas demonstrativas da introducção na circulação do agente toxico, havendo-se affirmado esta introducção, é sem duvida demonstrar falta de recursos de se mostrar innocente no crime, que se lhe imputa.

Os indicios vehementes do crime saltam aos olhos. Só ao tribunal judiciario compete apreciar a defeza e decretar a responsabilidade ou irresponsabilidade dos indigitados culposos.

Onde se vio a justiça publica aguardar que o indigitado criminoso trate primeiramente de se justificar pela imprensa, para após então, se não o fizer, por-se em actividade e cumprir o seu dever? Não será isto com o maior displante affrontar a opinião publica?

Chovam os insultos, as calumnias em linguagem de desespero, a elles estarei sobranceiro, tranquillo no bom senso e na consciencia de toda esta população, que bem me conhece. Acima da gritaria dos suspeitos e embuçados, estará a voz imponente da população sensata, os encomios dos homens da sciencia.

E quando me resolva a fazer calar a insolencia posta em actividade pelo accusado, terei o recurso na lei, que será leval-o ao tribunal e entregal-o com a lei aberta, apontando o artigo em que está incurso.

A denuncia é um direito legal.

Tenho dito.

Dr. *Carneiro Monteiro.*

Prompta resposta

AGUSTINHO BATAGLIA AO ARTICULISTA QUE SE ASSIGNOU *O mascarado*.

Sem ter a honra de saber quem me dirigio pelo *Jornal do Recife*, de hontem 3, um segundo desafio para a luta romana, porquanto se ha assignado O mascarado, entendo dever responder-lhe por julgal-a pessoa séria uma vez que me pede, lhe deixe ficar a resposta no mesmo jornal.

Aceito o mesmo mascarado e permitto-lhe o ingresso á carro no circo como deseja, já que escondendo seu nome, me apresente antecipadamente duas pessoas de criterio que garanta ser as suas qualidades dignas do respeitavel publico.

Recife, 4 de outubro de 1879.

Agustinho Bataglia.

Aos eleitores do partido liberal de Pernambuco

Illm. Sr.—Solicito a subida honra de representar esta provincia, como deputado á sua assembléa legislativa, cuja eleição vai proceder-se a 26 de outubro proximo.

O meu programma é o mesmo do partido liberal em materia de administração.

Assim, sendo deputado, esforçar-me-hei para fazer valher, na assembléa de minha terra natal, a doutrina ensinada, defendida e sustentada no jornal—*A Provincia*,— na parte que profligou a desproporção e excesso dos impostos, e condemnou o estabelecimento dos previlegios offensivos das industrias e da liberdade do commercio.

Declaro-me abertamente opposto á centralisação administrativa; não descreio do espirito de empreza, nem do sentimento de iniciativa dos conselhos locaes, apezar de encontrar por toda parte as malhas da grande rêde que, em assumpto de administração, o governo geral estendeu sobre o paiz.

Dahi depende melhorar as finanças da provincia.

Não discurarei dos legitimos interesses do nosso partido, e, embora as funcções das assembléas provinciaes sejam mais administrativas do que politicas, nunca esquecerei o pensamento de um grande ministro que governou a França no tempo da restauração e depois da revolução de 1830.

« Fazei boa politica, que eu vos darei boas finanças. »

— Esta consiste, sem duvida, em applicar as rendas publicas com discernimento, e garantir a justiça e a segurança sem estorvar a actividade dos cidadãos, nem diminuir-lhes a somma das liberdades publicas.

Eis, em synthese, o meu programma.

Sei que a honra, solicitada pela presente carta circular, está muito além do meu merecimento, porém tenho boa intenção e esta sempre valheu muito no concurso das habilitações de todos os paizes.

Acredito que V. S. me distinguirá com o seu voto; empenho a minha gratidão e subscrevo

De V. S. co-religionario, affeiçoado e obrigado

Francisco Odilon Tavares Lima.

Recife, em 22 de setembro de 1879.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 3 DE OUTUBRO

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Assucar do Rio Grande do Norte, 2$125 por 15 kilos, posto a bordo a frete de 30/ e 5 0/0, hontem.

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 20 d/v. com 1/4 0/0 de desconto.

Dito sobre dito, 30 d/v. com 1 0/0 de desconto.

Dito sobre dito, 90 d/v. com 1 1/2 0/0 de desconto.

Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 148 0/0 de premio.

Desconto de letras, 6 e 6 1/2 0/0 ao anno, hontem.

P. J. Pinto, Presidente.

M. J. da Motta, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 2	82:929$838
Idem do dia 3	51:121$275
	134:051$113

Importação

Brigue austriaco *Girolano*, entrado de Trieste em 3 do corrente e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Farinha de trigo 1,876 barricas aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 2 DE OUTUBRO

Portos do exterior

— No vapor inglez *Chrysolite*, carregaram:

Para Liverpool, N. I. Lidstone 30 toneladas metricas de ossos; Miguel Fontoura 157 saccos com 11,775 kilos de assucar mascavado; Brothers & C. 217 saccas com 10,940 ditos de algodão.

— No patacho italiano *Icania*, carregaram:

Para New-York, H. Forster & C. 400 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Isolina*, carregaram:

Para Lisboa, Gonçalves Irmão & C. 100 saccas com 7,891 kilos de algodão; D. J. Antunes Guimarães 1 caixa com 10 kilos de doce, 10 saccas com 628 ditos de algodão e 50 couros salgados com 605 ditos.

Portos do interior

— No vapor nacional *Principe do Grão Pará*, carregou:

Para a Bahia, J. Pereira Vianna 8 saccos com 60 kilos de pó de croatá.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 2	2:572$525
Idem do dia 3	565$486
	3:138$011

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 2	11:345$483
Idem do dia 3	7:623$029
	18:968$512

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 3

Santa Helena—13 dias, patacho inglez *Aubrey Koke*, de 262 toneladas, capitão D. M. Farlane, equipagem 10, em lastro, á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

Ceará—Barca americana *T. H. Armstrong*, de 473 toneladas, capitão C. Mouran, carga a mesma que trouxe.

Rio Grande do Norte—Lugar inglez *Kate*, de 191 toneladas, capitão Oates, em lastro.

Barbados—Lugar inglez *Our Annie*, de 363 toneladas, capitão R. Heuske, em lastro.

EDITAES

Edital n. 338 — De ordem do inspector geral da instrucção publica faço saber a quem convier que acha-se marcado o prazo de vinte dias para a inscripção dos individuos que pretendam entrar em concurso para o provimento das cadeiras do ensino publico primario constantes da relação abaixo publicada.

A inscripção é requerida ao inspector geral, dentro do referido prazo, em petição instruida com documentos provando: — 1º maioridade legal, 2º moralidade, 3º isenção de culpa, e 4º capacidade profissional. Esses documentos são: I certidão de baptismo, II folha corrida, III attestados do parocho ou de quaesquer outras autoridades do lugar em que reside o candidato, e IV titulo de habilitação em exame de capacidade, diploma conferido pela Escola Normal ou quaesquer outros dos que lhe são equiparados, entre os quaes se contam, para este effeito, pela extincta escola normal da *Sociedade Propagadora da Instrucção Publica.*

São dispensados:

1.º De exhibir certidão de idade, os candidatos que forem ou tiverem sido funccionarios publicos e os que apresentarem algum titulo ou diploma que não poderiam obter sem a maioridade legal.

2.º De apresentar folha corrida, os que exhibirem attestados de conducta civil e moral, passados pelas camaras municipaes, autoridades judiciaes e policiaes das localidades em que houverem residido nos dous ultimos annos, os que, se achando no exercicio de emprego publico, exhibirem attestados do respectivo chefe, e as educandas do collegio de orphãs e casa de expostos.

As senhoras que requererem a inscripção, não sendo solteiras, devem exhibir, conforme o seu estado, certidão de casamento ou de obito de seu marido, ou sentença de separação conjugal passada em julgado.

Os concurrentes devem, em seus requerimentos, declarar designadamente qual a cadeira ou cadeiras que preferem.

ESCOLAS MIXTAS—Alagôa dos Cavallos, Cavalleiros, Duarte Dias (1.ª cadeira), Flores, Paiva, Serubim, S. João dos Pombos, Santa Clara, Santa Maria da Boa-Vista, Porto de Gallinhas, Colonia Isabel, Una, Vicencia, Queimadas, Barra de Serinhãem.

MASCULINO—Barra de Pajeú, Bengalas, Caricé, Cabrobó, Catende de Palmares, Capim, Exú, Tres Ladeiras, Queimadas, Malhadinha, Pedra Tapada, Santa Cruz, Ouricury, Quixaba, Chan-Grande.

FEMININO—Alagoinhas, Pedra Tapada, Salgueiro, Taquaretinga, Buique.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 4 de outubro de 1879. — O secretario, *Joaquim Pereira da Silva Guimarães.*

O Dr. Miguel Figueirôa de Faria, juiz substituto de orphãos e ausentes da comarca do Recife e seu termo em Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador o Senhor D. Pedro II.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que a 7 do corrente mez, na sala dos auditorios e pelas 11 horas da manhã, depois da audiencia deste juizo, irá a praça, por venda, a requerimentos do Dr. curador geral dos ausentes e Apolinario Carneiro da Cunha, a casa terrea n. 14 sita no pateo da Santa Cruz, freguezia da Boa-Vista, a qual tem uma porta e duas janellas de frente, dividida em duas salas, 2 quartos, uma saleta, cosinha externa, quintal murado, cacimba, tendo a casa sotão interno com uma janella para o lado de detraz, repartido o sotão em duas salas e 2 quartos, medindo a propriedade de largura 4 metros e 78 centimetros e de comprimento 12 metros e 80 centimetros, solo proprio, avaliada em 2:000$000, pertencendo 3 quintas partes da casa ao ausente Francisco de Achadas Nobre, e duas quintas partes a Apolinario Carneiro da Cunha. Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 4 de outubro de 1879.—Eu, Francisco de Siqueira Cavalcante, escrivão, subscrevi.—*Miguel Figueirôa de Faria.*

Edital n. 14

O Illm. Sr. Dr. inspector manda declarar ao Sr. Luiz de Albuquerque Lins dos Guimarães Peixoto, ex-collector de Goyanna, ou ao seu fiador, que lhe fica marcado o prazo de dez dias para o recolhimento neste thesouro da quantia de 3$971, saldo a favor da fazenda, conforme se verificou das contas de S. S. do 1º de julho de 1877 á 12 de junho de 1878.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 2 de outubro de 1879.

O secretario,

Affonso de Albuquerque Mello.

Edital

Recebedoria de Pernambuco

O administrador da recebedoria, dando cumprimento á portaria da thesouraria de fazenda, n. 124 de 15 do corrente, abaixo transcript previne aos interessados e aos Srs. tabelliães publicos, escrivães do civel, etc., que não será cobrado o imposto de transmissão de propriedade, sem que primeiramente seja exhibida pela parte o documento de haver pago a decima urbana do predio que se transfere. Recebedoria de Pernambuco, 17 de setembro de 1879.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Portaria.—N. 124.— Thesouraria de Pernambuco, 15 de setembro de 1879. —O inspector da thesouraria de fazenda, de accordo com a indicação do Sr. commissario do thesouro nesta provincia, e com o fim de acautelar os interesses

da fazenda, auxiliande-se esta e a provincial reciprecamente na fiscalisação das rendas, recommenda ao Sr. administrador da recebedoria, que não proceda á cobrança do imposto de transmissão de propriedade sem a exhibição pela parte do documento de haver sido paga a decima urbana no consulado provincial, em cujo sentido communica a presidencia em officio de 12 do corrente ter expedido as convenientes ordens; bem como, que naquella repartição não se abre a importancia de transmissão de escravos, sem que a parte exhiba o conhecimeto de haver pago a competente taxa.

R. João dos Reis.

DECLARAÇÕES

Monte de soccorro de Pernambuco

Os possuidores das cautelas de penhores dos numeros abaixo são convidados a resgatal-as até o dia 6 de outubro proximo vindouro.

Cautelas

Ns. 1868, 1883, 1891, 1905, 1915, 1946, 1956, 1975, 1995, 1871, 1884, 1893, 1906, 1916, 1947, 1958, 1979, 1996, 1872, 1886, 1900, 1908, 1930, 1949, 1963, 1980, 2001, 1875, 1888, 1902, 1910, 1931, 1953, 1965, 1987, 2002, 1879, 1889, 1903, 1912, 1932, 1954, 1971, 1990, 2003, 1880, 1890, 1904, 1913, 1933, 1955, 1974, 1993, 2005, 2007.

Recife, 24 de setembro de 1879.

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

União e Beneficencia

A sociedade União e Beneficencia, com sua séde á rua do Barão da Victoria n. 50, 3º andar, em virtude do art. 373 da lei vigente, convida a todos os seus associados a comparecerem segunda-feira, 6 do corrente, pelas 6 1/2 horas da tarde, afim de proceder-se á eleição da nova directoria que tem de reger os trabalhos da mesma no futuro anno de 1880 á 1881. Recife, 1º de outubro de 1879.

O secretario,
Joaquim Luiz Vieira.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 2 DE OUTUBRO DE 1879.

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios

Antonio Cypriano Mamede, Alfredo Arcassiano Ferreira, Angelo de Oliveira Luce, Affonso Claudio de Preitas Rosa, Antonio Augusto Machado, Antonio Quintal, Alfredo Cardoso Pereira, Bellarmino Pereira Maia, Candido Cavalcante Albuquerque, Christovão Pereira Pinto, Delfino Rodrigues de Andrade, Francisco de Paula Sá Peixoto, Francisco Gomes Angelim, Firmino dos Santos Vieira, Francisco de Souza Martins, Francisco de Assis Ferreira Magalhães, Genuino João Marques [2], Gratuliano Francisco da Fonceca, José Carlos Vieira Teixeira, João Pedro da Cunha Neves, Joaquim de Souza Ribeiro, João Fraucisco de Almeida, Joaquim Justino dos Santos, Marcelino Lopes de Souza, Manoel José de Lemos Barros, Manoel Antonio do Nascimento, Marianna Pires, Nicoláo Tolentino da Costa, Pasquale Patete, Seridião Deão Soares, Theodoro Vieira do Canto.

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

Juizo dos feitos da fazenda nacional

Escrivão Torres Bandeira

No dia 17 do corrente, depois da audiencia, irão á praça por venda os predios abaixo declarados, penhorados por execução da fazenda provincial:

Casa terrea, sita no segundo becco da Camboa do Carmo n. 2, freguezia de Santo Antonio, com porta e janella de frente, 3 metros e 20 centimetros de largura, 9 metros e 10 centimetros de fundo, 2 salas, 1 quarto, avaliada em 500$, pertencente a Manoel Joaquim Gonçalves.

Duas terças partes do sobrado n. 1, no becco do Abreu, freguezia do Recife, com 6 metros e 15 centimetros de largura, 7 metros e 46 centimetros de comprimento, avaliadas em 400$, pertencentes a Joaquim Ferreira Lobo.

Casa terrea n. 8, á rua de Dias Cardoso, com 4 metros e 40 centimetros de largura, 13 metros e 30 centimetros de comprimento, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal com cacimba, em bom estado, avaliada em 1:000$, pertencente a Candida Isabel dos Santos Alves.

Casa terrea n. 33, á rua de Lomas Valentinas, com 2 portas e 1 janella de frente, 5 metros e 44 centimetros de largura, 14 metros e 70 centimetros de comprimento, 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra, quintal e cacimba, avaliada em 400$, pertencente a João Baptista de Oliveira.

O aluguel annual do sobrado da rua Imperial n. 106, avaliado em 192$, pertencente a Antonio José Pestana.

O aluguel annual da casa terrea, á rua da Victoria, em Jaboatão, avaliado em 96$, pertencente a Joaquim Pedro de Mello Rego e sua mulher.

Irmandade de N. S. do Terço

Convido, de ordem do irmão juiz desta irmandade, a todos os nossos irmãos mesarios e ex-mesarios para comparecerem á mesa conjuncta, que deverá ter lugar no dia 5 do corrente, pelas 10 horas da manhã, afim de tomar-se conhecimento da exposição do irmão procurador geral que tem de fazer, na conformidade do art. 38 do respectivo compromisso, conforme requereu.

Consistorio da irmandade de N. S. do Terço, 1 de outubro de 1879.—O secretario,
J. G. Santos.

Sociedade

União Commercial Beneficente dos Mercieiros, em Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. presidente são convocados todos os senhores socios a reunirem-se na nossa séde social domingo, 5 do corrente, ás 4 horas da tarde, afim de dar cumprimento ao disposto ao art. 23 dos nossos estatutos. Recife, 2 de outubro de 1879.

Genuino José da Rosa.
Secretario.

Gabinete portuguez de leitura

De ordem do Illm. Sr. presidente convido os senhores membros do conselho deliberativo para a sessão ordinaria que se effectuará segunda-feira, 6 de outubro, ás 6 horas da tarde.

Sala das sessões do conselho deliberativo do gabinete portuguez de leitura em Pernambuco, 30 de setembro de 1879.—O 1º secretario,
Augusto Frederico dos Santos Porto.

The New London & Brasilian Bank Limited.

RUA DO COMMERCIO N. 32.

Saca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo Porto rua dos Inglezes:
Em Lisboa, rua dos Capellistas n. 32

Devoção

de N. S. do Rosario, da igreja da Madre de Deus

ELEIÇÃO

De ordem da mesa regedora, convido a todos os nossos irmãos para comparecerem em nosso consistorio no domingo 5 do corrente, ao meio dia, afim de em mesa geral eleger-se a futura mesa regedora para o anno de 1880.

Recife, 2 de outubro de 1879.—O escrivão,
Frederico Antonio da Costa.

THEATRO SANTO ANTONIO

Domingo 5 do corrente

Em consequencia do pedido que traz o *Jornal do Recife* de 2, a Associação Dramatica 18 de Setembro, resolveu representar no domingo, pela terceira vez, o muita applaudido drama em 6 actos;

Fé! Esperança! Caridade!

O espectaculo começará ás 6 1/2.

NOVO CIRCO DO CAMPO DAS PRINCEZAS

Maravilhoso successo!
Surprendente espectaculo!

DO

HOMEM CANHAO

E DA

Mulher Fortaleza

A Sra. Anna Bataglia.

Grande novidade!

O cavalheiro suisso o celebre lutador

Agostinho Bataglia

premiado e condecorado em diversas escolas da Europa e America, grato ao hospitaleiro publico pernambucano dará o seu segundo espectaculo no proximo

Domingo 5

A's 4 1/2 horas da tarde honrado com a presença de

S. Exc. o Sr. presidente da provincia

Novos e admiraveis trabalhos!

O Sr. Bataglia, aceitando o honroso desafio que para a LUTA ROMANA lhe dirigio pela imprensa o Sr. Menéur François Marié, contente apresenta-se com todas as formalidades exigidas pelo regulamento da luta, tendo assim occasião de offerecer ao publico, este

Novo divertimento

desconhecido nesta provincia.

O Sr. Battaglia continúa a offerecer

500$000

de premio a quem o vencer ou fizer os seus trabalhos.

Antecipadamente serão distribuidos em avulsos o programma dos trabalhos que tem de exhibir neste espectaculo e por essa occasião dará o

Importante regulamento da luta romana.

Os bilhetes podem ser procurados desde já no hotel do Universo e no dia do espectaculo na bilhetaria do circo.

PREÇOS

Camarotes com 5 entradas	10$000
Cadeiras	2$000
Platéas	1$000
Meninos menores de 10 annos	500

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA LYRICA ITALIANA

EMPREZA

THOMAZ PASINI

Sabbado 4

12.ª recita de assignatura

Segunda representação da opera de Belini, em 3 actos:

A SOMNAMBULA

PERSONAGENS

O conde Rodolpho	Sr. Tansini.
Thereza	Sra. Delpuente.
Amina	« Gilbert.
Elvino	Sr. Villa.
Lisa, haspedeira	Sra. Consolani.
Um tabellião	Sr. Pizolotti.
Aleixo	Sr. Viglioni.

Côros de aldeões, etc.

A acção passa-se em uma aldeia da Suissa.

A's 8 horas da noite.

AVISO

Haverá trem para Apipucos, Olinda e Beberibe, e bonds para as linhas do costume, inclusive a de Santo Amaro.

Libretos — a 200 rs., no escriptorio do theatro.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor

Fernando de Noronha

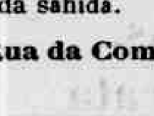

Segue no dia 11 de outubro, o vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, ás doze horas da manhã.

Recebe carga até o dia 10, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 10 horas do dia da sahida.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró Aracaty, Ceará e Acaracu'

Commandante Rino

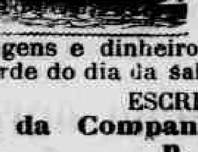

Segue no dia 6 de outubro, o vapor *Pirapama*, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 4, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Principe do Grão Parà

Commandante Teixeira

Segue para os portos acima no dia 5 do corrente ás 2 horas da tarde.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia
7—Rua do Vigario—7
DOMINGOS ALVES MATHEUS

U. S. & Brazil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO

City of Parà

E' esperado dos portos do sul até o dia 10 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para New-York, tocando no Pará e S. Thomaz, para onde recebe passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO SUL

Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

Segue no dia 8 de outubro, o vapor *Giquiá*, commandante Mafra, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 7, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL
O PAQUETE

Senegal

Commandante Baule

Espera-se da Europa até o dia 5 de outubro, o qual depois da demora de costume, seguirá para Buenos Ayres, tocando nos portos da

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

Agente
Auguste Labille
9—Rua do Commercio—9

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Valparaizo

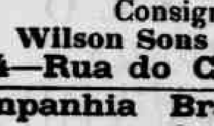

E' esperado da Europa até o dia 6 de outubro, seguindo depois da demora necessaria para Montevidéo e Buenos-Ayres, pela Bahia, e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—Rua do Commercio—14

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL
O VAPOR

Bahia

Commandante o 1º tenente Guilherme Waddigton

Espera-se dos portos do norte até o dia 6 de outubro, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

PORTOS DO NORTE
O vapor

Pará

Commandante 1º tenente Carlos A. Gomes

E' esperado dos portos do sul até o dia 8 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com
Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

LEILOES

LEILAO

De 1 mobilia de amarello, 1 guarda vestido, 1 guarda louça, 1 commoda de jacarandá, 1 meia commoda secretária, 1 mesa elastica, 1 dita para relojoeiro, 2 camas francezas de amarello, 2 marquezões, cadeiras avulsas, sofás, 2 aparadores, 2 consolos e outros muitos moveis, que tudo será vendido

AO CORRER DO MARTELLO

Hoje

Sabbado 4 do corrente

A'S 11 HORAS

No armazem da rua do Duque de Caxias n. 37

Por intervenção do agente Silveira

LEILAO

De 1 excellente casa reedificada, com bons commodos, tendo 28 palmos de largura e 70 de comprimento e um extenso quintal, sito á travessa do Amparo n. 7, em Olinda.

TERÇA-FEIRA 7 DO CORRENTE

A's 11 horas da manhã

O agente Gusmão, competentemente autorisado, venderá em leilão, em seu escriptorio á rua do Barão da Victoria n. 65, a casa acima referida, a qual acha-se em muito bom estado de conservação e desembaraçada de qualquer onus.

LEILÃO

Do celebre e afamado cavallo russo pombo Pirapama, andador de baixo e meio e um boi de raça tourina.

Terça-feira 7 do corrente

A uma hora da tarde

Na agencia de moveis da rua do Imperador n. 16

Pelo agente Stepple

LEILAO

De moveis, louça, crystaes, obras de prata do Porto e de electro plate.

Terça-feira 7 do corrente

No 2º, 3º e 4º andares do sabrado da rua do Bom Jesus n. 42

CONSTANDO DE:

Um piano francez, 1 mobilia de jacarandá com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 2 cadeiras de balança, 2 tapetes grandes de sofá, 6 escarradeiras, 4 casticaes e mangas, 1 candieiro a gaz, 4 lindos quadros.

Um sofá, 2 consolos, 1 tocador, 2 jarros, 1 methodo para musica e diversas musicas para piano, 1 bandeira brasileira, paliteiros e colheres de prata do Porto.

Uma cama franceza de jacarandá, 1 lavatorio de jacarandá, 1 guarnição, 1 espelho, 1 cama de ferro, 3 camas para meninos, 2 cabides, 1 colcha, 2 peanhas.

Tres venezianas com caixas, 12 cadeiras brancas, 1 mesa redonda, 6 rotulas, 6 bandeiras para portas, mesas e cadeiras.

Uma mesa elastica com 8 taboas, 1 panno de mesa, 2 aparadores, 2 cabeceiras de mesas, 11 cadeiras, copos, calices, garrafas, candieiros a gaz, garfos e colheres de electro-plate, louça e porcelana para chá e jantar, mesas de cozinha, 1 tacho de cobre, trem de cozinha e muitos outros objectos.

Terça-feira 7 do corrente

POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO

No sobrado da rua do Bom Jesus n. 42

O leilão principiará ás 10 1/2 horas em ponto, por serem muitos e differentes os lotes.

TERCEIRO LEILAO

Do sitio denominado Cortume, na freguezia de Afogados, n. 107, uma mobilia de jacarandá, um tremó com espelho e uma mesa elastica.

TERÇA-FEIRA 7 DO CORRENTE

A's 11 horas

No armazem da rua do Duque de Caxias n. 37

O agente Silveira, autorisado por despacho do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio, levará novamente a leilão o sitio denominado Cortume, na freguezia de Afogados n. 107, o qual se terna recommendavel por ter uma excellente casa de moradia, uma grande olaria, dous viveiros, 200 pés de coqueiros, arvores fructiferas, etc., etc.

Uma mobilia de jacarandá, composta de 1 sofá, 2 banquinhas, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 1 tremó com espelho e 1 mesa elastica. Cujos bens são pertencentes á massa fallida de Manoel do Amparo Cajú e vão a leilão a requerimento do administrador da mesma massa.

Para mais informações, o agente dará no referido armazem n. 37, da rua do Duque de Caxias.

AVISOS DIVERSOS

— Ainda se acha fugido o escravo Felix, préto fula, de 40 annos de idade, alto, secco do corpo, tendo a munheca da mão direita puxada; é filho de Bananeiras, e suppõe-se ter voltado para esse lugar: roga-se a apprehensão do mesmo, satisfazendo se com generosidade as despezas; levando-o nesta cidade aos Srs. Cunha Irmãos & C., e no engenho Conceição da Escada, ao Sr. do mesmo escravo.

— Offerece-se uma senhora competentemente habilitada para ensinar as primeiras lettras, costura chã, marca, labyrintho, crochet e flores, em algum engenho perto da estação do Cabo: a pessoa que quizer autorisar-se do seu prestimo, dirija-se á typographia do *Diario de Pernambuco*, das 9 ás 10 horas da manhã e de 4 ás 5 da tarde, que achará com quem tratar.

— Na rua da Aurora n. 157, aluga-se uma escrava propria para o serviço de casa de familia, sabendo cozinhar e lavar.

Srs. Redactores. — Tendo hoje lido o *Diario* de 1º do corrente, deparei com um aranzel, e cuja assignatura é os amigos e os mesmos, com esta assignatura não terá resposta, porque nem mesmo o referido é digno, e se quer te-la, assigne-se, que a terá formalmente Recife, 2 de outubro de 1879.

Firmino Alves Barbosa.

— Na cidade de Olinda, á rua do Amparo, lado da sombra, aluga-se uma boa casa com 4 quartos e 1 gabinete, por preço commodo, e está limpa: a tratar no oitão da Sé n. 15.

— Precisa-se arrendar um engenho que tenha boas terras de plantação, que seja d'agua ou a vapor, e que não fique muito longe de porto de embarque em estrada de ferro: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 65, armazem.

— O Sr. Manoel Vicente de Oliveira tem uma carta para lhe ser entregue, no escriptorio deste *Diario*.

— Acções entre amigos, do magnifico salão artistico, elegante, lindo, e de estylo Renascença, especialmente adequado ao clima do Brasil, terão curso, irrevogavelmente com a segunda loteria do corrente mez.

— Precisa-se de um homem de bons costumes para trabalhar em horta, fazer compras e vender verduras: na rua do Cotovello n. 25.

— Fugiram da cidade de Souza, na provincia da Parahyba, e da companhia de sua senhora, as escravas Euphrazina e sua filha Maria Euphrazina, ambas mulatas, aquella de idade 47 annos, bem afigurada, estatura regular, espadaúda, nariz afilado, tem falta de dentes na frente, cabellos annellados, muito loquaz, trabalhadeira e diligente; e esta com 13 annos de idade, bonitinha, ainda virgem, baixinha, grossa, cabellos crespos e vermelhos, olhos grandes e vivos, bocca pequena, nariz muito afilado. Deixando a companhia de sua senhora em agosto de 1877, foram ambas para a capital do Ceará, a titulo de retirantes, onde foram vistas almoçando, e quando lá perseguidas já não foram encontradas, tem sido procuradas em diversas partes e ainda não appareceram: roga se aos senhores capitães de campo e especialmente ás autoridades policiaes sua apprehensão, que se gratificará generosamente com a quantia de 150$: a tratar em Souza com o Dr. Fausto, e em Olinda, na travessa do Amparo, com a abaixo assignada.

Rosa Maria de Oliveira Pires.

— Antonio Augusto de Vasconcellos participa ao publico e ao corpo commercial, que comprou a tabacaria denominada Flora, sita á rua do Cabugá n. 7, livre e desembaraçada de qualquer onus, ao Sr. José Duarte das Neves Junior, e se alguem se julgar com direito de alguma reclamação, o fará no prazo de tres dias, a contar desta data. Recife, 2 de outubro de 1879.

Antonio Augusto de Vasconcellos.

— Quem achou ou achar uma dentadura com 5 dentes, queira levar á rua do Caldeireiro n. 16, que será recompensado.

— O abaixo assignado comprou ao Sr. José Silvano Rosas um bilhar com suas pertenças, e se alguem se julgar credor, terão o prazo de tres dias para reclamar seu direito. Recife, 2 de outubro de 1879.

Manoel T. da Silva Girio.

— Na rua nova de Santa Rita n. 59 aluga-se uma grande casa com dous andares, propria para grande familia, tem agua, gaz e latrina: a tratar na rua do Vigario n. 3.

— Quem precisar de um escravo apto para todo serviço domestico, ou para o de plantação, em algum sitio dirija-se á rua do Hospicio n. 20.

— O padre Augusto Adolpho Soares de Kusewetter, estando para mudar-se desta para outra provincia, convida a todas as pessoas que se julgarem suas credoras, para que se dignem de comparecer em sua casa, á rua dos Merequitos n. 14, da cidade da Escada, no dia 6 de outubro do corrente anno.

— O Sr. João Chrisostomo de Oliveira Pelagio tem uma carta para lhe ser entreuge no escriptorio deste *Diario*.

João Amancio Bruno

Com urgencia precisa-se fallar a este senhor, na casa Paula Mafra, á rua do Cabugá n. 5 A.

— Quem achou e quizer restituir um pincenez de ouro, com os vidros convexos, póde dirigir-se á rua Primeiro de Março n. 17, loja, que será gratificado.

— Aluga se uma boa casa com grande sitio e banho ao pé da porta, perto da estação da povoação de Beberibe, n'um dos melhores arrabaldes deste lugar: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 21.

— Aluga-se o sobrado de um andar e sotão, com grandes commodos para familia, agua encanada, banheiro, jardim, sito á rua dos Guararapes n. 90: a tratar na rua de Domingos José Martins n. 48, antiga Senzala-velha.

— Aluga-se a casa da rua Augusta n. 238: a tratar na rua Duque de Caxias n. 37, primeiro andar.

— Aluga-se uma casa terrea em Beberibe de cima, no terreno do Stepple: a tratar no becco das Carvalhas n. 1.

— ALUGA-SE o 2.º andar do sabrado á rua Direita n. 3: a tratar no 3.º andar do mesmo.

—ALUGA-SE o segundo andar e sotão do sobrado n. 4 da rua do Vigario Thenorio, no Recife: a tratar nesta typographia.

REAL SALÃO DE CABELLEIREIRO

Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar

O proprietario deste estabelecimento, participa ao respeitavel publico, e com especialidade aos seus freguezes e amigos, que seu estabelecimento se acha hoje bem provido de habeis empregados, garantindo que os freguezes serão servidos com promptidão e esmerado agrado, afim de que possa continuar a merecer dos seus freguezes a mesma protecção e amisade.

Recife, 2 de outubro de 1879.

A. R. RAMALHO

— MARIE BRIZARD & ROGER, de Bordeaux, tem a honra de participar aos senhores consumidores dos seus afamados LICORES que transferiram o unico deposito dos seus productos para a casa dos Srs.

C. LHEMANN & C

16 rua 1.º de Março, Pernambuco, onde sempre encontrarão um completo sortimento de Curaçáo, Loizett, Cacáo a la Vanilll, Cacáo chouva, Rumurel, Oranyr Bitter. Conag, assim como caixas sortidas, tudo por modico preço.

COGNAC

dos acreditados fabricantes

Bisquit Dobouché

Vendem Fonceca Irmãos & C., na rua da Madre de Deus n. 12 deposito da Saboaria do Recife

- Na rua 1.º de Março

n. 16, 1.º andar, tem para verder:

Azeite doce em latas.
Vinho Vermuth }
» Marsala } em garrafas
» Bordeaux branco e licores }

—ALGUMA senhora que seja honesta e queira prestar seus serviços e para fazer companhia em casa de uma familia: dirija-se á rua Augusta n. 157.

— Aluga-se a loja, caiada e pintada, da rua estreita do Rosario n. 22: a tratar na rua Duque de Caxias n. 89, botica.

AMA Precisa-se de uma boa engommadeira: a tratar na rua Duque de Caxias n. 95.

Xarope de Rabano Iodado

PREPARADO A FRIO E CONCENTRADO NO VACUO

DE

GRIMAULT E Cia

Pharmaceuticos em Paris

PHILADELPHIA 1876

O Xarope de Rabano iodado de Grimault e Cª é uma feliz combinação do iodo com as plantas antiscorbuticas seguintes: **Agrião, Rabano Armoracio**, cuja efficacia é popular desde os tempos mais remotos.

Todas as affecções, em que o uso do oleo de figado de bacalhau e dos medicamentos iodados é indicado, são combatidas victoriosamente pelo **Xarope de Rabano iodado**, que apresenta a vantagem de ser facilmente aceito e tolerado pelos estomagos mais delicados, ao passo que o oleo de figado de bacalhau, as pilulas e o xarope de iodureto de ferro occasionam, as mais das vezes, desgosto, diarrhea, ou accidentes de intolerancia.

Já depois de mais de vinte annos, este medicamento offerece os resultados mais notaveis no tratamento da **Tisica** e das **molestias dos meninos**; é soberano contra as **escrofulas**, o **lymphatismo, rachitismo, entupimento, inflammação das glandulas do pescoço**, os **tumores**, o **usagre**, e as varias erupções da **pelle**, da **cabeça** e do **rosto**. **Excita o appetite, fortalece os tecidos, combate a pallidez** e a **molleza das carnes**, e restitue aos meninos o seu vigor e alegria natures. Tambem é um admiravel medicamento depurativo, sobretudo excellente contra as **crostas de leite**.

« Cada vez que o oleo de figado de bacalhau inspira demais desgosto, ou quando não é supportado pelo estomago dos doentes, e sobretudo quando provoca a diarrhea nos meninos, supprir-se-ha com vantagem pelo **Xarope de Rabano iodado** de Grimault e Cª. »

Dr PETIT,
Extracto da *Tribune Medicale* de Paris.

« Fica provado pelos factos chimicos que esta preparação é prescripta nas molestias do pello, escrofulas, o lymphatismo, rachitismo, pallidez e molleza das carnes nos meninos, e em certas affecções da pelle; n'uma palavra, em todas as molestias que provém d'um vicio no sangue. »

(*Le Scapel Médical Belge*, 1º de fevereiro de 1877).

« Eu não poderia recommendar bastante o **Xarope de Rabano iodado**; emquanto a mim, é um dos mais poderosos medicamentos para as constituições lymphaticas. Ja vi, com a sua influencia, cicatrisarem se promptamente certas ulceras escrofulosas que nada podia curar, e que resistiram a acção de todos e quaesquer causticos.

Nos meninos, vi affecções tuberculosas dos ossos modificarem-se e curar pela administração do Xarope de Rabano iodado. »

GUESNARD,
Antigo interno dos hospitaes de Paris, e Medico na Nova-Orleans.

« Damo-nos por feliz podendo assignalar os excellentes resultados que sempre obtivemos com o emprego do **Xarope de Rabano iodado**, como medicamento regenerador, em certas affecções devidas a acrimonia do sangue, quando o iodureto de potassio, a Essencia de Salsaparilha, o Oleo de figado de bacalhau, e mais depurativos em voga eram insufficientes ou não podiam ser supportados pelos estomagos mui delicados. »

Dr A. FAVROT,
Autor do *Traité des maladies des femmes et des affections cancéreuses*.

« O **Xarope de Rabano iodado** exerce a mais feliz influencia sobre as funcções respiratorias. E' util, sobretudo, no principio da tisica pulmonar; a sua acção não e menos efficaz nas affecções escrofulosas e rachiticas. Pois, é um medicamento precioso, cujo sabor não é desagradavel e que o estomago digere facilmente; não podemos, então, recommendar bastante o seu uso. »

Dr E. GUIBOUT,
Medico dos Hospitaes de Paris.

« A menina M...., filha d'um banqueiro, tinha esgotado, desde a idade de cinco annos, toda a serie dos medicamentos antiscorbuticos e antiscrofulosos, sem alcançar o menor allivio. O **Xarope de Rabano iodado** foi prescripto, e depois de empregal-o durante tres mezes com dose de 8 a 10 colheres de cha cada dia, a cura foi completa e radical. »

Extracto do *Jornal Medical de Vienna* (Austria).

Em Paris, casa GRIMAULT e Cia, 8, rue Vivienne

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

FERRO DO Dr GIRARD

A Academia de Medicina de Paris

verificou n'um de seos relatorios que o **Ferro do Dr Girard** é o unico efficaz contra a prisão de ventre, que não cança o estomago como o *ferro redusido pelo hydrogeneo* e cura rapidamente as affecções seguintes:

Chlorose,	**Irregularidades da menstruação,**
Anemia,	**Hysteria,**
Pobreza do sangue,	**Falta de forças,**
Dôres d'estomago,	**Hemorrhoides.**

Fortifica os convalescentes e pessoas de um temperamento fraco.

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

ASTHMA

Alliviada e curada por meio dos

CIGARROS INDIOS

DE GRIMAULT E Cia, PHARMACEUTICOS EM PARIS

Este remedio heroico e novo é superior a tudo que se conhece para combater as affecções das vias respiratorias. Basta aspirar a fumaça dos **Cigarros Indios** para fazer desapparecer completamente os mais violentos ataques de *Asthma, Tosse nervosa, Rouquidão, Extincção da voz, Nevralgia facial, Insomnia*, e tambem combater a *Tisica laryngea*.

CADA CIGARRO TRAZ A ASSIGNATURA GRIMAULT e Cª.

Cada estojo traz o sello do Governo Francez.

Depositos em Pernambuco: A. CAORS. — FRANCISCO Mª da SILVA & Cª. — FERREIRA MAIA & Cª. — MANOEL ALVES BARBOZA. — BOTICA CENTRAL. — MANOEL da SILVA FARIA & Cª. — J. MAURER, KIRCHOFF Succª. — BARTHOLOMEO & Cª. — HERMES de SOUZA PEREIRA. — FIRMINO & FERREIRA.

PILULAS BOILLE

DE BROMHYDRATO DE QUININA DE BOILLE

Contra o **Rheumatismo diatherico** e **gotoso**, as **Febres intermittentes**, as **Nevralgias**, **Nevroses** (*Enxaquecas*).

Foi exclusivamente com o **Bromhydrato de Quinina de Boille** que se fizerão todas as experiencias no Hospitaes de Paris e de França.—*Deve-se exigir a assignatura*

Deposito en *Paris*: **E. BOILLE**, 22, rua de la Bruyere.

Em *Pernambuco*: **FRANco M. da SILVA & Cª.**

Attenção

Roga-se a quem tiver achado ou offerecido para comprar uma caixinha contendo dous talhos de labyrintho e dous de crochet, o favor de levar á rua da União n. 10], que será generosamente recompensado.

Alugam-se dous sitios

Um na rua de S. Miguel n. 99 (em Afogados), casa com 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra e copiar coberto, é todo murado, com diversas fructeiras e com excellente capim, e logo junto excellente banho salgado, perto dos bonds e do caminho de ferro, e passando na porta as diligencias que de Santo Antão e Jaboatão vão até a ponte de Afogados; e um outro na Varzea, no Corredor de S. João, tendo casa para familia, muitas fructeiras, com excellente banho logo no fundo do sitio, aluguel razoavel: a tratar na rua de Santa Thereza n. 38, ou rua do Imperador n. 14.

Aluga-se

uma casa com 2 salas, 4 quartos, cozinha e sotéa, na rua de Santa Thereza n. 38: a tratar na mesma, ou rua do Imperador n. 14, armazem.

D. Maria Dorothea da Costa Reis

O bacharel Christovão dos Santos Cavalcante convida aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas do 1º anniversario do passamento de sua prezada esposa, D. Maria Dorothea da Costa Reis, que terão lugar terça-feira 7 do corrente, pelas 7 1/2 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista. Antecipa-se em agradecer a todas aquellas pessoas que comparecerem a tão caridoso acto.

[illegible]

Vicente Ramos Pereira da Silva, Theodoro José Pereira da Silva, Primo Feliciano Pereira da Silva, Virgilio Francisco da Silva e seus irmãos agradecem cordialmente, ás pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes do finado tenente-coronel Francisco Antonio Pereira da Silva; e de novo as convidam para a missa do setimo dia, quarta-feira 8 do corrente, pelas 8 horas, na matriz da Boa-Vista, pelo que desde já se confessam gratos.

D. Blandina Amalia Fragoso de Albuquerque

Lydio Marianno de Albuquerque convida seus parentes e amigos a ouvirem as missas que manda resar na ordem terceira de S. Francisco desta cidade, ás 8 horas da manhã do dia 6 do corrente, por alma de sua finada consorte, D. Blandina Amalia Fragoso de Albuquerque, 2º anniversario de seu fallecimento.

Aluga-se a casa n. 4, no Corredor do Bispo; n. 3 á rua da Alegria; n. 6 á rua do Visconde de Pelotas; e n. 59 á rua dos Guararapes: a tratar na rua do Commercio n. 34, 2º andar.

PECHINCHAS
O cincoenta e nove
59 Rua do Queimado 59

Nanzurk de cores, avariadas a 12 o covado.
Fustão branco com lindos desenhos, a 460 rs. o covado.
Baptistes finas, de cores, a 200 rs. o covado.
Gorgorãos lisos, com lindas corse 500 rs. o covado.
Maripozas finas, arrendadas, de cores, a ·20 rs. o covado.
Cretones finissimos, a 320 e 360 rs. o covado.
Ricos pannos de crochet para cadeiras, a 1$ cada um.
Popelines e lãs de seda, a 300, 400, 500 e 600 rs. o covado.
Granadines pretas, de seda a 640 rs. o covado.
Peças de esguião finissimo, a 3$500.
Peças de madapolão francez, a 3$.
Peça de algodão com 20 jardas, a 3$500.
Chales de lã muito grandes, a 3$.
Ricos cortinados para cama, a 10$ o dar.
Lenços brancos abainhados a 1$600 a duzia.
Camisas brancas muito finas, 2$500 cada uma.
Casemira de todas as qualidades.
Grande deposito de roupa feita.
Brim branco de linho, a 1$300 a vara.
Idem pardo, liso, a 400 rs. o covado.
Casinetas de todas as qualidades.
Chitas claras e escuras, muito baratas.
Colchas finas, a 2$500 e 3$.
Lenços de bramante, a 2$.
Oxford de listras, a 200 rs. o covado, e muitas outras fazendas; assim como nos encarregamos de qualquer peça de obra de encommenda, pois para isso temos bons pannos, casemiras e brins, e peritos artistas para executar com toda a perfeição.

Tambem dispomos de pessoal, para conduzir amostras e as fazendas á qualquer parte da cidade, para melhor fazerem escolham as Exmas. familias, que nos contemplão com suas compras: pois estamos em condições de servir o melhor possivel, não só nas qualidades dos artigos que precisarem, como em seriedade; portanto, tendo de fazer qualquer compra, só terão o incommodo de mandar o portador, para serem immediatamente attendidas.

Escravo fugido

Acha-se fugido desde o dia 19 de julho do corrente anno o escravo Paulo, côr fula, 17 a 18 annos de idade, altura regular, sem barba, olhos grandes, vivos e salientes, dentes perfeitos, com uma cicatriz de um talho no rosto, junto da bocca e uma outra no joelho; roga-se a apprehensão do mesmo, gratificando-se generosamente a quem o levar á comarca do Bom Conselho, á seu senhor José Thenorio Luna, ou na rua do Riachuello n. 11, nesta cidade.

Ao commercio

Antonio Marques de Oliveira faz sciente que nesta data deu sociedade em sua casa de negocio, á rua do Nogueira n. 29, ao Sr. Bernardino dos Santos Cruz, cuja firma gyrará d'ora em diante Antonio Marques de Oliveira & C. Recife, 1 de outubro de 1879.

Pianista

Póde ser procurado para as reuniões familiares, na rua do Queimado n. 63, loja da Nova Esperança.

Aluga-se

o primeiro e segundo andares do predio á rua do Padre Floriano, com commodos para familia: a tratar no caes do Apollo n. 75.

Pedido

Pede-se ao Sr. J. J. de Aguiar o favor de apparecer na rua de Hortas numero 86.

Aluga-se

uma grande casa assobradada, com bom quintal todo murado, com portão de ferro ao lado, tem agua, gaz e accommodações para grande familia, está caiada e pintada, á rua do Visconde de Goyanna n. 195: a tratar na rua da Madre de Deus, armazem n. 24.

Moveis novos e usados

Compra-se, vende-se e troca-se no armazem n. 37 da rua Duque de Caxias.

Attenção

De novo pede-se ao Sr. Joaquim Virissimo do Rego Barros que appareça.

P. O. da Costa Aguiar
COMMISSIONISTAS DE GENEROS
Nacionaes e estrangeiros
Pará — Rua dos Mercadores — 40 AA

E' feio
SARDAS E PANNOS

Orisa lacté e [illegible] Blanc, remedios infalliveis contra pannos e sardas, recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

Sitio para alugar

Aluga-se um sitio com grande casa de sobrado, na Magdalena, defronte do chafariz: a tratar com o commendador Barroca em sua residencia no mesmo lugar, ou no caes 22 de novembro n. 60.

Arrenda-se
O GRANDE SITIO DO ABRIGO-VIA-FERREA DE OLINDA

Quem desejar cultivar uma grande propriedade á meia legoa da cidade, recolher grande proveito das arvores fructiferas e viveiros para criar peixe, que o mesmo sitio contém, inclusive o rendimento de cerca de 600 pés de coqueiros e outras arvores e arbustos, que sendo explorados como deve, podem auxiliar para maior resultado, tendo um sobrado para residencia de numerosa familia com dependencias para hospedes, para escravos, etc., contendo banheiro salgado e doce dentro da propriedade: dirija-se á rua da Cadeia do Recife n. 35, para mais informações.

CASA FELIZ
Praça da Independencia ns. 35, 37 e 39
Aos 4:000$000

O abaixo assignado, estando devidamente habilitado na thesouraria provincial, para em seu estabelecimento garantir bilhetes de loterias desta provincia, participa ao respeitavel publico que principia a garantir na proxima loteria (317ª).

Antonio Augusto dos Santos Porto.

Torre

Aluga-se um excellente sitio na Torre, proximo a estação dos bonds e da estrada de ferro do Caxangá, com grande casa de vivenda e bem plantado: a tratar na Magdalena, casa em frente ao sobrado grande; no Recife á rua Duque de Caxias n. 37, 2º andar, ou mesmo na Torre, segundo sitio á esquerda da Ponte.

ABRIO-SE
A' rua do Vigario n. 3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar maior concorrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Aliança*, em 11 maio passado, o muleto Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes: idade 20 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leval-o ao largo do Corpo Santo n. 19 1º andar, será generosamente gratificado.

Escravos fugidos

Fugiram os escravos Feliciano e Constancio, o primeiro ha mais de dous mezes, e o segundo no dia 19 do correnrente: este tem 20 annos de idade, mulato cabra, estatura regular, falta de um dente na frente, secco, cabellos carapinhos; o segundo com 15 annos de idade, feições regulares, nariz um pouco chato, cabellos carapinhos, um pouco grosso, marcas de espinhas no rosto, mulato escuro.

Quem os encontrar, poderá leval-os á rua do Imperador n. 30, ou porto do Lasserre n. 19, que será bem recompensado.

ANNA
ESCRAVA FUGIDA
muito conhecida

Foi do Dr. Buarque de Gusmão. Foi de seu genro Rodolpho Eichbaum.

Preta, crioula, 37 annos, alguns cabellos brancos, sem dentes, ladina, bem tratada, bem vestida, com anneis nos dedos, gravida, inculca-se forra; frequenta a casa de um barbeiro, preto, crioulo, de nome Manoel Cadete, á rua do Aragão, de quem tem filhos.

Protesta-se contra quem a acoutar.

Gratifica-se bem a quem a apprehender e entregal-a a seu senhor, rua da Soledade n. 32.

Pernambuco, 29 de setembro de 1879.

COSINHEIRA

Precisa-se de uma boa cozinheira: na rua da Aurora n. 67, 2º andar.

Para finados

Recebemos pelo vapor *Ville de Rio de Janeiro* uma factura das mais ricas corôas mortuarias, temos as amostras para mandarmos ás familias para escolherem: na loja de cera á rua Duque de Caxias n. 149.

30$000

Aluga-se o 3º andar n. 21 á rua do Barão da Victoria: a tratar na thesouraria das loterias.

40$000

Aluga-se o 1º andar n. 32 da rua estreita do Rosario, com agua e gaz: a tratar na thesouraria das loterias.

— Aluga-se a sotéa do sobrado á rua Duque de Caxias n. 32, com 2 salas, 2 quartos, despensa e cozinha fóra: a tratar na mesma rua n. 34, bilhar commercial.

E' de mais!!!
AO SR. BELMONTE CESAR CARNEIRO DA CUNHA

Precisa-se fallar com urgencia: na rua do Barão da Victoria n. 50, 2º andar.

CAMPANHA

Aluga-se na Soledade um terreno todo murado e com dous portões, sendo um para a via ferrea do Caxangá, arborisado com algumas fructeiras e uma grande baixa de capim: a tratar na praça do Corpo Santo n. 15, 1.º andar, com Joaquim Rodrigues Tavares de Mello.

CONTRA A TOSSE — XAROPE PEITORAL JAMES

Unico legalmente auctorisado pelo Conselho de Saude Publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisboa, reconhecidas pelos consules do Brazil.

CONTRA A DEBILIDADE
Farinha Peitoral Ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta Farinha, a unica legalmente auctorisada e privilegiada em Portugal, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem de peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

Official de barbeiro

Precisa-se de um bom official de barbeiro, paga-se bem: na rua do Marquez de [illegible]nda [illegible] meiro andar.

TERRENO

A irmandade das almas, erecta na matriz de Santo Antonio, autorisada pelo Dr. provedor de capellas, vende o terreno, que pela passagem da estrada de ferro do Limoeiro, ficou desmembrado do seu sitio na estrada do Maduro; fica mui proximo á Encruzilhada, e tem cerca de 700 palmos de frente, que poderão ser vendidos em 1 ou mais lotes; a tratar na rua Duque de Caxias n. 119.

Boa casa no Monteiro

Aluga-se a casa de José Rodrigues de Souza, no Monteiro, tem duas grandes salas, oito quartos, cozinha, latrinas, tanques, agua, gaz e jardim: a tratar na thesouraria das loterias.

DICCIONARIO POPULAR

Chegaram os fasciculos ns. 135 a 150, e entregam-se aos Srs. assignantes

Na agencia da Empreza
RUA DO VIGARIO NUMERO 29

Paga-se bem

Precisa-se alugar uma casa no bairro da Boa-Vista ou proximo a esta cidade, que tenha agua, gaz, quintal e bastantes commodos: na thesouraria das loterias.

Ao publico

Senhorinha Germana do Espirito Santo faz ver ao respeitavel publico que o Sr. Tristão Francisco Torres não póde obstar á qualquer venda que a mesma tenha feito ou faça dos terrenos do seu sitio no Arraial, porque o Sr. Tristão nenhum direito tem aos respectivos terrenos; restando apenas a este senhor mandar avaliar seu trabalho, quanto aos serviços que fez em ditos terrenos, conforme foi julgado pelo juizo competente.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes 1 quarto de n. 1338 com a sorte de 4:000$000, 1 quarto de n. 50 com a sorte de 100$, além de outras sortes menores de 32$ e 16$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 12.ª parte das loterias (316ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá terça-feira 7 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Escrava fugida

Hoje pela manhã fugio da casa do seu senhor a escrava de nome Vicencia, moça, de estatura regular, cheia do corpo: quem a apprehender, póde dirigir-se á rua da Penha n. 1, segundo andar, que será recompensado.

Precisa se

de uma pessoa livre ou escrava, para vender na rua: quem tiver e quizer, dirija-se á rua Imperial n. 125

MUDOU-SE

A LIVRARIA CLASSICA, da rua do Imperador 73, para a rua do Bom Jesus (antiga da Cruz) 56, bairro do Recife.

Livrem-se

Os devedores á casa Paula Maia que até o fim do corrente mez não pagarem seus debitos no mesmo estabelecimento ou ao nosso procurador, serão seus nomes declarados por este jornal. Recife, 20 de setembro de 1879.

Amancio de Carvalho & C.

Attenção

Retalha-se, a contento, o sitio dos herdeiros do finado Damião Gonçalves Rodrigues França, no Arraial, com a frente para a estrada de ferro, contendo muito bom terreno e todas as proporções para se fazerem optimas casas de moradia.

O terreno póde ser retalhado em grande numero de palmos: a tratar na rua do Imperador n. 32, 1º andar, ou n. 50, 3º andar, e no mesmo nas quartas e domingos ás 10 horas do dia.

Pranchões
de pinho da Suecia

Na saboaria do Recife a 230 rs. o pé corrido.

O ADVOGADO
Dr. J. Austregezillo R. Lima
e o bacharel
J. GUENES da Silva Mello
MUDARAM SEU ESCRIPTORIO
para
A rua do Imperador n. 48

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!
Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

ASSUCAR TURBINADO
BRANCO
SOMENOS
MASCAVADO:
PULVERISADO — CRYSTALDO

Fabricado no engenho Mameluco. Em grosso e a retalho

A' RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 59

Aos advogados

O tenente Pedro Bezerra Cavalcante Maciel continúa a ser avaliador no fôro desta cidade, e para esse fim acha-se competentemente habilitado. Pede aos illustres advogados, queiram se dignar a contemplal-o todas as vezes que tiverem causas ou inventarios. Ficará agradecido a todos que o honrarem com a sua confiança.

40$ mensaes

Aluga-se o 1º andar n. 32 á rua estreita do Rosario, com agua e gaz: a tratar na thesouraria das loterias.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes, dous quartos n. 1338 com a sorte de 4:000$, um inteiro n. 1412 com a sorte de 100$000, um inteiro n. 3432 com a sorte de 100$000, dous quartos n 50 com sorte de 100$000 e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria que se acabou de extrahir (315.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 12.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II [316.ª], que se extrahirá na terça-feira 7 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

NOVA CASA DA FORTUNA
61 — Rua do Imperador — 61
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados, entre os seus felizes bilhetes, cuja extracção teve lugar no dia 30 do mez findo, venderam um quarto n. 1338 com a sorte de 4:000$, um quarto de n. 377 com a de 800$, além de outras menores, pelo que convidam aos possuidores de taes titulos a virem receber a respectiva garantia.

Agora tem exposto á venda os bilhetas da 12.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, a qual deverá ser extrahida no dia 7 do corrente, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

Aos Srs. de engenho

Na olaria de S. Caetano encontra-se sempre em grande quantidade fôrmas, ladrilhos, telhas, etc., etc., de varios tamanhos, offerecendo grande escolha aos compradores, e mais barato do que em outra qualquer parte. Fabrica-se tambem toda a qualidade de obras finas, miudas e de phantasia, sobre encommenda. O proprietario previne que todas as obras levam o sinete da fabrica; e para maior facilidade dos seus freguezes abrio um deposito na rua do Rangel n. 18, para onde poderão ser dirigidas todas as encommendas.

Para presentes

Aproxima-se o tempo em que quasi todos desejam fazer seus presentes: o noivo á sua futura, o amante á sua bella, o que recebeu finezas, dar uma prova de gratidão, finalmente todos que desejam obsequiar a outrem; pois bem: a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber diversos artigos de luxo, phantasia e alta novidade, apropriados para tal fim.

Descrever a elegancia e perfeição, seria (fallando sério) bem difficil, assim pois, a NOVA ESPERANÇA limita-se a convidar nos amantes do bom e especialmente ao sexo amavel, apreciador do chique por excellencia, a virem visital-a, e desta forma aquilatar até onde chega o primor d'arte e o capricho da phantasia.

Leiam todos

Ultimamente estão todos convencidos que ninguem póde ir com mais vantagem e com mais franqueza ALMOÇAR, JANTAR OU CEIAR do que na

Confeitaria do Campos

Porque elli a par do aceio e bom serviço encontra-se sempre uma lista de 20 a 30 pratos variados.

Além dos bons vinhos de que está sempre provido aquelle importante e util estabelecimento.

Tudo por preços razoaveis
Só e sómente na
CONFEITARIA DO CAMPOS
RUA DO IMPERADOR N. 22
Freguezia de Santo Antonio do Recife.

ALUGA-SE

O 3.º e 4.º andares do sobrado á rua do Amorim n. 37, o terceiro serve para morada de homem solteiro, o quarto tem commodos para familia, por ter a 5.º andar mirante: a tratar no 2.º andar do mesmo predio.

Aluga-se

o segundo andar do predio á rua do Apollo n. 51, com bons commodos para familia: a tratar no pavimento terrea.

Alugam-se duas casas

á rua Sete de Setembro ns. 21 e 23, contendo cada uma 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra e quintal, preço muito modico: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 3.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama com abundante leite, sem filho: a tratar na rua do Cabugá n. 24, loja do annel de ouro.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de fazendas, que dê fiador de sua conducta, para Páo d'Alho: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 35.

Aluga-se

O segundo andar do sobrado á rua do Visconde de Albuquerque n. 44, em bôas condições de aceio e muito fresca: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 55 1.º andar, ou na loja do Cysne, na rua da Imperatriz n. 64.

Offerece-se uma ama para casa de uma ou duas pessoas; á rua das Calçadas n. 18.

COMPRAS

OURO E PRATA

Compra-se toda e qualquer porção de ouro e prata velha: na loja de joias denominada Annel de Ouro, sita á rua Larga do Rozario, esquina da do Cabugá n. 24.

Patacões hespanhóes

Compra-se com bom premio: na loja de joias de Julio Fuerstenberg, rua do Imperador numero 32.

Ouro e prata velha, assim como moedas de ouro e prata, compra-se em casa de Lehmann Freres, rua do Crespo n. 16, primeiro andar, por bons preços.

Ouro e prata

Compra-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, por maior preço do que em outra qualquer parte.

MOEDAS
DE
OURO E PRATA

Assim como ouro e prata velha, paga-se mais que em qualquer outra parte: na rua do Imperador n. 32, loja de joias.

VENDAS

— Vende-se uma casa n. 12, á rua do Forte, em S. José, em chão proprio: a tratar no largo do Terço n. 34.

— VENDE-SE uma casa terrea na rua de S. Jorge n. 57, com fundos para a estação da via ferrea do Limoeiro: a tratar na mesma rua n. 139, segundo andar.

VENDE-SE

No 1.º andar desta typographia vende-se as seguintes obras quasi em folha:

O CARAPUCEIRO, 4 volumes encadernado, por 15$000.

O REI DO MUNDO, historia do dinheiro e sua influencia, 1 volume enc., por 3$.

MAGDALENA DE MAUPIN, 1 volume encadernado, por 2$.

VIEIRA DE CASTRO, discursos, por 2$. 1 volume encadernado.

VINTE ANNOS DEPOIS ou os tres Mosqueteiros, por A. Dumas, 11 volumes encadernado em 2, por 8$.

MISSÃO DE CHRISTO, por Pinto de Campos, 1 volume encadernado, por 1$500.

Todas estas obras estão em perfeito estado e limpas, e adverte-se que quem comprar todas juntas da-se por 28$.

Argentinas e batistes
A 200 rs. o covado

Ao n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se as mais bonitas argentinas ou batistes, sendo bastante largas e padrões modernos, pelo barato preço de 200 rs. o covado; assim como chitas largas de padrões bonitos a 200 rs., ditas claras e escuras, miudinhas, sendo de côres fixas a 240, 280 e 320 rs.; é pechincha. Na loja dos barateiros Alheiro & Silva.

Cretones para vestidos
A 360 rs. o covado

Para a loja n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, chegaram os mais modernos e bonitos cretones proprios para vestidos, sendo de côres e escuros, e tendo entre elles padrões proprios para luto; vendem-se pelo modico preço de 360 rs. o covado, assim como um grande sortimento de chitas e riscadinhos que se vendem muito em conta na loja dos barateiros Alheiro & Silva.

Bramantes para lençóes
A 1$400, 2$ e 2$500

Ao n. 40 á rua da Imperatriz, vende-se superior bramante de algodão, com 10 palmos de largura a 1$400 a vara, dito de linho com a mesma largura, a vara 2$ e 2$500, e dito do mais superior que tem vindo ao mercado a 3$000, de qualquer só se precisa de 1 1/4 ou de 1 1/2 para um lençol; assim como tambem se vende algodãozinho francez muito encorpado, com duas larguras, que com 2 varas se faz um lençol sem emenda; vende-se pelo baratissimo preço de 900 rs. a vara e dito trançado com a mesma largura a 1$200, [illegible] na esquina do becco dos Ferreios, [illegible] de Alheiro & Silva.

Atoalhados
A 1$600 e 2$500

A' rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros, vende-se superior atoalhado com 8 palmos de largura e com o lavor em alto relevo, a 1$60 a vara, e dito de linho com bonitos adamascados, a 2$500; é pechincha.

ALERTA
Não ha quem rivalise
O 43
Rua Duque de Caxias!
A'S PECHINCHAS

Batiste lisa, todas as côres, a 240 rs. o covado.
Ditas de flôres, côres fixas, desenhos bonitos, a 200 rs. o covado.
Chita escura, a 200, 240 e 280 rs. o covado.
Cretones francezes, verdadeiros padrões da moda, a 360 rs. idem; é barato.
Popelines parisienses, com salpicos de neve, a 320 rs. idem.
Alpacas de seda, côres lizas, a 400 rs. idem; é pechincha.
Lãsinhas de quadros a 100 rs. idem.
Chales á Olinda, a 2$ um; que pechincha.
Oxfords cretone, fazenda para escravos, a 200 rs. idem.
Brim pardo trançado, de linho, a 280 rs. idem.
Lenços com barras lisas, a 2$000 a duzia.
Chitas finas do basque, a 320 rs. o covado; são bonitas.
Maripoza branca de listras assetinadas, a 300 rs. idem; é muito barato.
Cambraia Victoria, a 3$ a peça.
Ditos transparentes, a 3$500 e 4$.
Batiste preta, a 240 rs. o covado.
Lenços de cambraia de linho, a 2$500 a duzia; são abainhados.
Camizas francezas, bordadas, a 3$ uma; é barato.
Chales pretos com franja da retroz, a 5$ um.
Camizas inglezas, peito de linho, a 2$500 uma; é pechincha.
Madapolão fino, com 20 varas, a 4$ a peça; é barato.
Algodão, marca T, a 3$500 a peça, é barato; e muitos outros artigos por menos de seu valor: na rua do Queimado n. 43, na loja e armazem de

GUERRA & FERNANDES.

— Vende-se cimento verdadeiro Portland, chegado em 5 do corrente pelo vapor inglez *Alice*, vindo de Liverpool e por preço commodo: no largo da alfandega n. 2.

— Vende-se uma armação de louro com o balcão de amarello, invernisada e envidraçada, propria para tabacaria ou taverna, por preço commodo: a tratar na rua Direita numero 70.

VENDE-SE

a taverna do Largo do Mercado n. 23, com poucos fundos, tem quintal para guardar cavallos e commodo para pequena familia, o aluguel é commodo, e o motivo da venda é por molestia do dono: a tratar no mesmo.

Vende-se

por menos do que em outra qualquer parte:
Balanças de todos os tamanhos.
Medidas de ferro para seccos.
Ditas de madeira idem idem.
Ditas de folha para liquido.
Ditas de metal idem idem.
Ternos de pesos de ferro.
Ditos de ditos de latão.

Na loja do Souza, rua do Barão da Victoria n. 61.

Canna de Massangana

O unico deposito desta afreitada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n. 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei. Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulação cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter deste modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar.

Lê-se na *Gazette Medicale* da Argelia: nas diversas pharmacias e casas do interior.

Aos muitos paletots de casimira

A 6$500 e 8$000

Na esquina do becco dos Ferreiros, á rua da Imperatriz n. 40, vende-se um grande sortimento de paletots de casemiras de côres, pardos escuros e pardos claros, assim como da mesma fazenda azul, sendo com os feitios mais modernos, como sejam de traspasso fechado e dito aberto, pelo baratissimo preço de 6$500 cada um, assim como ditos da mesma fazenda, forrados, a 8$500, tendo das mesmas casemiras tambem calças iguaes, que se vendem a 5$500; é grande pechincha.

Espartilhos modernos

Ao n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se um grande sortimento de espartilhos dos mais modernos, tendo de todos os tamanhos, pelo barato preço de 3$500 e 4$500, por ser pechincha.

Vende-se

traves grandes para coberta de casas a tratar na Cambôa do Carmo n. 3.

Grande liquidação
Para acabar
á rua Duque de Caxias n. 81

Tendo o proprietario deste estabelecimento de se retirar para a Europa, por incommodos de saude resolveu (para acabar de prompto) fazer um grande abatimento em todas as fazendas existentes: por isso previne a todos os freguezes e ás Exmas familias que não percam tão boa occasião para se suprirem de fazendas boas por menos do seu valor.

Constando de um bello sortimento de chitas, cretones, madapolões, algodões, bramantes de linho e algodão, lã, lã e seda, popelines de seda, de linho e de algodão camisas para homem, meias, lenços, panos de crochet, casemiras, chales, fichûs e sintos, finalmente tudo que pede um bom sortimento de fazendas e artigos da moda.

A' rua Duque de Caxias n. 81.

Completo sortimento
DE

Fitas de sarja, de gorgorão e de velludo, brancas, pretas e de outras muitas côres, as mais modernas e de muitas larguras.
Fitas de setim de duas côres e escocezas.
Bicos valenciennes, e babados tapados e transparentes.
Flores, ramos e grinaldas brancas, pretas e de muitas côres, para enfeites de vestidos, para chapéos e para cabeça.
Gravatas de seda para senhoras, e collarinhos lisos e bordados.
Véos de seda para chapéos, branco e preto, com salpicos brancos, pretos, dourados e prateados.
Plumas para chapéos.
Espartilhos couraça, atacadores systema couraça, e enfiadores de seda e de algodão para os mesmos.
Balainhos de palha forrados de seda, com preparos para costura, e outros muitos artigos

VENDE

O BAZAR VICTORIA
RUA DO BARÃO DA VICTORIA
N. 2

— Vende-se uma escrava apta para todo serviço domestico: quem quizer, dirija-se ao Bazar das Costureiras, rua do Barão da Victoria (outr'ora rua Nova) n. 28.

Extraordinario

Pedro Carneiro de Almeida, com casa de cabelleireiro no becco de Santo Amaro n. 40, tem para vender transas de cabellos naturaes, com um metro de comprimento e vende barato a 10$, 11$, 12$, 13$, 14$ e 15$, a ellas, em quanto não se acabam. Faz tambem qualquer trabalho de sua profissão.

Vende-se

uas casas terreas, uma na Capunga á rua das ernambucanas n. 58, e outra em Tigipió, com m excellente banho e com bastantes fructeias: a tratar na rua Augusta n. 171.

— Vende-se uma armação e balcão de taverna, em bom estado, sendo de louro: quem pretender, dirija-se á rua de Paysandú n. 5, ue ahi se dirá quem vende.

MUDOU-SE O TEMPO
Joaquim Ferreira Campos & C.

Leitura para senhoras. Os homens (querendo) tambem podem ler.
Saias bordadas, de 5$ a 10$ uma.
Ditas de crochet, de 1$ a 3$ uma.
Fronhas de labyrintho, de 15$ a 20$ o par.
Lenços de dito, de 2$ a 10$ um.
Toalhas de dito para baptisado, de 10$ a 80$ uma.
Cueiros bordados a 20$ um.
Camisas bordadas a 3$ uma.
Enxovaes para baptisados, de 15$ a 20$000.
Neigaiss de lã e seda, do ultimo gosto, a 800 rs. o covado.
Leques de marfim de lindos gostos, de 8$ a 15$ um.
Espartilhos de couraça, de 6$ a 10$ um.
Punhos e collarinhos, de 3$ a 6$.
Popelines de linho a 400 rs. o covado.
Ditas de seda, de 800 a 1$ o covado.
Chambres para senhoras e para homens, de 6$ a 10$ um.
Talhos de labyrintho, de 5$ a 10$.
Sedas lisas a 2$ e 2$500 o covado.
Setins de todas as côres, de 800 a 2$ o covado.
Riquissimos coques frizados, de 5$ a 8$000.
Pannos de crochet para saias, a 6$ rs. o covado.
Chales de casemira de lindos gostos, de 10$ a 15$000.
Fustão amarello com 4 palmos de lagura, a 800 rs. o covado.
Cretones modernos para vestidos, de 240 a 500 rs. o covado.
Alpacas lisas, de 500 a 1$ o covado.
Lenços de linho, grandes, para senhoras, a 1$500 um.
Meias para senhoras, de 12$ a 15$ duzia.
Mussulina branca, enfestada, a 500 o covado.
Filó de linho bordado, a 1$ a vara.
Sahidos de baile, a 5$ uma.

21—Rua Primeiro de Março—2

Attenção

Vende-se os mais finos artigos de electroplate, constando de ricos serviços para chá, bandeijas, salvas, galheteiros, fructeiras, paliteiros, porta-conservas, trinchantes para peixe, porta-biscoutos, ricos serviços para café, faqueiros, garfos, colheres, lanternas para piano ou gabinete, e outros objectos proprios para presentes, como sejam: ricas caixinhas para joias, enfeites para toileth, jarros para flores, ricas tinturas, pesos para papel, e outros muitos artigos para ornamentação, garantindo-se a qualidade dos mesmos e preços razoaveis: na rua do Marquez de Olinda n. 42, primeiro andar.

Transparentes de pinho

O Bazar Victoria, querendo liquidar porção de transparentes de pinho, pintados a oléo, de côr verde, o que ha de mais proprio contra os raios do sol, vende-os por preços muito baratos na rua Nova n. 2.

Nova resolução
OS BARATEIROS
Rua 1.º de Março n. 1

Teem resolvido vender suas fazendas por preços baratissimos, como abaixo mencionam.
Fustões de côres e brancos, lindos gostos, a 500 rs.
Ditos acolchoados, qualidade superior, a 800 e 900 rs.
Merinó para vestido, de côres lindas, a 800 e 900 rs.
Alpacas de côres lisas, para vestido, a 440 e 500 rs.; *são finas.*
Cretones francezes para vestido, lindos desenhos, a 400 e 460 rs.
Cretones para colcha, gostos e côres especiaes, a 700 e 800 rs. o covado.
Batistes, lindos desenhos, côres fixas, a 200 e 240 rs.
Nanzuck, lindos gostos, a 320 e 360 réis.
Popelines com listras de seda, a 320 e 500 rs.
Maripozas de côres e brancas, a 320, 360 e 440 rs.
Cortinados bordados, a 12$, 16$ e 20$.
Chailes de casemira, a 5$ 6$ e 10$.
Camisas de linho, algodão e cretone, sortimento completo e para todos os preços.
Meias para homem de 3$ a 10$.
Lenços de linho, algodão de côres, para todos os preços, 2$, 3$500, 4$, 5$, 6$ e 9$ a duzia.
Bretanha de linho, 24 varas, 20$.
Bramante de linho, 9 a 10 palmos, a 2$200 e 2$500.
Atoalhado de algodão, a 1$500 a vara.
Dito transado para toalha, a 1$400 a vara.
Panno de quadros para mesa, a 1$800 o covado.
Gardanapos, a 3$500, 4$ e 7$ a duzia.
Bramante de algodão, 4 larguras, a 1$400 e 1$500 a vara.
Granadines pretas, a 700 rs. o covado.
Cambraia Victoria e transparente, a 3$ e 3$500 a peça com 8 1/2 varas.
Outras muitas fazendas que vendemos barato; convém uma visita ao nosso estabelecimento

Agostinho, Santos & C.

Mala de madeira e linho

Bolsas de couro e de tapete de muitos tamanhos e accommodações para viagem, cadeiras, binocolos, luvas de castor e de fio da Escocia.
Aza de mosca, fazenda apropriada para cobrir quadros, jarros, candelabos, etc.
Meias de lã para homens, senhoras e meninos.
Insignias maçonicas.
Espelhos de elegantes modelos e boa qualidade.
Estampas de paizagem e sacras.
Quadros de madeira dourado e passepartu de vidro, de madeira e dourado, para retratos.
Chá verde e preto: vende o Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Pechinchas
Pechinchas

Lãs escocezas a 280 rs.
Linhos para vestido a 180 rs.
Chitas a 200 réis.

Na rua da Imperatriz n. 40 esquina do becco dos Ferreiros, vende-se lãsinhas escocezas, proprias para vestidos e roupas para meninos, pelo baratissimo preço de 280 rs. o covado; linhos de côres, sendo lizos e de listrinhas, para vestidos, a 180 réis o covado, chitas claras e escuras, com bonitos padrões, a 200 rs. o covado, peças de madapolão francez, com pequeno toque de avaria, com 20 varas a 4$500, tudo isto é pechincha: na loja dos Barateiros da Bôa-Vista Alheiro & Silva.

Gorgorões

Para vestidos, a 640 rs.

Chegou para a loja rua da Imperatriz n. 40, um grande sortimento dos melhores gorgorões de uma só côr, proprios para vestidos, sendo com as côres da ultima moda, e vende-se a 640 rs. o covado: na esquina do becco dos Ferreiros, loja do Alheiro & Silva

Alpacas lizas

a 400 rs. o covado

Vende-se as mais bonitas e finas alpacas lizas, para vestidos, com as côres mais modernas, a 400 rs. o covado: na loja n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

Popelines modernas

a 400 rs. o covado

Alheiro & Silva, á rua da Imperatriz n. 40, vendem um elegante sortimento das mais bonitas popelines, quasi de uma só côr, proprias para vestidos e roupas de creanças, por serem padrões miudinhos, a 400 rs. o covado, ditas muito finas, de puro linho e seda, com delicadas côres e padrões, tendo até proprias para luto, pelo barato preço de 1$ o covado, é pechincha: na esquina do becco dos Ferreiros, loja dos Barateiros da Bôa-Vista.

Brim de Angola

a 320 rs. o covado

Na loja n. 40, rua da Imperatriz, vende-se brim de Angola muito encorpado, proprio para calças e paletot, pelo baratissimo preço de 320 rs. o covado, ou 1$120 o corte de calça, isto por ter um pequeno toque de avaria; não se enganem, na esquina do becco dos Ferreiros.

Lenços chinezes

a 1$ a duzia

Na loja n. 40, rua da Imperatriz, na esquina do becco dos Ferreiros, vende-se duzias de lenços de cambraia branca chineza, com barra de côres, a 1$000 a duzia; é grande pechincha.

Cregoellas

a 7$500

Vende-se peças de cregoellas, com 20 varas, proprias para lençóes e ceroulas, a 7$500; é pechincha, na rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Nova pechincha

Em argentinas, a 200 rs. o covado
Batiste a 200 e 240 rs. idem

Chegou para a loja da rua da Imperatriz n. 40 um grande e variado sortimento des mais delicadas argentinas e batistes de côres, que vendem a 200 e 240 rs. o covado, assim como finissimas batistes de uma só côr, que se vendem a 280 rs. o covado; é pechincha, na esquina do becco dos Ferreiros, loja de Alheiro & Silva.

CIRCULAR
PALPITANTE NOVIDADE
O Bazar da Moda
50---Rua Nova---50

RECEBEU:

Brincos de parafuso, lindissimos!!
Brincos de celluloid, grande variedade.
Brincos de onix com esmalte e perolas.
Brincos dourados.
Caçoletas de onix esmaltadas.
Ditas de prata com iniciaes.
Ditas de celluloid, grande variedade.
Ditas de plaquet, e pretas.
Pulseiras de plaquet, com nomes, lembrança, souvenir, amisade, simpathia, etc., etc.
Pulseira de tartaruga [grande quantidade.]
Pulseiras de celluloid, [novos modelos.]
Pulseiras de escama, para senhoras e meninas.
Pulseiras pretas.
Botões dourados para enfeitar vestidos.
Caixinhas com musica [barato!]
Lindas caixinhas com perfumarias.
Lindissimas caixinhas com preparos para costura.
Voltas de celluloid para senhoras.
Albuns para retratos.
Pentes para marrafas.
Leques para noiva, para theatro, passeio e campo.
Fivellas douradas e prateadas, com e sem fitas (alta novidade.)
Flôres artificiaes.
Frentes para vestido de setim bordado.
Tonico occidental de Goutier.
Fitas de setim Macáo, de duas côres.
Fitas de gorgorão, sarja e velludo.
Vidros para espelhos.

50 Rua Nova 50

Vende-se

um sobrado de um andar que se acha muito bem conservado, na rua de S. Bento n. 22, em Olinda: a tratar na praça do Corpo Santo n. 15, 1º andar.

FAZENDAS MODERNAS
NA
Fragata Amazonas
Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.
Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.
Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.
Popelines de linho e seda a 600 rs o covado.
Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.
Setins de côres e preto a 1$, e 2$000
Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.
Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 a 2$000 o covado.
Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E pechincha.
Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.
Fustão branco a 500 rs. o covado.
Dito dito bordado a 1$000 o covado.
Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.
Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.
Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.
Batistes finas a 200 e 240 rs.
Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.
Cretones superiores, lindos padrões a 400 rs. o covado.
Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.
Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.
Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.
Bombazinas pretas, muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.
Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.
Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.
Cretone com barra a 320 rs. o covado.
Penteadores bordados a 5$000.
Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000.
Bordados e entremeios de diversos preços.
Fichûs de lã a 2$500 e 3$000.
Cambraias brancas, diversas qualidades.
Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000
Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.
Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.
Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.
Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.
Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

Loja das tres portas
Rua 1º de Março n. 20

Completo sortimento de fazendas baratas, como sejam:

Alpacas de côres modernas, lisas a 500 rs. o covado.
Popelines de seda, lisas a 600 rs. idem.
Jaynes de côres, fazenda moderna a 500 rs. idem.
Popelines de linho e seda a 500 rs. idem.
Superiores cretones modernos a 440 rs. idem.
Ditos inglezes, escuros e claros a 400 rs. idem.
Lãs imperiaes, fazenda de 800 rs. por 400 rs. idem.
Chitas claras de todos os padrões a 240, 280 e 800 rs. idem.
Ditas escuras idem idem a 240, 280 e 320 rs. idem.
Moreninhas de côres, arrendadas a 360 rs. idem.
Mariposas brancas, arrendadas a 320 rs. idem.
Cretones para coberta a 600 rs. idem.
Cobertas de chita, grandes, 3$ uma.
Lençóes de bramante 2$ um.
Bolsas de tapete avelludado de 4$ a 8$.
Camisas brancas finas a 30$, 48$ e 60$ a duzia.
Chambres de cretone a 4$, 5$ e 6$ um.
Madapolão francez e inglez a 4$, 5$ e 5$500 a peça.
Esguião, peças com 10 jardas a 3$500 a peça.
Fustão branco, bonito sortimento a 500 rs. o covado.
Batistes de côres a 220 rs. idem.
Roupa feita e por medida; de casemiras de côres e preta, pannos, brins de linho de côres e brancos.
Bramantes de linho e algodão, atoalhados, guardanapos, superiores hamburgos para ceroulas, de todos os preços.

NA LOJA DAS TRES PORTAS
Rua Primeiro de Março n. 20, de Arthur Augusto de Almeida.

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!
Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs o carretel.
Dita de dito, para machinas, a 80 rs
Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça
Cordão de linho, para vestidos, a rs. a peça.
Papel amisade a 400 rs. a caixinha
Envelopes a 500 rs. a caixinha.
Botões de osso, para calças, a 180 rs a caixinha.
Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra
Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Contra as caspas

Oleo phano (sabão) apropriado para limpar a cabeça e extinguir as caspas. Quem não soffrerá deste mal? Todos, por tanto, dirijam-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e encontrarão o inimigo das capas, venham, que a quantidade é pequena, e se acabará logo.

Rua 1.º de Março n. 20
Loja das tres portas

Angolas para vestidos, com duas côres; recebemos um completo sortimento desta fazenda, tanto em côres claras como escuras, e para acabar vendemos pelo barato preço de 240 réis o covado.
Batistes miudinhas, padrões novos, a 200 rs. idem.
Rua 1.º de Março n. 20.
ARTHUR AUGUSTO DE ALMEIDA

Capellas mortuarias

O Bazar Victoria acaba de receber importante sortimento de capellas mortuarias com as seguinte inscripções:
A meu pai. A minha esposa. A' minha mãi. A meu esposo. Saudades. Lembranças e Amisade; vende-se por preços muito commodos na rua Nova n. 2.

— Vende-se uma escrava de meia idade, muito sadia e fiel, que cozinha e lava: a tratar em Olinda, rua do Bom Successo n. 70.

— Vende-se doze traves de carnaúba de 30 a 40 palmos: a tratar na Cambôa do Carmo n. 3, taverna.

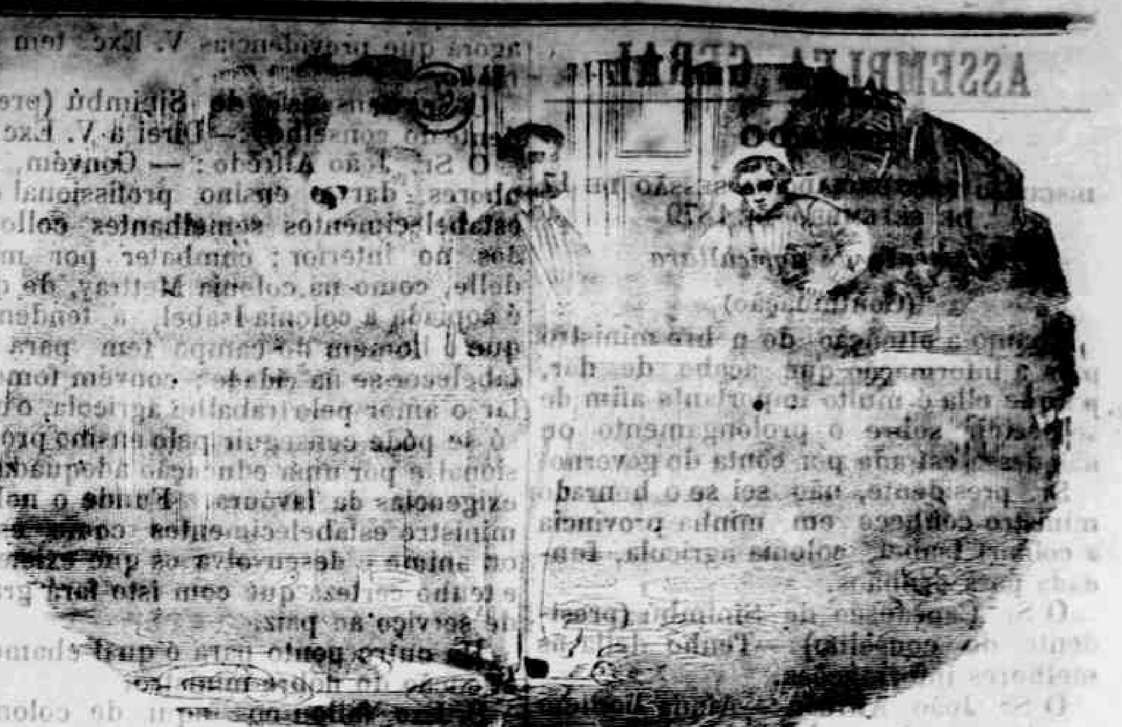

GRANDE FABRICA DE ROUPA
DE
ARRUDA LUSTOSA & C.
N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste acreditadissimo estabelecimento se encontra sempre um completo sortimento de casimiras de todos os padrões e os mais novos, panno pretos azul e côr de café, brins brancos e de côr, pardo trançado e liso, camisas e ceroulas, gravatas, lenços, meias brancas e de côres, collarinhos e punhos, etc.

Podemos vender mais barato as nossas fazendas, visto que recebemos em conta propria por todos os vapores da Europa.

Prepara-se costumes para luto em 24 horas.

A nossa officina sempre conta perfeitos artistas, que por sua promptidão e perfeição nada mais se pode desejar.

ARRUDA LUSTOSA & C.
Rua do Barão da Victoria n. 41

GRANDE LIQUIDAÇÃO PARA ACABAR
(A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81)

Tendo o proprietario deste estabelecimento de se retirar para Europa por incommodos de saúde, resolve (para acabar de prompto) fazer um grande abatimento em todas as fazendas existentes, por isso previne a todos os freguezes e ás Exmas. familias, que não percam tão bôa occasião para se supprirem de fazendas bôas por menos de seu valor.

Constando de um bello sortimento de chitas, cretones, madapolões, algodões, bramantes de linho e algodão, lã, lã e seda, popelines de seda, de linho e algodão, camisas para homem, meias, lenços, pannos de crochet, ccsemiras, chales, fichûs, cintos, finalmente tudo que pede um bom sortimento de fazendas e artigos da moda.

(A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81)
CORREIA JUNIOR & C.

FUNDIÇÃO DE FERRO
Rua do Brum ns. 100 a 104
Deposito— Rua do Apollo ns. 2 e B
DE
CARDOZO & IRMÃO

Têm em deposito e continuam a receber da Europa todos as machinas e ferragens precisas a agricultura desta provincia, vendem a prazo ou a dinheiro, a preços resumidos, julgam desnecessario encarecer a bôa qualidade de suas machinas, pois que até hoje não ha quem se queixe de qualquer machinismo aqui comprado, têm moendas que um só tambor pes apor dous de igual tamanho de alguns que ha no mercado.

Vapores de 4 a 10 cav.
Tachas fundidas e batidas.
Crivações modernas.
Rodetes grandes e pequenos.
Fornos para farinha.
Cauos de ferro.
Guindastes.
Alambiques.
Moendas de 10 a 40 P.
Parões de diversos tamanhos.
Guinchos até 3 toneladas.
Rodas angulares.
Moinhos para mandioca.
Torneiras de bronze e ferro.
Bombas patentes.
Parafusos diversos.

RODAS D'AGUA

Inglezas e feitas aqui pelo systema e risco do distincto agricultor Leandro Cavalcante da Silva Guimarães.

FORMAS PARA ASSUCAR
Pintadas, galvanisadas, grandes e pequenas.

ENCOMMENDAS

Mandam vir por encommenda qualquer machinismo, mandam sental-o e se responsabilisam pelo bom trabalho do mesmo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra.

CONCERTOS

Concertam com promptidão qualquer machinismo; para esse fim teem sua fabrica bem montada com grande e bom pessoal.

Rua do Brum ns. 100 a 104
CARDOZO & IRMÃO

ASSEMBLEA GERAL

SENADO

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 1879

Orçamento da agricultura.

(Continuação)

Chamo a attenção do nobre ministro para a informação que acabo de dar, porque ella é muito importante afim de se decidir sobre o prolongamento ou não dessa estrada por conta do governo.

Sr. presidente, não sei se o honrado ministro conhece em minha provincia a colonia Isabel, colonia agricola, fundada para orphãos.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho):—Tenho della as melhores informações.

O Sr. João Alfredo:—Ainda hontem o nobre senador pela Bahia, honrando mais uma vez a tribuna parlamentar, manifestou suas idéas a respeito do aproveitamento dos braços inuteis que temos, e da necessidade de instrucção profissional.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho):—E' uma questão vital para o paiz, e está na mente do governo.

O Sr. João Alfredo:—Pelo estudo que tenho feito, segundo calculos que reputo fundados, creio que dous terços dos nossos braços são inuteis, e inuteis porque não ha remuneração para o seu trabalho.

Cito um exemplo, um facto.

Quando o algodão em Pernambuco, em consequencia da guerra dos Estados-Unidos, attingio preços elevados, a sua producção era no primeiro anno de 23,000 arrobas; no anno seguinte foi de 1.050,000 arrobas; houve uma differença, portanto, de 1,027,000 arrobas, differença que foi sempre a crescer, sem que se desviassem de outras lavouras os braços nellas empregados.

Temos, repito, dous terços de braços inuteis, porque não ha remuneração para o trabalho, porque a difficuldade do transporte mata toda a industria. Isto verifiquei em viagens que fiz pelos sertões de diversas provincias. Que hão de fazer os sertanejos? Para que hão de plantar, se os seus productos não teem sahida?

O Sr. Leão Velloso:—Apoiado.

O Sr. João Alfredo:—D'ahi a grande necessidade, e neste ponto vou até á temeridade, de estabelecermos communicações com o interior, de construirmos estradas de ferro, que, além de outros resultados, levariam ao trabalho agricola milhares de individuos actualmente empregados no serviço de transporte por animaes, sua unica industria.

A cultura de algodão em minha provincia está morta: e ha pouco na Europa, quando lá estive, pessoas sérias e competentes me informaram que o algodão de Pernambuco faz grande falta ás fabricas de França; está morta a industria, porque não ha communicações. Communicações faceis—eis uma grande idéa, idéa de alta importancia; convém que desenvolvamos quanto antes e acertadamente as vias de communicação, não com os planos fallazes do nobre ministro da agricultura, mas com meditação, com cuidado, e promovendo-se a educação profissional.

O Sr. Leão Velloso:—Começando da escola.

O Sr. João Alfredo:—Começando da escola. Esta idéa, V. Exc. ha de recordar-se, está no projecto, que tive a honra de apresentar.

O Sr. Leão Velloso:—Excellente projecto, já o declarei.

O Sr. João Alfredo:—A colonia Isabel, fundada em Pernambuco pelo presidente Lucena, fundação que basta para dar grande gloria áquella administração..

O Sr. Jaguaribe:—Apoiado.

O Sr. João Alfredo: — ... a colonia Isabel está no caso de prestar grandes serviços. Sob a excellente direcção de um frade capuchinho, ministra aos orphãos nella recolhidos o ensino de sciencias e artes applicaveis á agricultura. Já se fez trabalho agricola, e a colonia começa a produzir. E' pois de crer que dentro de poucos annos venha a sustentar-se com o resultado de seu trabalho. Demais ella está se tornando um fóco ou centro de manufacturas para todas as povoações vizinhas.

Chamo a attenção do nobre ministro para este ponto.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho):—Estou bem informado a respeito dessa colonia.

O Sr. João Alfredo:—Convém que a anime, que a desenvolva, porque estas colonias podem servir para os ingenuos, a respeito dos quaes não sabemos até [illegible] V. Exc. tem [illegible].

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho):—Direi a V. Exc.

O Sr. João Alfredo: — Convém, senhores, dar o ensino profissional em estabelecimentos semelhantes collocados no interior; combater por meio delle, como na colonia Mettray, de que é copiada a colonia Isabel, a tendencia que o homem do campo tem para estabelecer-se na cidade; convém fomentar o amor pelo trabalho agricola, o que só se póde conseguir pelo ensino profissional e por uma educação adequada ás exigencias da lavoura. Funde o nobre ministro estabelecimentos como esse, ou anime e desenvolva os que existem, e tenho certeza que com isto fará grande serviço ao paiz.

Ha outro ponto para o qual chamo a attenção do nobre ministro.

S. Exc. fallou-nos aqui de colonias nacionaes. E' outro sonho que teve, e que nunca póde ver realisado.

Pois eu digo ao nobre ministro que este facto opera-se naturalmente, e o governo deve estudar alguns meios de auxilial-o.

Eu não conhecia o facto, de que nos fallou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, do estabelecimento de 150 familias em meia legua de terra abandonada denominada Cambucy, facto que revela a tendencia da população para fixar-se na pequena propriedade.

Ao ouvil-o referir, occorreu-me logo outro facto passado na minha provincia e na do nobre senador, o Sr. 3º secretario. Alludo ao extincto vinculo de Itambé, que comprehendia terras em Pernambuco e na Parahyba.

Divididas como estão as terras em grandes propriedades no littoral de algumas provincias (isto ha de acontecer tambem na provincia do nobre ministro), e não havendo para a gente pobre quasi que outro recurso senão aggregar-se aos grandes proprietarios, com permissão para plantar, mas sem nenhuma garantia, porque póde ser despedida no dia em que o proprietario o queira, provém d'ahi um esmorecimento geral. Bem se vê que o individuo, desde que não se liga ao solo pelo vinculo do dominio pleno ou ao menos da emphyteuse, isto é, pelo dominio util, produzirá pouco, nenhum esforço fará; mas sempre que se tem procedido ou á venda de terras, para se formarem pequenas propriedades, ou aos aforamentos, idéa que está ganhando certa força em minha provincia, constituem-se os pequenos proprietarios, que mais trabalham e mais produzem; isto equivale á colonisação nacional.

No extincto vinculo de Itambé, nas terras que foram de André Vidal de Negreiros, estabeleceu-se uma população superior a 40 ou 50,000 almas.

Divididas essas terras em posses, subdividiram-se 1ª, 2ª e 3ª vez; estabeleceu-se uma população feliz, muito laboriosa, muito moralisada, e politicamente a mais independente que tenho conhecido.

O governo geral, em virtude de uma lei, mandou que as terras fossem vendidas e de preferencia aos professores, pelo preço da avaliação, em prestações annuaes que elles pudessem pagar. Toda essa gente que ahi se estabeleceu póde ficar proprietaria, e é feliz.

Tenho muita fé na pequena propriedade, que tanto eleva o caracter dos povos, e deu grandes resultados economicos na França e na Italia. Não digo que o governo deva proceder a desapropriações, nem empregue meios directos para alterar a propriedade, tal como se acha constituida, mas não faltarão meios indirectos a um governo, que estude a tendencia dos grandes proprietarios e queira auxilial-a em proveito da aspiração manifestada pelos pobres, que desejam viver da lavoura com mais segurança.

E, se o nobre ministro está empenhado em promover a colonisação nacional, procure facilitar a acquisição da pequena propriedade.

O Sr. Jaguaribe:—Apoiado; faça-se com os nacionaes o que se faz com os estrangeiros.

O Sr. João Alfredo:—Já tive occasião de dizer que applaudo a idéa do governo, preferindo a estrada que vai do Recife para Jaboatão e Victoria até Caruarú ou além, se fôr possivel. A suspensão do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, em Garanhuns, applicando-se a quantia destinada á secção entre este ponto e Aguas-Bellas a outra estrada de vantagens mais immediatas, foi idéa suggerida por mim em 1877.

Não tenho, pois, senão que approvar o acto pelo qual se resolveu a construcção dessa estrada, que, como já observei, offerece grandes vantagens, e [illegible] condições de prosperidade do que outras que se construiram na provincia de S. Paulo.

Sei que a estrada de ferro do Limoeiro, por erros que não são do nobre ministro, vai custar muito mais do que deveria custar. A este respeito tenho sómente poucas observações que fazer.

Não pergunto ao nobre ministro porque demittio o engenheiro fiscal, pois não desejo abrir o precedente de semelhantes perguntas, que aliás em outras épocas foram dirigidas ao governo. Respeito neste o direito de demittir todos os empregados demissiveis e de confiança. Posso, quando muito, censural-o pela demissão, mas sem contestar o seu direito. Direi, entretanto, que não posso explicar, a não ser pelo espito de reacção, o motivo por que S. Exc. demittio o engenheiro fiscal que estava prestando bons serviços Convém declarar que o Sr. Dr. Felippe Figueirôa, moço de talento, de grande aptidão, de reconhecida probidade, reune todas as condições e requisitos necessarios para o bom desempenho daquella commissão.

Surprendeu-o por tal modo a demissão, que elle me dirigio um telegramma e depois uma carta, dizendo-me que muito estimaria fossem conhecidos os motivos daquelle acto, para o qual nenhum fundamento achava. Posteriormente enviou-me o seguinte attestado, que não póde ser suspeito ao nobre presidente do conselho: é do actual presidente de Pernambuco.

O Sr. Barros Barreto: — Já foi demittido.

O Sr. João Alfredo:—O attestado é o que vou ler (lê):

« Attesto que o supplicante durante o tempo de minha administração desempenhou com o maior zelo, integridade e proficiencia os deveres de engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro, bem como os de arbitro, por parte do governo, nos processos de desapropriação de terrenos para o leito da mesma estrada, tendo sabido nesse duplo caracter conciliar os legitimos interesses do Estado com os da empreza da referida estrada de ferro, pelo que mereceu-me sempre perfeita confiança.

« Palacio da presidencia, 26 de agosto de 1879.—*Adolpho de Barros.* »

Este attestado foi dado depois da demissão.

O nobre ministro nos diz sempre que estamos no melhor dos mundos possiveis, que não ha reacções, nem odios politicos; mas, tendo já desapparecido quasi todos os empregados de diversas categorias que pertenciam ao partido conservador, de vez em quando se reproduzem actos destes: respiga-se em seára já ceifada. Se o nobre ministro puder declarar os motivos da demissão, eu lh'o agradecerei; mas, como já disse, não lhe faço sobre isto uma interrogação.

Já que fallo na estrada do Limoeiro, peço ao honrado ministro que attenda uma observação que fiz em outra sessão, que continúo a fazer, e para cuja aceitação empregarei todos os esforços.

Creio que a direcção da estrada de ferro do Recife a Limoeiro, principalmente depois de decretar-se a do centro, vai errada para aquella villa. A sua direcção natural e util é para Bom-Jardim, uma das comarcas mais populosas, ricas e prosperas de Pernambuco, por onde já se faz um grande commercio dos centros do Ceará, Parahyba e Pernambuco. A estrada de ferro do Recife a Bom-Jardim devia ser no futuro uma estrada inter-provincial, prolongando-se até um ponto intermedio entre Icó e Crato, podendo ainda ser levada muito mais adiante.

Conheço todo o territorio entre Bom-Jardim e os pontos indicados. Já viajei por ahi. E' excellente para nelle se lançarem os trilhos de uma estrada de ferro; não ha obstaculos senão na serra da Borborema, que por um lado offerece depressão muito favoravel á subida, no ponto denominado Pedra d'Agua, e pelo outro espaço sufficiente para desenvolvimento da estrada em sua descida.

Não obstante, sendo esta a direcção natural, julgou-se preferivel encaminhar a estrada para o Limoeiro. Chamo a attenção do nobre ministro, e lhe peço que mande fazer estudos a tal respeito, emquanto é tempo, e procure remediar o erro.

O Sr. Diogo Velho dá um aparte.

O Sr. João Alfredo:—Olho mais para os interesses geraes da nação do que para interesses particulares das provincias, mas respondo ao nobre senador que quando estudo os melhoramentos da minha provincia procuro evitar que elles de qualquer modo prejudiquem outros que se projectam nas provincias vizinhas; estou convencido de que o traçado que indico para a estrada do Limoeiro não faz mal á estrada projectada na Parahyba; ao contrario podem ellas auxiliar se mutuamente, e no mesmo caso está a do Ceará. Ha poucos dias pratiquei a este respeito com um digno deputado cearense e ficamos de accordo sobre o estudo que eu fazia, para o qual invoquei suas luzes e conhecimento das localidades.

O Sr. Diogo Velho dá outro aparte.

O Sr. João Alfredo:—Mas esse commercio por ora se faz na direcção que indico; tem-se feito, e se ha de fazer; porque é a direcção natural, e é muito difficil desvial-o.

Tratando de outro ponto, notarei que parece ter passado em julgado que as provincias do norte não podem ter colonisação. Esta opinião não tem fundamento razoavel. Os primeiros povoadores de Pernambuco e outras provincias foram europeus, como foram os que povoaram as provincias do sul; e um povo do norte da Europa, os hollandezes, acclimou-se perfeitamente em minha provincia, onde se vêem os descendentes conservando o typo primitivo.

Reconheço que em certas regiões do norte é difficil que o europeu viva e prospere, principalmente se não for portuguez, hespanhol ou italiano; mas temos na provincia de Pernambuco um planalto extensissimo, de um clima cuja amenidade tem sido verificada por diversas pessoas do sul, entre as quaes os engenheiros Coutinho e Ewbank. Nesse territorio, segundo me referiram velhos de meu conhecimento, entre outros o finado Figueirôa, proprietario do *Diario de Pernambuco*, que o nobre ministro tambem conheceu, já se obteve o melhor trigo possivel, e as fructas da Europa podem dar.

O Sr. Dantas:—O mesmo acontece na Bahia.

O Sr. João Alfredo: — O clima de Garanhuns é comparado com o de S. Paulo. Temos, portanto, facilidade de estabelecer alli colonisação, e convém que o nobre ministro não se esqueça disto agora que aquella região vai ser servida por uma estrada de ferro, e é facil adquirir, a baixo, preço, terrenos que podem ser divididos em lotes, para colonos europeus.

Antes quero que S. Exc. mande algumas familias de europeus para Garanhuns do que milhares dos chins que vão ser importados.

O Sr. Jaguaribe: — Quanto ao Ceará tambem protesto.

O Sr. João Alfredo:—Trabalhadores que já conhecem todo o serviço dos engenhos de assucar, nós já temos: não nos mande S. Exc. para lá seus chins; o que peço é que attenda á conveniencia de estabelecer colonias de europeus em Pernambuco, e lhe indico uma região cujo clima, a juizo de pessoas muito competentes, não é inferior ao de S. Paulo.

Sr. presidente, rematarei as observações que tenha de fazer a respeito do ministerio da Agricultura, agradecendo ao nobre senador pela provincia de Matto-Grosso e que disse com relação ao porto de Pernambuco, e acompanhando-o convencidamente nas considerações que faz.

O melhoramento do porto de Pernambuco é indispensavel [apoiados]; não ha obra que mais do que esta possa aproveitar áquella provincia [e, quando digo—áquella provincia—refiro-me a todas as outras vizinhas que com ella se communicam e fazem do Recife o centro do seu commercio]; com tal melhoramento muito lucraria a navegação em geral; é aquelle um porto que os navios naturalmente procurarão para refrescar, receber concerto, provisões, etc. Em qualquer sentido o melhoramento do porto de Pernambuco é utilissimo.

Sempre me oppuz, e commigo os representantes da minha provincia, a projectos de contrato para estabelecimentos de dócas, isto é, para aproveitamento das dócas, naturaes que o Recife tem, porque póde-se dizer que os arrecifes são já uma doca natural; sempre nos oppuzemos a contratos que tivessem por fim aproveitar esta vantagem e tirar de obras perigosas, que temerariamente se fizessem, como abertura do isthmo de Olinda, proveito tal que pezasse muito sobre o commercio, e equivalesse a um imposto prohibitivo; e esta é a razão porque meu honrado amigo senador por Pernambuco, membro da commissão do orçamento, oppaz-se ao artigo additivo que veio da outra camara, autorisando o governo a contratar aquelle melhoramento, meu nobre amigo receiou, e eu o acompanho nesse receio, que se quizesse renovar os projectos que importam em um gravame insupportavel para o commercio de Pernambuco.

Diz o artigo additivo ao qual acabo de referir-me [lê]:

« A contratar o melhoramento dos portos de Pernambuco, Ceará e Maranhão segundo os planos do engenheiro Haukshaw, mediante a concessão do producto de taxas de ancoragem, dócas e outras, ficando taes contratos dependentes de approvação do poder legislativo. »

O Sr. Barros Barreto:— Não se esqueça de que o Sr. Haukshaw disse que o porto de Pernambuco não precisa de dóca.

O Sr. João Alfredo:—A razão porque meu nobre amigo, membro da commissão do orçamento, não aceitou o artigo additivo foi ter em vista os planos do Sr. Haukshaw, que o ministerio de 7 de março mandou vir da Europa contratado para estudar esses melhoramentos, os quaes deviam ser feitos com a segurança que a sciencia profissional podia offerecer. Meu nobre amigo receia que attendendo-se os planos do Sr. Haukshaw, o qual disse que não se precisa de dóca no Recife, faça-se um contrato que venha opprimir, senão prohibir o commercio de Pernambuco. Neste sentido acompanho S. Exc.

Mas, si o nobre ministro, de accôrdo com as observações feitas pelo honrado Sr. senador por Mato-Grosso, e com o sentimento geral dos pernambucanos, quizer emprehender tão grande melhoramento, si o nobre ministro, que teve meios de fazer dinheiro quando proclamava a banca-rota, achar recursos para começar aquella obra, nós lhe entoaremos hymnos por esse grande serviço, e eu, comquanto não o possa desculpar de tantos attentados commettidos contra a Constituição, contra as leis e contra a bôa politica que um governo patriotico deve seguir, tomaria muito em consideração esse acto meritorio para attenuar as queixas e as censuras que o nobre ministro, a meu pezar, até hoje só tem sabido arrancar-me.

Tenho concluido. (Muito bem! muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 1879

Projecto sobre a eleição senatorial da Parahyba

O Sr. Silveira Lobo:—Sr. presidente, preciso fallar sentado, si o senado consentir.

O Sr. Presidente: — O senado consente.

O Sr. Silveira Lobo:—Sr. presidente, desejava que V. Exc. me fizesse a honra de informar si já foi feita a participação do fallecimento do nosso illustre e estimavel collega, o Sr. Frederico de Almeida e Albuquerque, de saudosa memoria. (Apoiados.)

O Sr. Presidente:—Sim, senhor.

O Sr. Silveira Lobo:—Neste caso, como V. Exc. e o senado sabem, nos termos da lei vigente, tres mezes, a contar da data do recebimento desta infausta noticia, o presidente da Parayba tem de mandar proceder á eleição por aquella provincia para o preenchimento dessa vaga; e eu, recordando-me do procedimento do senado, que é meu dever acatar, pelo qual annullou a eleição senatorial da provincia do Ceará, em consequencia das circumstancias especiaes e desoladoras em que se ella achava, pela secca, que ha tres annos infelizmente, a açoita, e bem assim a outras provincias do norte, flagello acompanhado de um outro mais terrivel ainda, a peste; venho suggerir uma idéa, que me parece digna de ser discutida e apreciada pelo senado.

O senado, considerando a dispersão e dizimação da população do Ceará, em geral em toda a provincia, mas sobretudo nos municipios centraes, em sua mór parte na dependencia e sob a acção dos fornecedores dos soccorros do governo, resolveu annullar a ultima eleição a que alli se procedeu, sob o influxo de taes causas.

A Parahyba do Norte, senhores, tambem tem sido flagellada por esses mesmos terriveis males, e acha-se infelizmente, mais ou menos, nas mesmas circumstancias da provincia do Ceará.

O Sr. Jaguaribe:—Apoiado.

O Sr. Silveira Lobo:—Na verdade, Sr. presidente, dizer que uma provincia se acha nas circumstancias de precisar receber soccorros publicos, na escala em que os estão recebendo aquellas provincias, é asseverar e reconhecer que ella se acha sob a pressão da influencia dos fornecedores, os quaes em suas mãos teem não so dezenas, como centenas e até milhares de contos para distribuir pela população necessitada.

Esses fornecedores são agentes de livre nomeação do governo, e muito interessados em manter suas funcções e lucros, quando mesmo licitos. Dahi vem a completa dependencia em que se acham do mesmo governo, e a facilidade de serem convertidos em instrumentos de compressão e corrupção eleitoral, em damno manifasto da liberdade do voto em uma tal provincia.

Por estas razões e tendo em vista a deliberação do senado sobre a eleição do Ceará, parece-me que é preferivel o emprego de uma medida que espace a celebração da eleição, a deixar que esta se effectue nas circumstancias anormaes em que se acha a provincia da Parahyba, para ter aqui a mesma sorte que coube á da provincia do Ceará.

Esta só consideração bastaria para justificar a medida que consigno no projecto, que vou ter a honra de offerecer á consideração do senado; mas, como é medida politica, e para mim de muito alcance, abstracção feita da sua face e resultados administrativos, peço licença ao senado para fundamental-a com mais algumas ponderações, que são de muita actualidade.

Senhores, devo, como introito deste meu abreviado discurso, fazer uma declaração.

Como minha posição nesta casa é de franca e decidida hostilidade ao gabinete actual, é possivel que alguem me julgue comprehendido na pecha de apaixonado, que o governo tem mandado applicar a todos que lhe fazem opposição.

Senhores, sou na verdade um homem de pouca valia, obscuro na politica (não apoiados), porém, não tanto, que não seja assaz conhecido o meu caracter. Tenho no decurso de minha vida publica, que aliás não é tão pouco longa, dado provas de que não me preoccupo de minha pessoa, nem de satisfazer ambições ou pretenções minhas, que aliás não tenho, quando trato de cumprir meus deveres de politico.

Hei dado provas, Sr. presidente, de que os sei cumprir conscienciosamente, com escrupulosa probidade e lealdade, como liberal, que me honro de ser, convencido da excellencia e santidade das idéas e doutrinas que professo, sem jámais ter pretendido tirar proveito algum pessoal da posição, embora fraca, que occupo ou tenho occupado no seio do meu partido.

Todos sabem que não tenho pretenções pessoaes, cujo mallogro possa ter suscitado em mim ou despeito ou paixão. Os meus motivos, senhores, são os nobilissimos motivos do interesse e amor pela causa publica. Se tenho paixão, é a santa paixão pela justiça e por tudo quanto pode nobilitar e fazer prosperar este paiz.

A minha indignação contra o actual ministerio, que longe de ser liberal, é um ministerio imperial, servilmente imperial, procede de ver que elle atraiçoa e sacrifica tudo quanto ha de mais sagrado para o partido liberal, seu programma, seus principios, seus compromissos de honra, matando assim as mais caras esperanças do paiz, e defraudando de modo nunca dantes visto seus interesses ainda os mais legitimos e sagrados. E' de minha indole e de minha natureza; não posso ver praticar perfidias, nem injustiças, nem abusos e illegalidades sem sublevarem-se meus sentimentos.

Muito infelizes são os que não creem na sufficiencia destes motivos de minha opposição.

Senhores, os que me conhecem sabem tambem que nunca tive inveja, nem da intelligencia, nem dos talentos, nem das habilitações de ninguem. Tenho dado disto as mais exuberantes provas. Sou capaz de dar meus debeis hombros para sobre elles pôr os pés quem se proponha servir seriamente este paiz, com lealdade, sem perfidias, sem traficancias nem espertezas. Nesta fé e intenção, Sr. presidente, sem mais outro interesse de qualidade alguma, tenho prestado meu auxilio, embora fraco, ou antes nullo, a alguns talentos que hoje occupam uma posição saliente neste nosso theatro politico. Mas, quanto me tenho enganado! E' partilha da humanidade, de que ninguem se isenta.

Sr. presidente, lamento o mais possivel, e ao mesme tempo revolta-me o tredo e astucioso plano de esphacelamento ou desbarato, de que está sendo prêza o grande partido liberal, o unico que podia fazer algum bem a este malfadado paiz, senão salval-o do abysmo a que tem sido arrastado pela má e corruptora direcção que tem presidido e sabido impor-se á gestão de seus negocios.

(Continúa.)

FOLHETIM

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME VI

LIVRO XXIX

DEITAR AS REDES

[Continuação do n. 227]

VII

CAMINHO DO SEPULCHRO

Ernesto sahio para o jardim, amparando-se ao braço de Marieta. Caminhava a manso e manso, parando de quando em quando, e dirigindo um olhar para o céo, respirava com difficuldade.

A tosse incommodava-o immensamente. Aquelle infeliz, ferido de morte, mal tinha forças para suster-se em pé.

Ernesto perdera o seu vigor, a sua antiga elegancia. O rosto emmagrecido e livido, os olhos encovados e sem brilho, davam-lhe quasi o aspecto de um cadaver.

Era imposivel reconhecer naquelle moribundo, amparado ainda por um resto de força de vontade, o moço audaz que, poucos mezes antes, passeiava por Madrid, com a fronte erguida e o olhar altivo.

Nenhum dos seus amigos, aquelles amigos que lhe invejavam as loucas aventuras e o ajudavam a devorar o seu patrimonio, conseguiria reconhecel-o ao vel-o passeiar tão demudado por debaixo das frondosas arvores do jardim.

Marieta sentia frequentes estremecimentos, transmittidos pelo braço do seu amante; notava, porém, ao mesmo tempo, que a suave briza maritima reanimava o rosto cadaverico do pobre barão.

Aquella mulher, apezar de, com a mira no futuro, se ter abraçado ao egoismo, não era tão má, não estava ainda pervertida ao ponto de olhar com indifferença o estado lastimoso de Ernesto.

Por isso, de quando em quando, olhava compassivamente para o barão, e uma lagrima furtiva se desprendia daquelles olhos formosos, lagrima que, se não era filha do amor, era pelo menos da natural compaixão que inspiram sempre as desgraças irremediaveis.

Um pouco antes de chegar á beira do mar, Ernesto parou, levou uma das mãos ao peito, e erguendo o olhar para o céo, exclamou:

— Oh! como é bom respirar este ar puro, que me penetra nos pulmões, dando-me força e vida! Como é suave e agradavel este benefico sol de inverno!... Que formoso é esse mar em cuja extensão a vista se perde! Como é bella essa abobada que nos serve de tecto!...

E suspirando com tristeza, accrescentou:

— Que ha por detraz desse azul purissimo, onde esbarra o olhar curioso e penetrante do homem? Que mysterio nos occulta?... Será certo as almas encontrarem outra vida ao abandonarem o fragil barro?... Mas se a morte, como dizem alguns sabios, não é mais que o principio da vida, porque tanto se teme?... Mysterio, mysterio profundo, que a pequenez da creatura não póde penetrar! Ninguem volta dessa grande viagem á eternidade!... Com o ultimo sopro de vida começa o desconhecido poema da morte!

E Ernesto, movendo tristemente a cabeça e sorrindo com expressão de incredulidade, accrescentou:

— Em breve esse mysterio deixará de o ser para mim. E' mais um bocadinho de espera.

— Sempre o mesmo, Ernesto! tinhas-me promettido não pensar na morte, e não fallas n'outra cousa! E's incorrigivel!

— Perdôa, Marieta; mas com o moribundo, o enfermo que, como eu, está fatalmente condemnado, succede o mesmo que ao sabio que se occupa em resolver um problema de grande alcance: tem sempre uma idéa fixa.

Ernesto esboçou um novo sorriso e accrescentou:

— Vamos ter com o velho Thomaz, para que nos leve a passeiar por esse mar tranquillo, cuja vista nos enleva.

Quando chegaram á praia, já o velho Thomaz havia atracado o bote, e estava fallando com Ventura.

Apenas vio Marieta e Ernesto, o honrado pescador correu pressuroso ao encontro delles.

— Assim, assim é que é, Sr. Ernesto!—exclamou Thomaz com franca e expansiva alegria.—A cama tira as forças e o mar prolonga a vida. V. Exc. devia fazer todos os dias o esforço que fez hoje, e affianço-lhe que, d'aqui a um mez, estaria são como um pêro.

Ernesto meneou a cabeça em signal de duvida, e apertando a mão calosa do marinheiro, respondeu:

— Agradeço-lhe os seus bons desejos Thomaz; mas estou intimamente convencido de que não ha remedio para a minha doença.

— Não diga isso meu amo;—protestou o velho Thomaz—a briza do mar não é um remedio de botica, é um presente do céo, e posso jurar-lhe que, nos cincoenta annos que passei em navios de alto bordo, percorrendo todos os mares, nunca vi nem um marinheiro doente do peito.

— E' tarde, meu amigo, é tarde. Se eu aos doze annos sentasse praça na armada, seria hoje um robusto marinheiro; agora, ninguem póde fazer desandar o caminho andado.

— Seja como for, Sr. barão, é preciso não perder a esperança, porque Deus é tão bom, que não se passa um dia, sem que Elle faça um milhão de favores aos homens.

E Thomaz, tomando Ernesto nos braços, conduzio-o para bordo do batel, onde Ventura tinha já collocado duas almofadas.

O velho marinheiro voltou depois para transportar Marieta, e em seguida, tendo já embarcados os seus protectores, desfraldou a pequena vela latina, empunhou a cana do leme, e fez bordejar galhardamente a elegante canôa.

Ventura, immovel na praia, demorou-se alguns minutos seguindo com o olhar as graciosas evoluções da barca. Depois, dirigio se para casa, dizendo entre si, que breve terminariam aquelles passeios maritimos, porque o estado de Ernesto de Fontan peiorava de dia para dia.

....

Teria decorrido uma hora, quando D. Joaquim, que estava sentado n'uma poltrona á porta de casa, entregue ao prazer do fumo, vio vir pela rua de arvores que conduzia á praia, o velho Thomaz com Ernesto nos braços.

Apezar da sua avançada idade, o antigo marinheiro caminhava apressadamente, como se tivesse grande desejo de chegar.

Marieta ia ao lado delle.

D. Joaquim levantou-se rapidamente e correu ao encontro do pescador.

A primeira idéa do millionario foi que seu sobrinho tinha morrido, e soltou um grito de angustia.

— Morto?...—perguntou elle com pungente e profunda affiicção.

— Supponho que é apenas um desmaio—respondeu precipitadamente Marieta.

— Pobre senhor! pobre senhor!... —murmurou Thomaz, cujo rosto bronzeado estava alagado de suor.

— Zulma!... Ventura!... acudam todos! - gritou D. Joaquim.

— Basto eu para o transportar para o leito—disse o honrado Thomaz.

D. Joaquim e Marieta recorreram a todos os remedios conhecidos para fazerem recobrar os sentidos a Ernesto.

Effectivamente, momentos depois, o enfermo soltava um debil suspiro e os seus olhos foram-se abrindo pouco a pouco.

O velho Thomaz, de pé e immovel n'um dos cantos do quarto, dirigia tristes e profundos olhares para o leito, enxugando ao mesmo tempo as lagrimas que a sua sincera gratidão lhe fazia verter.

[*Continúa*].

Typ. do *Diario*,—rua Duque de Caxias n. 42